



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim Especial do Exército

Nº 11 / 2012

Brasília, DF, 9 de julho de 2012.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 77-DECEEx, DE 4 DE JULHO DE 2012.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto da Qualificação Militar de Sargentos de Saúde e Músico), referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2013 (IRCAM/CFS - EB60-IR-14.001).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto da Qualificação Militar de Sargentos de Saúde e de Músico), referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2013 (IRCAM/CFS - EB60-IR-14.001), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 048-DECEEx, de 10 de maio de 2011.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Aplicação.....	2º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	3º
Seção II - Do Processamento da Inscrição.....	4º/21
Seção III - Das Áreas a Serem Escolhidas pelos Candidatos e Períodos dos Cursos.....	22/24
Seção IV - Da Taxa de Inscrição.....	25/28
Seção V - Da Submissão do Candidato às Normas do Concurso de Admissão e às Exigências do Curso e da Carreira Militar.....	29/30
CAPÍTULO III - DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO	
Seção I - Das Etapas do Concurso de Admissão.....	31/32
Seção II - Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão.....	33/42
Seção III - Dos Critérios de Desempate.....	43
Seção IV - Da Publicação dos Editais.....	44/45
CAPÍTULO IV - DO EXAME INTELECTUAL	

Seção I - Da Constituição do Exame Intelectual.....	46/52
Seção II - Dos Procedimentos a Serem Adotados nos Locais do Exame Intelectual, da sua Organização, Datas e Horários.....	53/62
Seção III - Da Identificação do Candidato.....	63/64
Seção IV - Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação.....	65/71
Seção V - Da Aplicação da Prova.....	72/76
Seção VI - Da Reprovação no Exame Intelectual e Eliminação do Concurso.....	77
Seção VII - Do Gabarito e dos Pedidos de Revisão.....	78/84
Seção VIII - Da Correção e do Resultado Final.....	85/94
Seção IX - Da Divulgação do Resultado do Exame Intelectual.....	95/100
CAPÍTULO V - DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS.....	101/107
CAPÍTULO VI - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	
Seção I - Da Convocação para a Inspeção de Saúde.....	108/109
Seção II - Da Legislação sobre Inspeção de Saúde.....	110/111
Seção III - Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato.....	112/113
Seção IV - Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos.....	114/121
CAPÍTULO VII - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	
Seção I - Da Convocação para o Exame de Aptidão Física.....	122/123
Seção II - Das Condições de Execução do Exame de Aptidão Física.....	124/131
CAPÍTULO VIII - DAS ETAPAS FINAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA	
Seção I - Das Vagas Destinadas aos Candidatos.....	132/133
Seção II - Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos Candidatos e da Revisão Médica.....	134/142
Seção III - Da Efetivação da Matrícula.....	143/144
Seção IV - Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula.....	145/147
Seção V - Da Desistência do Concurso de Admissão.....	148/149
Seção VI - Do Adiamento da Matrícula.....	150/153
Seção VII - Das Movimentações após a Matrícula.....	154/163
CAPÍTULO IX - DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA	
Seção I - Do Embasamento Jurídico e da Coleta das Impressões Digitais.....	164/167
Seção II - Dos Documentos e Procedimentos para a Coleta.....	168/172
CAPÍTULO X - DAS ATRIBUIÇÕES ATINENTES ÀS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO CONCURSO DE ADMISSÃO	
Seção I - Das Atribuições e das Peculiares ao Sistema de Ensino do Exército.....	173/179
Seção II - Das Atribuições de Outros Órgãos.....	180/185
CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I - Da Validade e Demais Ações do Concurso Público de Admissão.....	186/188
Seção II - Das Despesas para a Realização do Concurso de Admissão.....	189/191
Seção III - Das Prescrições Finais.....	192/195

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da Finalidade

Art. 1º Estas instruções reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do concurso de admissão (CA) destinado à matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) do Exército em 2013, a se realizar em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

§ 1º Os dispositivos destas instruções não se aplicam aos CA para matrículas nos CFS da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Saúde e Músico.

§ 2º O CA abrange o exame intelectual (EI) do CFS e outras etapas eliminatórias.

Seção II Da Aplicação

Art. 2º As ações do CA reguladas nestas instruções se aplicam:

I - aos candidatos à matrícula nos CFS, tanto civis como militares;

II - aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do CA, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde (JIS), das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos; e

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares (OM) e estabelecimentos de ensino (Estb Ens) envolvidos na divulgação e realização do CA.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos Requisitos Exigidos

Art. 3º O candidato à inscrição no concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos do Exército - exceto da QMS de Saúde e Músico - deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

I - ser brasileiro, do sexo masculino;

II - ter concluído o ensino médio, na forma da legislação federal que regula a matéria. Se estiver cursando a última série desse nível escolar (3ª série) no ano da inscrição para o concurso, somente será habilitado à matrícula se concluí-la com aproveitamento, antes do encerramento do CA;

III - possuir no mínimo, 17 (dezesete) e, no máximo, 24 (vinte e quatro) anos de idade, referenciados a 31 de dezembro do ano da matrícula;

IV - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

V - se praça da ativa de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, atestados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;

VI - não ter sido julgado, em inspeção de saúde (IS), “incapaz definitivamente” para o serviço ativo do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

VII - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu. Se atender a este requisito, deve possuir o certificado de reservista, certificado de dispensa de incorporação (CDI) ou certificado de alistamento militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

VIII - se civil, sem ter prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu CAM ou CDI;

IX - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

X - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

XI - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

XII - não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, podendo ser da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);

XIII - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura;

XIV - se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal a submeter-se ao CA e, caso seja aprovado e classificado nas vagas estabelecidas, a ser matriculado no CFS;

XV - possuir aptidão física e idoneidade moral que o habilitem ao ingresso na carreira de sargento do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares);

XVI - apresentar declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão; e

XVII - não apresentar tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército:

a) faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas; ou

b) pelas suas dimensões ou natureza prejudiquem a camuflagem e comprometam as operações militares.

Seção II

Do Processamento da Inscrição

Art. 4º O pedido de inscrição do candidato, civil ou militar, será feito por meio de ficha de inscrição, disponibilizada no sítio da Escola de Sargentos das Armas (EsSA) na **Internet**, dentro do prazo estabelecido no calendário anual do CA, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e com o respectivo edital de abertura do CA.

Parágrafo único. A ficha de inscrição poderá ser obtida também via postal, mediante solicitação do candidato à EsSA por meio de carta ou telefone. Nesse caso, o candidato deverá postar o formulário preenchido dentro do mesmo prazo para inscrições efetuadas pela **Internet**.

Art. 5º O preenchimento da ficha de inscrição será feito em formulário eletrônico padronizado e elaborado pela EsSA, de acordo com orientação contida no manual do candidato, o qual estará disponibilizado no sítio daquela Escola ou será fornecido como impresso, via postal. Deverão constar da ficha de inscrição:

I - as informações pessoais do candidato;

II - a opção do candidato quanto à organização militar sede de exame (OMSE), dentre as previstas no edital de abertura do CA, onde deseja realizar o exame intelectual;

III - declaração do candidato de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do CA e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na Seção V do Capítulo II, destas instruções; e

IV - o número de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF).

Parágrafo único. Deverá ser observado pelo candidato que as áreas Combatente, Logística-Técnica e Aviação estão reunidas num único conjunto para efeito do EI e das demais etapas do CA.

Art. 6º Ao acessar o sítio da EsSA na **Internet**, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, o candidato deverá:

I - preencher corretamente a ficha de inscrição;

II - imprimir a guia de recolhimento da união (GRU) e pagá-la em uma agência bancária, se dela não estiver isento;

III - ler o manual do candidato, disponibilizado eletronicamente; e

IV - imprimir o cartão de confirmação de inscrição (CCI), o qual estará disponibilizado no referido sítio, dentro do prazo previsto no calendário anual do CA.

Art. 7º O período de inscrição para o concurso constará do respectivo calendário anual do CA, referido ao edital correspondente. Não serão aceitas inscrições realizadas fora desse prazo. Para fins de comprovação do prazo para a inscrição efetuada via postal, será considerada a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem.

Art. 8º A inscrição somente será efetivada e confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, sítio de banco na **Internet** ou correspondente, até o último dia do período de inscrição, ou após o deferimento do comando da EsSA quanto a requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com esta Portaria.

Parágrafo único. O candidato deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição por meio de requerimento ao Comandante da EsSA, enviando-o diretamente à Seção de Concurso, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no calendário anual do CA. Não serão aceitos requerimentos via fax ou correio eletrônico.

Art. 9º O manual do candidato conterá todas as normas relativas ao CA aos CFS, de acordo com estas instruções, o calendário anual aprovado pelo DECEX e o respectivo edital de abertura.

Art. 10. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula - constantes do art. 3º destas instruções - será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado do CFS, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 11. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor sobre sua inscrição para o concurso, para que sejam tomadas as providências cabíveis por parte da instituição a que pertence, de acordo com as normas vigentes. O comandante, chefe ou diretor que vier a verificar que seu subordinado não satisfaz a um ou mais dos requisitos constantes do art. 3º, destas instruções, deverá informar tal fato à EsSA que, de posse das informações, anulará a inscrição do candidato.

Art. 12. O candidato inscrito por terceiros ou procurador nomeado assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

Art. 13. Caberá à EsSA realizar o cadastramento final dos candidatos.

Art. 14. A informação ao candidato acerca do deferimento de sua inscrição será registrada pela EsSA em seu CCI, que deverá ser obtido pelo candidato mediante recebimento via postal (inscrição realizada por carta ou telefone) ou pelo acesso ao sítio da EsSA (inscrição realizada pela **Internet**), após o pagamento da taxa de inscrição. A impressão do CCI, disponibilizado no endereço eletrônico da EsSA, será de responsabilidade do próprio candidato.

Art. 15. Quando da confirmação dos dados da ficha de inscrição, o candidato receberá uma senha, com a qual poderá ter acesso à ficha e, se for o caso, realizar alterações em seus dados até o último dia previsto no calendário anual do CA para alteração de dados para a realização do EI. No caso da realização de inscrição via telefone, o candidato deverá solicitar à EsSA a alteração de dados novamente por telefone ou através do sítio da EsSA, obedecendo o mesmo prazo estabelecido acima.

Art. 16. O candidato que tiver o seu CCI recebido por terceiros (pela **Internet** ou carta) assume total responsabilidade pelas informações contidas naquele documento, arcando com todas as consequências de eventuais erros em seus dados constantes da Ficha de Inscrição. Deverá também conferir se a OMSE, escolhida pelo candidato para realizar o EI está correta, bem como o endereço do local do EI.

Art. 17. A documentação a ser apresentada pelo candidato e a taxa que deverá pagar para a sua inscrição somente terão validade para o CA (que abrange o EI) ao qual se referirem.

Art. 18. Caberá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Parágrafo único. A EsSA poderá, a seu critério, prorrogar o período de inscrição, caso ocorram situações excepcionais que possam prejudicar o processo de inscrição.

Art. 19. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - não realização do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo disponibilizado; e

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 3º, destas instruções.

Art. 20. O manual do candidato prestará esclarecimentos gerais sobre as áreas a serem escolhidas pelos candidatos e as respectivas QMS.

Art. 21. Na cidade do Rio de Janeiro, haverá diversos locais para o candidato realizar o EI. No entanto, para a realização da inscrição, o candidato apenas irá selecionar a opção “Rio de Janeiro”. Visando a necessária distribuição do número de inscritos para os locais de exame na cidade, a EsSA fará a referida distribuição com a devida antecedência.

Seção III

Das Áreas a Serem Escolhidas pelos Candidatos e Períodos dos Cursos

Art. 22. A área a ser escolhida pelo candidato será referente às seguintes QMS:

ÁREA	QMS
Combatente/ Logística-Técnica/ Aviação	Infantaria Cavalaria Artilharia Engenharia Comunicações Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto Material Bélico - Manutenção de Armamento Material Bélico - Mecânico Operador Manutenção de Comunicações Topografia Intendência Aviação-Manutenção.

Tab 1 - Qualificação Militar do Sargento

Art. 23. A condução do CA será encargo da EsSA. No entanto, os CFS serão realizados em dois períodos de instrução, distintos e sucessivos, e em diferentes organizações militares de corpo de tropa (OMCT) e estabelecimentos de ensino (Estb Ens). Os períodos de instrução e sua duração são os seguintes:

I - Período Básico, com duração prevista de 34 (trinta e quatro) semanas; e

II - Período de Qualificação, com duração prevista de 43 (quarenta e três) semanas.

Art. 24. As tabelas 2 e 3 mostram os períodos de instrução, as OMCT e os estabelecimentos de ensino onde funcionarão os cursos.

PERÍODO BÁSICO	
Organização Militar Corpo de Tropa	Localização
1º Grupo de Artilharia Antiaérea (1º GAA Ae)	Rio de Janeiro - RJ
4º Grupo de Artilharia de Campanha (4º GAC)	Juiz de Fora - MG
4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE)	Recife - PE
6º Regimento de Cavalaria Blindado (6º RCB)	Alegrete - RS

PERÍODO BÁSICO	
Organização Militar Corpo de Tropa	Localização
10º Batalhão de Infantaria (10º BI)	Juiz de Fora - MG
12º Grupo de Artilharia de Campanha (12º GAC)	Jundiaí - SP
13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RC Mec)	Pirassununga - SP
14º Grupo de Artilharia de Campanha (14º GAC)	Pouso Alegre - MG
23º Batalhão de Caçadores (23º BC)	Fortaleza - CE
23º Batalhão de Infantaria (23º BI)	Blumenau - SC
20º Regimento de Cavalaria Blindado (20º RCB)	Campo Grande - MS
41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BI Mtz)	Jataí - GO
51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira - PA

Tab 2 - OMCT do Período Básico

PERÍODO DE QUALIFICAÇÃO		
Estb Ens	Localização	QMS
Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações - MG	Infantaria Cavalaria Artilharia Engenharia Comunicações
Escola de Sargentos de Logística (EsSLog)	Rio de Janeiro - RJ	Material Bélico-Manutenção de Armamento Material Bélico-Mecânico Operador Material Bélico-Manutenção de Viatura Auto Manutenção de Comunicações Topografia Intendência
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx)	Taubaté - SP	Aviação-Manutenção

Tab 3 - Estb Ens do Período de Qualificação

Seção IV Da Taxa de Inscrição

Art. 25. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX, para cada CA.

Art. 26. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado em favor da EsSA e somente em dinheiro, mediante GRU, cujo formulário e normas serão disponibilizados no sítio daquela Escola, de acordo com as prescrições contidas na Seção II, do Capítulo II, destas instruções.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de solicitar a documentação de inscrição diretamente à EsSA por via postal ou telefone, o candidato deverá receber o boleto bancário já impresso, juntamente com o formulário da ficha de inscrição.

Art. 27. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

Art. 28. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição, após o deferimento do Comandante da EsSA ao requerimento enviado pelo candidato, dentro do prazo estabelecido no manual do candidato:

I - os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira (FAB), da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1949, desde que apresentem anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

a) certidão de nascimento/casamento, documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz;

b) comprovante da participação de seu genitor(a) na Segunda Guerra Mundial; e

c) certidão de óbito de seu genitor(a), com comprovação de este ter ocorrido em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da FEB, da FAB, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante.

II - o candidato que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que apresentem anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

a) cópia dos comprovantes de rendimentos relativos ao mês de abril ou maio do corrente ano de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Para este fim, constituem-se documentos comprobatórios:

1. de empregados: cópia do contracheque ou carteira profissional ou declaração do empregador;

2. de aposentados, pensionistas, auxílio-doença e outros: cópia do extrato trimestral do ano em curso ou comprovante de saque bancário, contendo o valor do benefício do INSS ou de outros órgãos de previdência;

3. de autônomos e prestadores de serviço: cópia do último carnê de pagamento de autonomia junto ao INSS e declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; e

4. de desempregados: cópia da carteira profissional, formulário de rescisão de contrato de trabalho, declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado de trabalho e como têm se mantido e comprovantes do seguro desemprego.

b) cópia do comprovante de imposto de renda. O candidato deverá apresentar o formulário completo da declaração e notificação do imposto de renda do corrente ano (com base no ano anterior), de todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos descritas no quadro de composição familiar;

c) cópia dos comprovantes de despesas (relativas ao mês de abril ou maio do corrente ano):

1. com habitação (prestação da casa própria ou aluguel e condomínio);

2. com instrução (mensalidades escolares, cursos, comprovante de concessão de bolsa de estudos);

3. com contas de consumo (luz, gás, telefone convencional e celular, água, IPTU). No caso em que as contas de energia elétrica ou água forem divididas entre duas ou mais residências, se faz necessária a apresentação de declaração (pode ser de próprio punho), justificando o fato; e

4. com outras despesas que possam ser comprovadas (plano de saúde, IPVA e outros).

d) cópia dos comprovantes relativos à composição familiar: documento de identidade e CPF, para os maiores de 18 anos (desde que não tenha trazido nenhum outro documento); certidão de nascimento ou comprovante de escolaridade (para menores de 18 anos); certidão de casamento e, no caso de casais separados, comprovação dessa situação; certidão de óbito, em caso de familiares falecidos; certidão ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz.

III - o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, desde que apresentem, anexa ao seu requerimento a cópia dos documentos citados nas letras a) e b) do inciso II deste artigo, podendo ser substituída por uma declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2008, informando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único. Neste caso, a EsSA consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Parágrafo único. Não será permitido ao requerente, após o envio e/ou a entrega da documentação, acrescentar e/ou alterar informações. A EsSA não se responsabiliza por extravio da documentação enviada pelo correio. O envio desta documentação não garante ao candidato a isenção de taxa. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou a falta de alguma informação e/ou documentação, resultará na eliminação automática do processo de isenção. Caso o pedido de isenção seja aceito, a Seção de Concurso da EsSA informará ao candidato o deferimento ou não da solicitação, até a data constante no calendário anual do CA, cabendo ao solicitante a responsabilidade de tomar ciência da solução dos pedidos através de consulta a essa relação. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato deverá solicitar sua inscrição conforme as prescrições contidas na Seção II, do Capítulo II, destas instruções, e até a data constante no calendário anual do CA.

Seção V

Da Submissão do Candidato às Normas do Concurso de Admissão e às Exigências do Curso e da Carreira Militar

Art. 29. Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do CA, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso na seleção ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive em exercícios no campo e manobras), adquirir manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares;

III - às exigências do curso pretendido, caso não obtenha os índices mínimos exigidos, quer seja no Período Básico ou no de Qualificação, será considerado reprovado e desligado do CFS; e

IV - às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em qualquer OM do EB, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) e outras normas da instituição.

Art. 30. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento um dos CFS, será promovido à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado de acordo com a legislação de pessoal do Exército, obrigando-se a permanecer no serviço ativo até o fim do prazo mínimo estabelecido de 1 (um) ano, para essa prorrogação inicial. Após isso poderá ou não obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço, de acordo com seu desempenho profissional. Caso venha a completar 10 (dez) anos de efetivo serviço adquirirá o direito à estabilidade, dentro das condições exigidas na legislação específica.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Das Etapas do Concurso de Admissão

Art. 31. O CA para a matrícula nos CFS visa à avaliação e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada um dos cursos. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização dos CFS.

Art. 32. O CA para matrícula nos CFS terá as seguintes fases:

I - 1ª fase (realizada nas guarnição de exame e OMSE), de caráter eliminatório e classificatório, composto pelas seguintes etapas:

a) exame intelectual (EI), para todos os candidatos inscritos;

b) valoração de títulos, da qual participarão apenas os candidatos aprovados no EI.

c) inspeção de saúde (IS), para os candidatos da área Combatente/Logística-Técnica/Aviação. Esta inspeção tem caráter eliminatório e se destina aos aprovados no EI e classificados dentro das vagas destinadas à área, bem como aos incluídos na majoração que forem convocados pela EsSA para continuarem no CA; e

d) exame de aptidão física (EAF), de caráter eliminatório, para os candidatos de todas as áreas, aprovados no EI e aptos na IS.

II - 2ª fase (realizada nas OMCT): revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório.

Seção II

Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão

Art. 33. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes guarnições de exame (Gu Exm) e OMSE, designadas na Portaria do DECEX relativa ao calendário anual do CA.

Art. 34. O candidato realizará as provas do EI em local sob responsabilidade da OMSE escolhida no ato de sua inscrição - desde que tenha sido confirmada em seu CCI - nas datas e horários estabelecidos no calendário anual do CA.

Art. 35. Caberá à EsSA elaborar a relação dos aprovados no EI e convocar aqueles que serão submetidos às demais etapas do CA.

Art. 36. A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados - classificados dentro das vagas estabelecidas - em caso de desistências, inaptidões ou contra-indicações, em quaisquer das etapas do CA. Será constituída com base no histórico de desistências e de inaptidões dos processos realizados nos últimos anos.

Art. 37. A IS e o EAF terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do CA, que forem aprovados no EI e classificados conforme o previsto nestas instruções. A EsSA divulgará a relação dos candidatos convocados para as demais etapas do CA, que deverá ser disponibilizada na **Internet**.

Art. 38. A classificação geral do EI constará numa relação com base na ordem decrescente das notas obtidas pelo somatório das Notas Finais/Exame Intelectual (NF/EI), com as respectivas pontuações referentes à valoração dos títulos, sendo referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas. Com base nessa classificação, que será divulgada na **Internet** pela EsSA, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, e também por intermédio dos Cmdo Gu Exm e das OMSE, os candidatos serão convocados para realizarem as demais etapas do CA, de acordo com a quantidade de vagas, por área, estabelecidas pelo EME.

Art. 39. Os candidatos incluídos na majoração realizarão as etapas do CA posteriores ao EI - IS e EAF - e passarão à situação de classificados à medida que houver necessidade para recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminação de candidatos inicialmente classificados, dentro do número de vagas da área Combatente/Logística-Técnica/Aviação.

Art. 40. Os candidatos aprovados no EI, na IS e no EAF que forem convocados pela EsSA para se apresentarem nas respectivas OMCT deverão realizar, como últimas etapas do CA, a revisão médica e a comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula, de acordo com o disposto na Seção II do Capítulo VIII destas instruções. Caso seja constatado, nessa revisão, algum problema de saúde pela equipe médica da OMCT - adquirido após a IS - o candidato enquadrado neste caso será encaminhado para nova inspeção (a cargo do Médico Perito da Guarnição ou por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), nomeada pelo C Mil A, a fim de ser confirmada, ou não, sua contra-indicação para a matrícula.

Art. 41. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas - eventualmente abertas por candidatos desistentes ou eliminados em alguma etapa posterior ao EI - ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no calendário anual do CA, em uma das OMCT designadas para realizarem o Período Básico dos CFS. A partir dessa data, nenhum candidato será convocado para recompletar vagas.

Art. 42. Imediatamente após a conclusão de todas as etapas do CA, a EsSA elaborará a relação dos candidatos habilitados à matrícula, a ser estabelecida com base na classificação geral do CA e nos resultados das demais etapas.

Seção III Dos Critérios de Desempate

Art. 43. Em caso de igualdade na classificação final do EI (mesmo somatório de NF/EI e valoração de títulos para mais de um candidato) serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);

II - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;

III - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Matemática; e

IV - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de História e Geografia do Brasil.

Parágrafo único. Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos deste artigo, será melhor classificado o candidato que possuir maior idade.

Seção IV Da Publicação dos Editais

Art. 44. A EsSA providenciará a publicação, em Diário Oficial da União (DOU), do edital de abertura, contendo todas as informações do CA, e do edital de homologação do resultado do CA.

Art. 45. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV DO EXAME INTELECTUAL

Seção I Da Constituição do Exame Intelectual

Art. 46. O EI constará de uma prova escrita, constituída de 4 (quatro) partes, valendo cada uma de 0,000 (zero vírgula zero zero zero) a 10,000 (dez vírgula zero zero zero), aplicada a todos os candidatos inscritos, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do CA e no manual do candidato, estando assim dividida:

I - 1ª parte - Prova de Matemática (questões objetivas);

II - 2ª parte - Prova de Português (questões objetivas);

III - 3ª parte - Prova de História e Geografia do Brasil (questões objetivas); e

IV - 4ª parte - Prova de Português (questão discursiva - redação).

Art. 47. O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas na folha de respostas (FR), que será o único documento válido para a correção.

Art. 48. Os prejuízos advindos de marcações incorretas na FR serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que não forem feitas com qualquer caneta que não seja esferográfica com tinta preta ou azul e que estiverem em desacordo com estas instruções e com o modelo da FR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. Marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento de leitura ótico-eletrônica a ser utilizado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 49. A parte discursiva de Português será constituída de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base no tema indicado na questão discursiva, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, sem contar o título, primando pela coerência, correção e pela coesão. Será distribuída ao candidato uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas ideias e/ou elaborar o esboço de sua redação. Contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na folha de redação. Somente o texto produzido na folha de redação será corrigido.

Art. 50. Na realização da redação, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero vírgula zero) nessa parte da prova.

Art. 51. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta pelo candidato.

Art. 52. Em caso de algum candidato não assinar a folha de respostas ou a folha de redação nos locais para isso destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos Procedimentos a Serem Adotados nos Locais do EI, da sua Organização, Datas e Horários

Art. 53. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no calendário anual do CA (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 54. Os candidatos inscritos na cidade do Rio de Janeiro terão seus locais de realização de prova equalizados pela EsSA para atender à capacidade máxima de cada OMSE.

Art. 55. O local destinado a cada candidato para a realização do EI constará de seu CCI, bem como, se for o caso, orientação para que ele conduza prancheta, visando à resolução da prova. É extremamente importante, por ocasião da disponibilização do CCI, o candidato observar o local designado para realização da prova.

Art. 56. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu CCI, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o calendário anual do CA.

Art. 57. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido de seu documento de identificação (original e dentro da validade) e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

Art. 58. Será permitida a mudança de OMSE, após a sua escolha pelo candidato no ato de inscrição, desde que seja solicitada até o último dia previsto no calendário anual do CA para a alteração de dados para o EI.

Art. 59. O CCI ficará disponível no sítio da EsSA para acesso e nova impressão, se houver necessidade, até o horário de fechamento dos portões por ocasião da realização do EI. Para os candidatos que realizarem as inscrições via postal, o CCI será remetido em uma única via pelo correio.

Art. 60. Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 1 (uma) hora antes do início do EI, conforme previsto no calendário anual do CA e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos.

Art. 61. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do EI com trajés compatíveis com a atividade, não sendo permitido o uso de brincos, gorro, chapéu, boné, viseira, cachecol e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estar sempre visíveis, caso contrário, sua entrada será impedida no local do exame.

Art. 62. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará na eliminação automática do candidato.

Seção III **Da Identificação do Candidato**

Art. 63. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à comissão de aplicação e fiscalização (CAF), além do CCI, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade, que contenha nome, filiação e fotografia: carteira de identidade expedida pelo (a) Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; carteira nacional de habilitação com fotografia; passaporte internacional e carteira de trabalho. certificado de reservista, CAM ou CDI.

Art. 64. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 63, destas instruções, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identificação.

Seção IV

Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação

Art. 65. Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O material não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

Art. 66. O candidato poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Art. 67. Não será permitido ao candidato adentrar o local de prova portando armas, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “**bips**”, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores, **ipod**, **ipad**, **laptop** ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas instruções.

Art. 68. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 69. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; ou

II - a comunicação entre candidatos.

Art. 70. É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para o preenchimento da FR e para a realização da questão discursiva de Português (redação).

Art. 71. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Seção V

Da Aplicação da Prova

Art. 72. A aplicação da prova será conduzida por comissões de aplicação e fiscalização, (CAF), constituídas de acordo com as Normas para as comissões de exame intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Portaria nº 095-DECEX, de 2011, e nomeadas pelos respectivos comandantes das Gu Exm.

Art. 73. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA, em complemento a estas instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 74. É vedado aos Cmdo das Gu Exm substituir o presidente ou membros da CAF após a data-limite estabelecida nas instruções expedidas pela EsSA.

Art. 75. Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas 3 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o oficial aplicador do seu setor e poderão apanhá-lo até 4 (quatro) horas após o término do EI.

Art. 76. A partir do término do tempo total de aplicação da prova do EI, os candidatos poderão ficar de posse dos seus exemplares da prova. Os candidatos poderão levar consigo todo o material pertinente às provas, exceto as folhas de resposta e de redação. O material não retirado pelo candidato será incinerado pelo presidente da CAF em local e horário por ele determinado.

Seção VI **Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso**

Art. 77. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova;

II - for considerado inapto na questão de redação (nota inferior a 5,000);

III - utilizar ou tentar utilizar de meios ilícitos para a resolução da prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

IV - fazer rasuras ou marcações indevidas nas folhas de respostas ou da redação, seja com o intuito de identificá-la para outrem, seja por erro de preenchimento, ou ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

V - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VII - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII - não assinar as folhas de respostas ou de redação, em local reservado para isto;

IX - afastar-se do local de prova, durante o período de aplicação do EI, portando quaisquer dos documentos utilizados (folha de respostas, folha de texto, prova objetiva, folha de redação e rascunho);

X - afastar-se do local de prova, após o período de sua realização, portando a folha de respostas e/ou redação;

XI - descumprir as instruções contidas na prova para a sua resolução;

XII - recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; ou

XIII - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização da prova, o original do documento de identificação, de acordo com um dos tipos previstos nestas instruções, ou apresentá-lo com adulterações.

Seção VII

Do Gabarito e dos Pedidos de Revisão

Art. 78. O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSA, por meio da **Internet**, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, a partir de 48 (quarenta e oito) horas do término do exame.

Art. 79. O candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão da correção de questões, por intermédio de um “pedido de revisão”, obrigatoriamente remetido por via postal. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito ao qual se referir, conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do manual do candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo estes serem encaminhados diretamente à Seção de Concurso da EsSA, via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

Art. 80. O candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O candidato deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

I - apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura (se o endereço estiver incorreto ou incompleto, a EsSA não poderá responder ao pedido);

II - conter, no seu corpo, o enunciado da questão objeto do recurso e a resposta apresentada pelo candidato durante a prova;

III - ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s), a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o EI e permitir a sua identificação, sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

IV - não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

V - ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no manual do candidato, sob pena de ser indeferido.

Art. 81. Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em desacordo com as exigências destas instruções, serão indeferidos e não serão respondidos.

Art. 82. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de

questões e/ou itens de prova sofrerá alterações, isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

Parágrafo único. A solução dos pedidos de revisão será disponibilizada no endereço eletrônico www.esa.ensino.eb.br na data constante no calendário anual do CA.

Art. 83. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções e do manual do candidato. Para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

Art. 84. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

Seção VIII **Da Correção e do Resultado Final**

Art. 85. Todos os candidatos terão suas soluções às questões objetivas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 86. Na correção das folhas de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas; ou

VI - assinalados com caneta que não seja esferográfica com tinta preta ou azul.

Art. 87. A nota resultante da correção de cada parte da prova com questões objetivas será expressa por valor numérico, com aproximação de milésimos, resultante da aplicação da fórmula abaixo, e conforme as seguintes denominações:

$$\text{Nota da parte} = \frac{10,000 \times (\text{n}^{\circ} \text{ de acertos da parte})}{(\text{n}^{\circ} \text{ total de questões da parte})}$$

I - nota de Matemática (NM);

II - nota das Questões Objetivas de Português (NQOP); e

III - nota de História e Geografia do Brasil (NHGB).

Art. 88. Somente terão a parte discursiva de Português (redação) corrigida os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das três partes com questões objetivas: Matemática, Português, e História e Geografia do Brasil.

Art. 89. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsSA. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhum momento, tomará conhecimento dos nomes dos autores das redações. Para isso, a EsSA realizará a separação do texto elaborado pelo candidato (que receberá uma numeração) da parte superior da folha de redação (que receberá a mesma numeração), esta última conterà a identificação do candidato. Somente ao término da correção de todas as redações é que as provas serão novamente identificadas.

Art. 90. Será atribuído o grau 0,0 (zero vírgula zero) na prova de redação ao candidato que apresentar o seu texto:

I - com fuga total ao tema proposto na parte discursiva de Português;

II - em modalidade textual diferente da pedida na parte discursiva de Português;

III - ilegível, isto é, que não pode ser lido;

IV - com linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;

V - em forma de poema ou outra que não em prosa;

VI - com menos de 20 (vinte) ou mais de 30 (trinta) linhas;

VII - com marcas ou rasuras na folha de redação que possam identificar o candidato; ou

VIII - sem ter utilizado de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 91. O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de milésimos, e se constituirá na nota da parte discursiva (NPD).

Art. 92. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes da prova, inclusive na questão discursiva de Português ().

Art. 93. A NF do EI, com aproximação de milésimos, será obtida pela média aritmética entre as notas das partes de questões objetivas (NM, NQOP e NHGB) e a nota da parte discursiva (NPD). O cálculo para obtenção da NF/EI será efetuado por meio da seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(NM + NQOP + NHGB + NPD)}{4}$$

Art. 94. No cálculo de todas as notas, o critério de aproximação para milésimos será o arredondamento para mais, quando a quarta casa decimal foi igual ou superior a 5 (cinco).

Seção IX

Da Divulgação do Resultado do Exame Intelectual

Art. 95. A EsSA divulgará o resultado do EI pela **Internet**, no endereço eletrônico www.esa.ensino.eb.br, e por intermédio dos Cmdo Gu Exm e das OMSE, apresentando a relação dos candidatos aprovados.

Art. 96. O candidato não será notificado diretamente pela EsSA sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar o sítio da Escola na **Internet**, no endereço eletrônico www.esa.ensino.eb.br.

Art. 97. De posse da relação dos candidatos aprovados no EI, as OMSE deverão ficar em condições de receber os documentos que serão apresentados pelos candidatos para a valoração de títulos, os quais serão encaminhados à EsSA, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário anual do CA.

Art. 98. O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação dos aprovados no concurso, deverá ligar-se com a OMSE onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do CA.

Art. 99. Serão divulgados os resultados de todos os candidatos do EI.

Art. 100. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no EI, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO V

DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 101. Considerando o interesse do Exército, os títulos a seguir citados serão valorados e computados para o resultado final do concurso, desde que sejam apresentados pelo candidato nas condições previstas no manual do candidato:

I - títulos militares:

a) certificado de reservista, de 1ª ou 2ª categorias;

b) registros de conclusão (constantes das folhas de alterações, assentamentos ou boletim interno) de curso de formação de soldado, cabo ou sargento temporário, para militares da ativa; e

c) certificados de conclusão de cursos ou estágios de qualificação técnica/profissional das escolas e/ou centros de instrução das Forças Armadas e das Forças Singulares.

II - títulos civis:

a) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso superior (graduação), realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; e

b) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso de qualificação técnica/profissional ministrado em escola técnica, pública ou particular, com indicação de carga horária do curso realizado, devidamente validado pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) ou apenas em conformidade com a Portaria nº 870-MEC, de 2008, que aprovou o Catálogo Nacional de Cursos e Estágios de Nível Médio.

Art. 102. A valoração dos títulos de cada candidato será obtida conforme a pontuação correspondente, indicada nas Tab 4 e 5 a seguir:

I. TÍTULOS MILITARES	PONTUAÇÃO
a) certificado de reservista de 2ª categoria (formação do combatente básico).	0,10 (dez centésimos)
b) registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Soldados (CFSd), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,20 (vinte centésimos)
c) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ou estágio de qualificação técnica/profissional realizado em escolas e/ou centros de instrução das Forças Armadas e das Forças Singulares.	0,20 (vinte centésimos)
d) registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Cabos (CFC), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,30 (trinta centésimos)
e) registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Sargentos Temporários (CFST), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,40 (quarenta centésimos)
f) registro de conclusão de Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, do candidato reservista de 1ª categoria, desde que ainda seja aspirante-a-oficial ou guarda-marinha.	0,50 (cinquenta centésimos)

Tab 4 - Títulos militares

Observação: Não haverá acúmulo de pontuação para os títulos militares das letras “a)”, “b)”, “c)”, “d)”, e “e)” da tabela acima; isto é, será considerado o título de pontuação de maior valor.

II. TÍTULOS CIVIS	PONTUAÇÃO
a) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso superior realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	0,50 (cinquenta centésimos)
b) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso de qualificação técnica/profissional ministrado em escola técnica, pública ou particular, com indicação de carga horária do curso realizado, devidamente validado pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) ou apenas em conformidade com a Portaria nº 870-MEC, de 2008, que aprovou o Catálogo Nacional de Cursos e Estágios de Nível Médio.	0,30 (trinta centésimos)

Tab 5 - Títulos civis

Art. 103. Os candidatos deverão entregar pessoalmente, ou por meio de terceiros, nas OMSE, no prazo estabelecido pelo calendário anual do CA, as cópias autenticadas dos títulos que possuam, dentre os previstos nas tabelas do artigo anterior.

§ 1º O candidato que entregar os títulos por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

§ 2º Os títulos deverão ser entregues nas OMSE em dias úteis no horário compreendido entre às 0800h e 1800h, não sendo aceitos os títulos enviados por meio dos correios, via fax ou correio eletrônico.

Art. 104. As OMSE, após reunir todos os documentos relativos à análise de títulos, deverão remetê-los, para a EsSA, imediatamente, ou dentro do prazo previsto no calendário anual do CA. Não deverão ser remetidos diplomas ou certificados que não estejam previstos nestas Instruções e no manual do candidato. Não serão aceitos títulos (diplomas ou certificados ou histórico escolar) apresentados pelo candidato na OMSE fora do prazo estabelecido ou sem autenticação.

Art. 105. Os títulos apresentados serão analisados pela comissão de análise e valoração de títulos nomeada pela EsSA, que procederá ao somatório dos pontos de cada candidato. O somatório de pontos atribuídos pela análise dos títulos civis e militares não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o total de 1,00 (um vírgula zero).

Art. 106. Os pontos relativos aos títulos serão acrescidos, pela Seção de Concurso e Admissão, ao resultado do EI dos candidatos, servindo como fator de classificação final.

Art. 107. Somente serão valorados os títulos referentes a cursos concluídos até o prazo previsto para sua apresentação na OMSE pelo candidato. Documentos contendo termos tais como “está realizando”, “está cursando”, etc. não serão considerados.

CAPÍTULO VI DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I Da Convocação para a Inspeção de Saúde

Art. 108. Serão submetidos à IS os candidatos relacionados como aprovados no EI e valoração de títulos e convocados para prosseguirem no CA.

Art. 109. Os candidatos aos CFS realizarão a IS em locais, datas e horários estabelecidos pelas suas respectivas OMSE, designados pelo C Mil A, por proposta das Gu Exm, obedecendo rigorosamente à data estipulada no calendário anual do CA.

Parágrafo único. Será considerado desistente e eliminado do concurso o candidato que deixar de se apresentar em horário e local determinado pelo calendário anual do CA para a realização da IS.

Seção II Da Legislação sobre Inspeção de Saúde

Art. 110. As IS serão procedidas por JISE ou médicos peritos, em locais, datas e horários estabelecidos pelas OMSE. A constituição e o trabalho dessas juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEEX (IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 2009; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEEX (IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 215-DGP, de 2009; Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército - NTPMEEX, aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 2009 e alteradas pela Portaria nº 133-DGP, de 2010 e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas OM que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 2010 e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010.

Parágrafo único. No caso de não haver JISE ou médico perito na guarnição da OMSE, essa deverá, em contato com o escalão superior, verificar a OM mais próxima para realizar a IS.

Art. 111. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução das IS, visando à matrícula nos CFS estão reguladas pelas: Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas juntas de inspeção de saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital da Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 2006; e Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército - NTPMEEX, aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 2009 e alteradas pela Portaria nº 133-DGP, de 2010.

Seção III

Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato

Art. 112. Para a IS o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, portando documento de identificação, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

II - sorologia para Lues e HIV;

III - reação de Machado-Guerreiro (Chagas);

IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;

V - parasitologia de fezes;

VI - sumário de urina;

VII - teste ergométrico;

VIII - eletroencefalograma;

IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;

X - audiometria;

XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;

XII - exame oftalmológico;

XIII - glicemia em jejum;

XIV - ureia e creatinina; e

XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo.

Art. 113. Os Cmdo Gu Exm não deverão reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS, haja vista que, após essas inspeções e o EAF, os candidatos aprovados e classificados deverão conduzi-los pessoalmente às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.

Seção IV

Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos

Art. 114. O candidato com limitação visual deverá se apresentar na IS para a qual for convocado portando a receita médica oftalmológica e a correção prescrita.

Art. 115. Por ocasião da realização da IS, a junta de inspeção, ou médico perito, poderá solicitar qualquer outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato. A JIS, ou médico perito, tem autonomia para solicitar exames adicionais, caso necessário, seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.

Art. 116. O candidato considerado “inapto” na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. Neste caso, será orientado pelo Cmdo Gu Exm ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 117. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas de inspeções de saúde, seja IS ou ISGR (esta quando for o caso).

Art. 118. O candidato será considerado desistente e eliminado do CA se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS, ou que não vier a completar uma destas inspeções;

II - faltar à ISGR ou não vier a completá-la, se para esta estiver relacionado; ou

III - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS ou a ISGR.

Art. 119. Os originais das atas de IS de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou inaptos (reprovados), serão remetidos diretamente para a EsSA, devendo 1 (uma) cópia ficar no arquivo da guarnição de exame.

Art. 120. As JIS, ou médicos peritos, deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 121. Os pareceres emitidos para os candidatos da área Combatente/Logística-Técnica/Aviação pela JISE, médico perito ou JISR deverão ser os seguintes:

I - “apto para a matrícula no CFS do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”; ou

II - “inapto para a matrícula no CFS do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”.

CAPÍTULO VII DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I

Da Convocação para o Exame de Aptidão Física

Art. 122. Os candidatos considerados aptos na IS (ou em ISGR, se for o caso) submeter-se-ão ao EAF, nos locais determinados pelos Cmdo Gu Exm, dentro do prazo estipulado no calendário anual do CA e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Art. 123. O candidato convocado para o EAF deverá se apresentar em local, data e horário estabelecidos pela sua OMSE, portando seu documento de identificação, e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis).

Parágrafo único. Será considerado desistente e eliminado do concurso o candidato que deixar de se apresentar em horário e local determinado pelo calendário anual do CA para a realização o EAF.

Seção II

Das Condições de Execução do Exame de Aptidão Física

Art. 124. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

I - abdominal supra:

a) posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

b) execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápidas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e

c) o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

II - flexão de braços em barra (sem limite de tempo):

a) posição inicial: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

b) execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra; e

c) o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra.

III - flexão de braços (sem limite de tempo):

a) posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos. Para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após

adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; e

b) execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

IV - corrida de 12 min (doze minutos):

a) execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

b) a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

c) é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta; e

d) é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova.

Art. 125. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação, conforme a Tab 6 abaixo:

1º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Corrida de 12 min	2.200 m (dois mil e duzentos metros)
Flexão na barra	3 (três) repetições
2º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Flexão de braços	15 (quinze) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições

Tab 6 - Índices mínimos do EAF

Observação: As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir, desde que sejam realizadas dentro do previsto para cada dia.

Art. 126. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, no dia imediatamente seguinte ao segundo dia do EAF.

Art. 127. O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido no EAF, que será solucionado pela comissão de aplicação mediante a realização de um exame de aptidão física em grau de recurso (EAFGR), dentro do prazo estabelecido no calendário anual do CA e destas instruções. Tal recurso deverá ser solicitado no dia que o candidato receber o resultado de inaptidão no EAF. O EAFGR será realizado por completo, isto é, com as 4 (quatro) tarefas previstas, nas mesmas condições em que o candidato realizou o EAF.

Art. 128. O candidato reprovado, seja no EAF ou EAFGR, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 129. O EAF e o EAFGR serão desenvolvidos de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação da Tab 7 abaixo, desde que o candidato esteja apto na IS:

Exames de Aptidão Física do CA	Período do Exame	Dias de aplicação por candidato	Tarefas	Observações
EAF	Conforme o previsto no calendário anual do CA	1º dia	corrida de 12 min e flexão na barra	Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 48 (quarenta e oito) horas; a segunda tentativa da corrida será realizada <u>no dia seguinte</u> ao 2ª dia do exame, tanto no EAF como no EAFGR.
EAFGR		2º dia	abdominal supra e flexão de braços	

Tab 7 - Desenvolvimento do EAF e EAFGR

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade dos candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame, em grau de recurso, as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento, de modo que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 130. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo - isto é, não realizar as quatro tarefas previstas - mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do CA. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos nos dias que lhe forem determinados por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso (EAFGR), somente dentro dos prazos estipulados no quadro do artigo anterior e no calendário anual do CA.

Art. 131. As OMSE, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter diretamente à EsSA as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no calendário anual do CA. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

CAPÍTULO VIII

DAS ETAPAS FINAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Seção I

Das Vagas Destinadas aos Candidatos

Art. 132. O EME fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para cada CFS, correspondentes às respectivas áreas e QMS, nos Estb Ens encarregados. As vagas referentes a cada CA destinado à matrícula deverão constar do respectivo edital.

Art. 133. Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um único universo de seleção (Combatente/Logística-Técnica/Aviação).

Seção II

Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos Candidatos e da Revisão Médica

Art. 134. A EsSA, de posse dos resultados do EI e valoração de títulos, da IS e do EAF, organizará as relações dos candidatos aprovados e classificados dentro de número de vagas, por área dos CFS. Estes candidatos serão convocados para se apresentarem nas respectivas OMCT para as quais forem designados, a fim de realizarem a revisão médica e a comprovação dos seus requisitos biográficos (últimas etapas do CA).

Art. 135. Para a elaboração da relação do CFS, será considerada a classificação final do concurso, considerando a NF do EI de cada candidato, acrescida da pontuação obtida na valoração de títulos, desde que não tenha sido eliminado em alguma das etapas do CA.

Art. 136. A designação do candidato para sua apresentação numa das OMCT, visando ao início do Período Básico do curso, será atribuição da EsSA, com base nos seguintes critérios: destinação de vagas das unidades; e proximidade da OMSE onde tiver realizado o EI em relação às sedes das OMCT, priorizando-se os que forem melhor classificados. Não caberá recurso, por parte do candidato, contra a designação para a OMCT que lhe for atribuída pela EsSA.

Art. 137. A EsSA, quando do encerramento do concurso, remeterá a relação final dos candidatos aprovados, classificados e aptos em todas as etapas do CA à DEE (para encaminhamento ao DECEX e à EsSLog), às OMSE e às OMCT.

Art. 138. Na data prevista pelo calendário anual do CA para seu comparecimento à OMCT para a qual foi designado, o candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula:

- I - original de um dos documentos de identificação previstos nestas Instruções;
- II - originais e cópias autenticadas do(a):
 - a) certidão de nascimento (duas cópias);
 - b) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão do ensino médio (uma cópia);
 - c) título de eleitor (uma cópia), se maior de 18 anos;
 - d) comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos;
 - e) termo de compromisso e consentimento para matrícula, conforme modelo elaborado pela EsSA, assinado pelo candidato e seu responsável legal (no caso de candidato menor de 18 anos), com firma reconhecida;
 - f) se maior de idade, comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar (duas cópias), se for o caso;
 - g) cartão do CIC (CPF), válido (duas cópias); e
 - h) cartão do PIS/PASEP (uma cópia), se o possuir.

III - se reservista, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, referentes a todo o período em que prestou o Serviço Militar, em que deverá constar o seu comportamento por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

IV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e de que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião de seu desligamento;

V - se praça da Marinha ou da Aeronáutica, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia);

VI - declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão; e

VII - cartão de vacinação.

Art. 139. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS, algum candidato não os tiver apresentado de acordo com o previsto nestas instruções, este não será matriculado.

Art. 140. Cada Estb Ens responsável pela condução dos CFS deverá informar à EsSA sobre os eventuais ex-alunos que tenham sido desligados, em qualquer época, por motivos disciplinares e que ainda estejam na faixa etária permitida à inscrição, a fim de permitir que as OMCT não matriculem candidatos que estejam em desacordo com o requisito exigido no inciso IX do art. 3º, destas instruções.

Art. 141. No início do período de apresentação nas OMCT, os candidatos convocados para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos à revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo calendário anual do CA. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum candidato (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas instruções), este será encaminhado ao Médico Perito da Guarnição ou para uma nova JISE, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao C Mil A enquadrante, nas mesmas condições previstas na Seção IV do Capítulo VI, destas instruções.

Art. 142. Os candidatos oriundos dos colégios militares deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos comandantes, em documento único de cada Estb Ens para as OMCT para onde os candidatos aprovados forem designados. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção III **Da Efetivação da Matrícula**

Art. 143. As OMCT, de posse dos resultados de todas as etapas do CA, informados pela EsSA (concurso público de admissão e verificação dos demais requisitos exigidos aos candidatos) efetivarão a matrícula no Período Básico dos CFS, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME, sua distribuição anual pelo DECEX e a classificação geral.

Art. 144. A matrícula será atribuição do comandante da OMCT, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula - aprovados em todas as etapas do CA, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 3º, destas instruções.

Seção IV

Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula

Art. 145. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do CA e classificado dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do CA; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das JISE; esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao comando da EsSA e permanecer arquivado junto à documentação do CA; ou

III - for considerado “inapto” em nova IS, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo VIII, destas instruções; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas na Seção VI do Capítulo VIII, destas instruções.

Art. 146. A relação dos candidatos matriculados no Período Básico dos CFS deverá ser publicada em boletim interno da OMCT.

Art. 147. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à OMCT a devolução dos documentos apresentados por ocasião da revisão bibliográfica, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do CA.

Seção V

Da Desistência do Concurso de Admissão

Art. 148. Será considerado desistente do CA o candidato que:

I - não se apresentar na OMCT para a qual for designado e convocado, na data prevista pelo calendário anual do CA;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do CA. Este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no comando da guarnição de exame, OMSE, ou OMCT à qual estiver vinculado e remetido à EsSA; ou

III - tendo sido convocado e se apresentado na OMCT, dela afastar-se por qualquer motivo, sem autorização, antes da efetivação da matrícula.

Art. 149. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da OMCT, cuja cópia será remetida à EsSA.

Seção VI

Do Adiamento da Matrícula

Art. 150. O candidato habilitado terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado para cursar o Período Básico do CFS. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por JIS; ou

III - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante da OMCT.

Art. 151. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no calendário anual do CA, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os candidatos militares integrantes de Força de Paz que desejarem adiar a sua matrícula deverão fazê-lo por meio de ofícios dos respectivos comandantes, chefes ou diretores das OM para o comandante da OMCT para a qual foi designado, não havendo necessidade do candidato se apresentar na OMCT.

Art. 152. O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante outro requerimento encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso.

Art. 153. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova IS e em novo EAF, que deverão ser realizados nos mesmos prazos da IS e do EAF, respectivamente, constantes do calendário do CA seguinte àquele para o qual foi inscrito; e

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do CA para o qual se inscrevera inicialmente, com base nestas instruções.

Seção VII

Das Movimentações após a Matrícula

Art. 154. Ao término do Período Básico, os alunos escolherão suas QMS em suas OMCT, de acordo com sua classificação final, neste período do curso, sob coordenação da Divisão de Ensino da EsSA e do Centro de Instrução da Aviação do Exército (CIAvEx).

Art. 155. As vagas destinadas à QMS Aviação (Av) serão preenchidas com os alunos do Período Básico, voluntários, considerados aptos em Inspeção de Saúde Específica (IS Epcf) e Avaliação Psicológica (AP), a serem realizadas durante o Período Básico, e dentro do número total de vagas previstas para a QMS Aviação.

Art. 156. A IS Epcf e a AP serão aplicadas em, no máximo, 10% do efetivo total de alunos da área Cmb/Log-Tec/Av, com base na classificação parcial do Período Básico, em conformidade com o Plano Geral de Ensino (PGE).

Art. 157. Os alunos que não forem voluntários para a realização da IS Epcf e AP não poderão concorrer a uma vaga na QMS Av, desta forma, deverão escolher outra QMS da área Cmb/Log-Tec, levando-se em conta a classificação final do Período Básico.

Art. 158. Os alunos que forem considerados aptos na IS Epcf e na AP poderão concorrer a uma vaga na QMS Av, além das outras QMS da área Cmb/Log-Tec, levando-se em conta a classificação final do Período Básico.

Art. 159. Os alunos que forem considerados inaptos na IS Epcf e/ou na AP não poderão concorrer a uma vaga na QMS Av, desta forma, deverão escolher outra QMS da área Cmb/Log-Tec, levando-se em conta a classificação final do Período Básico.

Art. 160. Os procedimentos para a escolha de QMS Av será coordenada pelo CIAvEx e, das demais QMS será responsabilidade da EsSA.

Art. 161. A pormenorização dos procedimentos relativos à escolha de QMS será regulada em legislação específica (Plano Geral de Ensino da EsSA e Instruções Reguladoras da Organização Funcionamento e Matrícula).

Art. 162. Os alunos aprovados no Período Básico apresentar-se-ão nos estabelecimentos de ensino responsáveis pela realização do Período de Qualificação, correspondentes às QMS escolhidas, em data a ser definida pelo DECEX.

Art. 163. Os alunos que não obtiverem notas suficientes para serem considerados aprovados no Período Básico ou no de Qualificação serão desligados do Curso por falta de aproveitamento intelectual.

CAPÍTULO IX DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

Seção I

Do Embasamento Jurídico e da Coleta das Impressões Digitais

Art. 164. A entidade que promove o CA deve sempre procurar se utilizar de todos os métodos de controle possíveis para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal.

Art. 165. A coleta das impressões digitais dos candidatos será obrigatoriamente realizada, tanto pelas Gu Exm como pelas OMCT, em todas as etapas do CA (EI, IS, EAF e na apresentação dos candidatos convocados para a última etapa).

Art. 166. Por ocasião da apresentação dos candidatos selecionados e convocados para comprovarem os requisitos de habilitação para matrícula, a responsabilidade pela coleta das impressões digitais será das respectivas OMCT.

Art. 167. A coleta da impressão digital, durante a realização das provas, será feita na entrega do material do EI pelo candidato e dentro do mesmo setor onde a realizou.

Seção II

Dos Documentos e Procedimentos para a Coleta

Art. 168. Os documentos nos quais serão colocadas as impressões digitais dos candidatos são:

I - folhas de respostas do EI;

II - folhas de, redação da prova discursiva de Português;

III - cartões de autógrafo (IS e EAF); e

IV - folhas de a serem elaboradas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação nas OMCT.

Art. 169. O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE ou OMCT instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos candidatos.

Art. 170. Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, dever-se-á fazer outra coleta, no ato. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

Art. 171. O candidato que se recusar a fazer a identificação datiloscópica será eliminado do CA. Esse fato deve ser devidamente registrado nos “autos de recusa”, pela OMSE ou OMCT, para subsídio futuro.

Art. 172. O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas seções de identificação das OMSE ou OMCT.

CAPÍTULO X

DAS ATRIBUIÇÕES DAS OM ENVOLVIDAS NO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Das Atribuições e das Peculiares ao Sistema de Ensino do Exército

Art. 173. Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX):

I - aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS, determinando medidas para a sua execução;

II - aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o calendário anual do CA, a relação das Gu Exm e OMSE e a relação de assuntos do EI;

III - manter a Assessoria Jurídica do DECEX em condições de atender solicitações e dúvidas das Gu Exm, das OMSE, da OMCT e da EsSA, principalmente no dia do EI;

IV - encaminhar, ao Gabinete do Comandante do Exército, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, incluindo a majoração;

V - distribuir as vagas para a matrícula nas diversas OMCT; e

VI - encaminhar, ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

Art. 174. Atribuições da Diretoria de Especialização e Extensão (DEE):

I - propor ao DECEEx:

a) alterações das IRCAM/CFS, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o calendário anual do CA.

II - acompanhar e fiscalizar a execução destas instruções;

III - aprovar o edital de abertura do CA e o manual do candidato, elaborados pela EsSA, com base nestas instruções;

IV - informar aos C Mil A, por delegação do DECEEx, a designação das Gu Exm e OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR);

V - informar ao DECEEx, para encaminhamento ao Gabinete do Comandante do Exército, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, incluindo a majoração;

VI - encaminhar ao DECEEx a relação dos candidatos militares habilitados à matrícula nos CFS; e

VII - encaminhar ao DECEEx, juntamente com sua apreciação, o relatório final do CA.

Art. 175. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA):

I - atender, por intermédio de todos os colégios militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à elaboração das provas do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as redações; e

II - disponibilizar, dentro das possibilidades, as instalações dos colégios militares para a realização do EI, conforme a data estabelecida no calendário anual do CA.

Art. 176. A Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) deverá atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as redações.

Art. 177. Atribuições da Escola de Sargentos das Armas (EsSA):

I - transmitir orientações pormenorizadas, anualmente, para o trabalho das Gu Exm, OMSE e OMCT envolvidas nos eventos do CA;

II - elaborar o edital de abertura do CA e o manual do candidato, em conformidade com as presentes instruções e o documento do DECEEx de aprovação do calendário anual, e submetê-los à aprovação da DEE;

§ 1º O manual deverá conter um extrato destas instruções, as referências da legislação que regula a IS, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, as causas de incapacidade física verificadas nas IS, os níveis exigidos nos EAF e o calendário anual do CA, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato.

§ 2º O edital e o manual do candidato serão disponibilizados no sítio da EsSA na **Internet**.

III - providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) edital de abertura do CA, baseado nestas instruções, contendo o calendário anual do CA, a relação de assuntos e a bibliografia para o concurso; e

b) edital de homologação do resultado final do concurso (EI e valoração de títulos).

IV - nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do EI, de acordo com as Normas para as comissões de exame intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Port nº 095-DECEX, de 2011;

V - remeter exemplares do material de divulgação do concurso aos C Mil A, Gu Exm, OMSE e outras OM;

VI - processar as inscrições para o CA/CFS, conforme previsto nestas instruções e no edital de abertura, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e disponibilizando os CCI para os candidatos, no sítio www.esa.ensino.eb.br;

VII - repassar recursos às OMSE para atendimento das despesas de realização do EI, até a data-limite prevista no calendário anual do CA, em cumprimento ao disposto na Seção II do capítulo XI, destas instruções;

VIII - organizar, imprimir e remeter, às OMSE, o material do EI (provas, cartões de respostas, folhas de, redação etc.) e instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a aplicação das provas, receber e conferir os respectivos cartões de respostas, as folhas de e os relatórios de aplicação;

IX - divulgar o gabarito das questões objetivas da prova, via **Internet** (www.esa.ensino.eb.br), observando os prazos estabelecidos nestas instruções e no calendário anual do CA;

X - elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas instruções;

XI - designar, para todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, os respectivos locais de realização do EI, por intermédio do CCI;

XII - enviar oficiais representantes da Escola às OMSE que julgar necessário, com a missão de observar os procedimentos das CAF durante a aplicação do EI e para cooperar na fiscalização das atividades;

XIII - corrigir as provas do EI, empregando o processamento óptico-eletrônico para as questões objetivas;

XIV - receber os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de pareceres, informando as soluções finais aos candidatos que tenham requerido, conforme o previsto nestas instruções;

XV - organizar e divulgar, na data prevista pelo calendário anual do CA, a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, bem como a relação dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS, do EAF e do recompletamento de vagas que se fizer necessário. Essa relação deverá ser encaminhada à DEE, às Gu Exm e às OMSE, contendo os endereços dos candidatos selecionados;

XVI - nomear a comissão de análise e valoração de títulos;

XVII - receber os resultados da IS e do EAF das OMSE;

XVIII - arquivar por 5 (cinco) anos, após a homologação do resultado do CA, as FR das provas objetivas e as folhas de de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx);

XIX - providenciar o recompletamento, se for o caso, das vagas dos candidatos não-habilitados e dos desistentes, mediante informações das OMCT e OMSE;

XX - remeter diretamente ao DGP, com a máxima urgência, a relação dos candidatos militares do Exército aprovados no CA, na IS, no EAF, e convocados para se apresentarem nas respectivas OMCT;

XXI - remeter à DEE e às OMCT a relação dos candidatos aprovados no CA, na IS, no EAF, e convocados para se apresentarem nas respectivas unidades, a fim de realizarem a última etapa do CA (discriminando as localidades de origem dos candidatos civis, militares do Exército e de outras forças); e

XXII - elaborar e remeter à DEE o relatório final do CA e propostas de alterações destas instruções (se for o caso), do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de Gu Exm e OMSE, e da relação de assuntos do EI.

Art. 178. Atribuições do Centro de Instrução da Aviação do Exército (CIAvEx):

I - realizar, durante o Período Básico nos alunos voluntários para QMS Aviação:

a) a Inspeção de Saúde Específica (IS Epcf); e

b) a Avaliação Psicológica (AP) em coordenação com Centro de Estudos de Pessoal (CEP);

II - remeter, diretamente à EsSA, nas datas previstas pelo PGE a relação de alunos voluntários à QMS Aviação e aptos na IS Epcf e da AP.

III - coordenar a escolha de QMS da área Aviação com apoio da EsSA.

Art. 179. Incumbências das (OMCT) com encargos de formação de sargentos de carreira:

I - quando da apresentação dos candidatos convocados para a última etapa do CA, providenciar:

a) a análise final dos seus documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos à matrícula;

b) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

c) a elaboração de uma redação, conforme orientação recebida da EsSA.

II - informar à EsSA, via radiograma ou fax, urgentíssimo (“UU”), desistências, não apresentações e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, se for o caso, para que a EsSA coordene o recompletamento em tempo hábil;

III - realizar o recompletamento das vagas, mediante coordenação da EsSA, conforme o prazo estipulado no calendário anual do CA;

IV - realizar a revisão médica, verificando as condições de saúde, em todos os candidatos apresentados por ocasião da comprovação final dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo calendário anual do CA, conforme o disposto na Seção II do Capítulo VIII, destas instruções, e na Portaria nº 014-DECEX, de 2010, alterada pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010. Em caso de ser constatada alteração no estado de saúde de algum candidato em relação ao parecer que obteve na IS, providenciar o seu encaminhamento urgentíssimo (“UU”) ao Médico Perito da Guarnição ou a uma JISE, mediante solicitação ao C Mil A enquadrante, para a realização de nova IS com vistas à matrícula;

V - matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados ao término do CA, conforme designação feita pela EsSA e suas respectivas áreas, de acordo com estas instruções e o respectivo edital. Todavia, não poderão ser matriculados os que tiverem obtido parecer de inaptidão, conforme a área do CFS, em nova IS - realizada durante o período de apresentação dos candidatos na OMCT para comprovarem os requisitos para a matrícula - decorrente de alterações posteriormente surgidas em relação ao seu estado de saúde verificado na etapa da IS;

VI - publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo VIII, destas instruções; e

VII - remeter à EsSA, em caráter de urgência, conforme o estabelecido no calendário anual do CA, o seguinte material:

a) os cartões de autógrafos contendo as impressões digitais dos candidatos;

b) as redações elaboradas pelos candidatos contendo suas impressões digitais, juntamente com os cartões de autógrafos; e

c) uma cópia do BI com a publicação da relação de candidatos matriculados no Período Básico.

Seção II **Das Atribuições de Outros Órgãos**

Art. 180. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos militares do Exército Brasileiro habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

Art. 181. Atribuições dos comandos militares de área (C Mil A)

I - apoiar os Cmdo Gu Exm e OMSE localizadas em suas respectivas áreas;

II - nomear as JISE para atender às necessidades das Gu Exm, bem como as JISR;

III - designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização das etapas do CA;

IV - divulgar o material informativo do CA aos CFS nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes; e

V - acompanhar o desenvolvimento do Período Básico, apoiando as OMCT situadas em sua área de responsabilidade, no que couber.

Art. 182. Atribuições do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx):

I - apreciar o material de divulgação do CA e sugerir modificações à EsSA, caso seja necessário;

II - realizar a divulgação do concurso na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, enfatizando que a inscrição será efetuada pela **Internet**, no período previsto pelo calendário anual do CA e de acordo com o edital específico; e

III - informar ao público externo que o CA/CFS, objeto destas instruções, visa preencher vagas nas seguintes áreas: Combatente (EsSA) Logística-Técnica (EsSLog) e Aviação (CIAvEx).

Art. 183. Atribuições dos comandos das guarnições de exame:

I - divulgar o CA nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido da EsSA e informando os procedimentos para obtenção do manual do candidato e inscrição;

II - realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército, de todos os componentes da(s) CAF;

III - seguir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do EI e valoração de títulos, da IS e do EAF;

IV - nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas), de acordo com as Normas para as comissões de exame intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEx, de 2010, alteradas pela Port nº 095-DECEx, de 2011; esses militares serão indicados pelas OM sediadas na guarnição. Tal comissão deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas dos demais concursos de admissão aos CFS, caso haja candidatos inscritos nesses outros (destinados às áreas Música e Saúde);

V - informar à EsSA, de acordo com o prazo estabelecido no calendário anual do CA, os

dados de identificação dos presidentes e membros das CAF das OMSE de sua jurisdição (posto, nome completo, identidade e telefone de contato de cada um dos 3 (três) oficiais membros);

VI - realizar, caso necessário, em caráter excepcional, no prazo de pelos menos 45 (quarenta e cinco) dias antes do EI, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DECEX e informada a EsSA;

VII - recomendar à(s) CAF para que tomem conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos;

VIII - solicitar aos C Mil A a nomeação das JISE e JISR necessárias ao CA, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS nas Gu Exm ou OMSE, em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas instruções e no edital de abertura, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o candidato tomar conhecimento do resultado;

IX - planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes dos capítulos VI e VII, destas instruções, o calendário anual do CA e instruções complementares recebidas da EsSA;

X - executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do concurso, particularmente as provas;

XI - realizar a coleta da impressão digital dos candidatos quando da realização do EI, da IS e do EAF, por intermédio das comissões nomeadas, e remeter-los à EsSA;

XII - apoiar o oficial observador da EsSA, designado para o acompanhamento das atividades da CAF, com alimentação, transporte e alojamento, quando for o caso;

XIII - aplicar o EI, por intermédio da CAF, nas datas e horários previstos no calendário anual do CA, com fiel observância das instruções emanadas da EsSA, informar qualquer alteração e restituir a documentação prevista diretamente àquela Escola;

XIV - receber, da EsSA, a relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, bem como a relação dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF, conforme o previsto nestas instruções;

XV - divulgar os resultados do concurso;

XVI - orientar os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsSA, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF;

XVII - determinar às OM encarregadas da IS e do EAF que, por ocasião da apresentação dos candidatos para essas etapas, realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando diretamente à EsSA quaisquer alterações encontradas, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando à sua localização o mais rápido possível;

XVIII - para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, deverão ser

tomadas todas as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física do candidato;

XIX - remeter diretamente à EsSA as atas com os resultados da IS e do EAF (e também, se for o caso, de ISGR e de EAFGR), dentro do prazo estabelecido no calendário anual do CA (informando também os faltosos), bem como as declarações dos candidatos que tiverem desistido do CA, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo IX, destas Instruções;

XX - não reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS, haja vista que, após essas inspeções e o EAF, os candidatos aprovados e classificados deverão conduzi-los pessoalmente às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula; e

XXI - orientar os candidatos selecionados e convocados para realizarem a última etapa do CA quanto ao seu embarque e apresentação nas respectivas OMCT, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário anual do CA.

Parágrafo único. O Cmdo Gu Exm receberá, diretamente da EsSA, a relação dos candidatos que deverão se apresentar nas OMCT, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários - aprovados no EI, na IS (ou IS Espcf) e no EAF (e, se for o caso, em ISGR ou EAFGR) - os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto nestas instruções.

Art. 184. Atribuições das organizações militares sedes de exame (OMSE):

I - divulgar o CA à EsSA nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido daquela Escola e informando os procedimentos para obtenção do manual do candidato e inscrição;

II - caso necessário, levantar locais alternativos para realização do EI dentro da própria cidade onde está sediada, informando à EsSA e ao Cmdo Gu Exm;

III - tomar as providências necessárias para a realização do CA conforme estas instruções, o calendário anual do CA e as instruções complementares da EsSA, particularmente as seguintes:

a) encaminhamento da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio da realização do EI, detalhando por natureza de despesa (ND) as despesas previstas, de acordo com o disposto nestas instruções;

b) locação, se for o caso, e preparação do local do EI (mobiliário, sanitários, etc.) para a sua realização, com base na previsão de candidatos informada pela EsSA, informando àquela Escola o(s) endereço(s) completo(s) do(s) local(is), a quantidade de setores e suas capacidades e, ainda, a necessidade ou não dos candidatos conduzirem pranchetas para solucionarem as provas; e

c) cumprir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do CA (EI e valoração de títulos).

IV - restituir aos candidatos a prova objetiva, após a realização do EI, conforme orientações da EsSA;

V - nomear uma comissão de recebimento de títulos com a finalidade de intermediar o recebimento dos títulos entregues pelos candidatos relacionados para as respectivas OMSE dentro do prazo estabelecido no manual do candidato e, após esse prazo, enviá-los para EsSA;

VI - nomear uma comissão de aplicação de EAF, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Essa comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos os candidatos relacionados na OMSE, aprovados e convocados para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados. Na guarnição de exame de Três Corações-MG, caberá à EsSA esta incumbência;

VII - auxiliar o Cmdo Gu Exm a divulgar os resultados do concurso; e

VIII - encaminhar diretamente à EsSA as declarações dos candidatos que tiverem desistido do CA, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo VIII, destas instruções.

Art. 185. Todas as OM do Exército Brasileiro:

I - divulgar o CA/CFS no âmbito de sua sede e em localidades próximas; e

II - informar diretamente à EsSA, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação de candidato militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao CA) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Validade e demais Ações do Concurso Público de Admissão

Art. 186. O CA/CFS, regulado por estas instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final (homologação).

Art. 187. Todas as demais ações do CA regulado por estas instruções - inclusive as etapas de IS, EAF e comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos - terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada CA, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 188. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSA pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a TBTEEx e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército - IG 11-03, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível deverão ser incinerados.

Seção II

Das Despesas para a Realização do Concurso de Admissão

Art. 189. Os deslocamentos e a estada dos candidatos durante a realização do CA (EI e apresentação de títulos nas OMSE), da IS e do EAF, do deslocamento para as últimas etapas do CA e da matrícula na OMCT de designação deverão ser realizados por sua conta, sem ônus para a União.

Art. 190. As despesas das OMSE relacionadas ao EI - incluindo, quando for o caso, o

aluguel de locais para a aplicação das provas do EI - serão cobertas mediante repasse, pela EsSA, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

§ 1º Para que seja efetuado o repasse de recursos, as OMSE deverão remeter à EsSA uma planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI - conforme modelo elaborado por aquela Escola e dentro do prazo estabelecido no calendário anual do CA para esse evento - especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado.

§ 2º Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSA em CD ou papel impresso (exceção apenas quanto aos relatórios de aplicação de provas, que serão impressos pelas CAF). Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Comandante da EsSA. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 191. As despesas com alimentação serão cobertas por meio de solicitação de etapas, abrangendo apenas os militares diretamente envolvidos na organização do CA (comissões, auxiliares e JIS, quando necessitarem).

Seção III Das Prescrições Finais

Art. 192. As ações gerais do CA e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no calendário anual do CA, a ser publicado em portaria específica do DECEX e no edital de abertura.

Art. 193. Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF (aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE), e as condições físicas apresentadas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação para matrícula, as OMCT informarão o fato à EsSA a respeito, a qual informará o DECEX, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A.

Art. 194. Poderá ser autorizada a alteração de OMSE mediante requerimento feito de próprio punho pelo candidato e remetido diretamente para a Seção de Concurso e Admissão da EsSA, desde que respeitado o prazo estipulado pelo calendário anual do CA aos CFS.

Parágrafo único. No requerimento de alteração de OMSE, deverá constar a justificativa para a solicitação de alteração, juntamente com o novo endereço do candidato. Na falta de um desses dados, o requerimento será indeferido.

Art. 195. Os casos omissos nestas instruções serão solucionados pelo Comandante da EsSA, pelo Diretor de Especialização e Extensão ou pelo Chefe do DECEX, de acordo com o grau crescente de complexidade.

REFERÊNCIAS

_____. BRASIL. Congresso. Senado. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 5 OUT 1988.

_____. Presidência da República. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964. Lei do Serviço Militar. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 6 SET 1964.

_____. Presidência da República. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Estatuto dos Militares. Boletim

do Exército nº 02. Brasília, 1981.

_____. Presidência da República. Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983. Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 225. Brasília, 1983.

_____. Presidência da República. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999. Lei do Ensino no Exército. Boletim do Exército nº 07. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949. Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. Boletim do Exército nº 32. Brasília, 1949.

_____. Presidência da República. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Regulamento da Lei do Serviço Militar. Boletim do Exército nº 17. Brasília, 1966.

_____. Presidência da República. Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996. Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (R-50). Separata Boletim do Exército nº 48. Brasília, 1996.

_____. Presidência da República. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999. Regulamenta a Lei do Ensino no Exército. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008. Regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos no âmbito do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 3 OUT 1983.

_____. Presidência da República. Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009. Estabelece medidas organizacionais para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dispõe sobre normas gerais relativas a concursos públicos, organiza sob a forma de sistema as atividades de organização e inovação institucional do Governo Federal, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 24 AGO 09.

_____. Presidência da República. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001. Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 169. Brasília, 2001.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Portaria nº 1.174, de 6 de setembro de 2006. Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas juntas de inspeção de saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. Boletim do Exército nº 38. Brasília, 2006.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Comando do Exército. Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000. Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). Boletim do Exército nº 42. Brasília, 2000.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 256, de 29 de maio de 2001. Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). Boletim do Exército nº 22. Brasília, 2001.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 483, de 20 de setembro de 2001. Instruções Gerais de Segurança

da Informação (IG 20-19). Boletim do Exército nº 39. Brasília, 2001.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 359, de 30 de julho de 2002. Aprova o Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167). Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2002.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 362, de 30 de julho de 2002. Aprova o Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171). Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2002.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 363, de 30 de julho de 2002. Aprova o Regulamento da Escola de Comunicações (R-100). Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2002.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 044-A, de 3 de fevereiro de 2005. Estabelece as medidas para a implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. Boletim do Exército nº 08. Brasília, 2005.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 839, de 11 de novembro de 2005. Altera o inciso III do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 2005, que estabelece as medidas para implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. Boletim do Exército nº 46. Brasília, 2005.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 615, de 6 de setembro de 2006. Aprova o Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152). Boletim do Exército nº 37. Brasília, 2006.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 697, de 28 de setembro de 2006. Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167). Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2006.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 698, de 28 de setembro de 2006. Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171). Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2006.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 696, de 28 de setembro de 2006. Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Comunicações (R-100). Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2006.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 729, de 08 de outubro de 2007. Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Comunicações (R-100). Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2007.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 836, de 14 de novembro de 2007. Aprova o Regulamento do Centro de Instrução de Aviação do Exército (R-62). Boletim do Exército nº 47. Brasília, 2007.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 387, de 9 de junho de 2008. Aprova o Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (R-72). Boletim do Exército nº 24. Brasília, 2008.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX (IG 30-11). Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2009.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 126, de 10 de março de 2010. Transforma a Escola de Material Bélico em Escola de Sargentos de Logística, altera sua subordinação e dá outras providências. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2010.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 148, de 17 de dezembro de 1998. Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. Boletim do Exército nº 53. Brasília, 1998.

- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 099, de 28 de novembro de 1999. Altera as Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. Boletim do Exército nº 46. Brasília, 1999.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria Reservada nº 022, de 24 de abril de 2009. Manual de Campanha Contrainteligência (C-30-03). Boletim Reservado do Exército nº 06. Brasília, 2009.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 034, de 11 de maio de 2009. Altera a designação de Organização Militar Corpo de Tropa para realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico). Boletim do Exército nº 20. Brasília, 2009.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 152, de 30 de setembro de 2011. Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Intendência. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2011.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 153, de 30 de setembro de 2011. Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Material Bélico - Manutenção de Armamento. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2011.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 154, de 30 de setembro de 2011. Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Material Bélico - Manutenção de Viatura Auto. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2011.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 155, de 30 de setembro de 2011. Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Material Bélico - Mecânico Operador. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2011.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 157, de 30 de setembro de 2011. Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Topografia. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2011.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 142, de 1º de outubro de 2011. Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências. Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2011.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 39, de 12 de abril de 2012. Fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013. Boletim do Exército nº 16. Brasília, 2011.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 85, de 11 de junho de 2012. Altera as letras c e g do nº 4 da Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira, aprovada pela Portaria 142-EME, de 1º de outubro de 2011. Boletim do Exército nº 24. Brasília, 2012.
- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 002, de 5 de janeiro de 2001. Regula a situação dos candidatos aprovados no concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). Boletim do Exército nº 02. Brasília, 2001.
- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 047, de 28 de março de 2005. Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados. Boletim do Exército nº 20. Brasília, 2005.
- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 172, de 4 de agosto de 2006. Aprova as Normas para

Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 33. Brasília, 2006.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 041, de 1º de março de 2007. Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172-DGP, de 2006. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2007.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 196, de 22 de agosto de 2008. Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 15. Brasília, 2008.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 075, de 25 de março de 2009. Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 15. Brasília, 2009.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 215, de 1º de setembro de 2009. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33). Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2009.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 247, de 7 de outubro de 2009. Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEX). Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2009.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 133, de 29 de junho de 2010. Altera as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEX). Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 014, de 9 de março de 2010. Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 025, de 26 de abril de 2010. Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas OM que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 17. Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 045, de 28 de maio de 2010. Normas para as comissões de exame intelectual. Boletim do Exército nº 22. Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 070, de 30 de maio de 2011. Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais, nos estabelecimentos de ensino subordinados, a cargo do DECEX. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2011.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 080, de 21 de junho de 2011. Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2011.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 095, de 10 de agosto de 2011. Altera as Prescrições Diversas das Normas para comissões de exame intelectual (NCEI). Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2011.

PORTARIA Nº 78-DECEX, DE 4 DE JULHO DE 2012.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos em 2013 (exceto da Qualificação Militar de Sargentos de Saúde e Músico).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos em 2013 (exceto da Qualificação Militar de Sargentos de Saúde e Músico), constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 049-DECEX, de 10 de maio de 2011.

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS EM 2013 (EXCETO DA QUALIFICAÇÃO MILITAR DE SARGENTOS DE SAÚDE E MÚSICO).

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame (Gu Exm) e organizações militares sedes de exame (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) em 2013, exceto da Qualificação Militar de Sargentos de Saúde e Músico.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 039-EME, de 12 ABR 12 - Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013.

b. Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto da Qualificação Militar de Sargentos de Saúde e Músico) - IRCAM/CFS, aprovadas pela Portaria nº 77 -DECEX, de 4 JUL 12.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

a. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 70,00 (setenta reais).

b. Número de vagas para a matrícula nos CFS:

- área Combatente/Logística-Técnica/Aviação - 1.200 (hum mil e duzentas)

4. CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsSA	Elaboração e publicação do manual do candidato no sítio da EsSA na Internet : http://www.esa.ensino.eb.br .	Até 9 JUL 12
2		Publicação no DOU do edital de abertura do concurso de admissão.	
3	CCOMSEx, C Mil A e demais OM do EB	Divulgação do concurso, por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	9 JUL a 10 AGO 12
4	Candidato	Solicitação de inscrição pela Internet , no sítio http://www.esa.ensino.eb.br , ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela Internet .	9 JUL a 10 AGO 12
5		Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Cmt EsSA, endereçado diretamente à Seção de Concurso e Admissão.	9 a 17 JUL 12
6	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI, detalhando todas as despesas previstas, incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para aplicação do exame.	Até 13 JUL 12
7	Gu Exm	Informação à EsSA: - de posto, nome completo, identidade e telefone dos integrantes da CAF (presidente e dois membros) e nome completo e identidade dos aplicadores e fiscais; - endereço completo do local para a realização do EI, da sua quantidade de setores e capacidade; - da necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas individualmente para o EI.	Até 13 JUL 12
8	OMSE	Expedição de diretrizes e instruções complementares às Gu Exm e OMSE, se for o caso.	
9	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, das Instruções às CAF.	
10		Divulgação dos resultados dos requerimentos dos candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Cmt EsSA.	Até 30 JUL 12
11	Candidato que recebeu indeferido em seu requerimento de isenção	Solicitação de inscrição pela Internet , no sítio http://www.esa.ensino.eb.br , ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela Internet , para os candidatos que tiveram indeferido em seus requerimentos de solicitação de isenção do pagamento da taxa de matrícula.	30 JUL a 10 AGO 12
12	EsSA	Informar, às Gu Exm e OMSE, as respectivas estimativas de candidatos inscritos, para fins de planejamento das ações referentes ao EI.	15 AGO 12
13	Candidato	Data limite para mudança de dados da inscrição para a realização do EI.	Até 20 AGO 12
14	EsSA	Repasse, diretamente às OMSE, de recursos para cobrir as despesas com o concurso.	Até 31 AGO 12
15		Disponibilização dos CCI aos candidatos pela Internet , no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	3 SET a 21 OUT 12
16	Candidato	Impressão do CCI, acessando o sítio http://www.esa.ensino.eb.br .	

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
17	EsSA	Divulgação do edital de convocação, seleção e contratação dos professores para compor a banca de professores de Língua Portuguesa.	3 SET 12
18		Produção do material do EI.	Até 5 OUT 12
19		Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares das provas e outros documentos do EI.	Até 18 OUT 12
20	Candidato, CAF e OMSE	- Realização do EI. - Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA): - chegada dos candidatos aos locais do exame: a partir de 1100h; - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 1200h; - início do exame: 1300h; e - término do exame: 1700h.	21 OUT 12 (Dom)
21	CAF e Gu Exm	Remessa, diretamente à EsSA, das folhas de respostas, das Folhas de , dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	22 OUT 12
22	EsSA	Correção das folhas de respostas por processo óptico-eletrônico.	22 OUT a 30 NOV 12
23	EsSA	Divulgação da solução das questões objetivas.	23 OUT 12
24	Candidato	Remessa de pedido de revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no manual do candidato.	Até 25 OUT 12
25	EsSA	Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das questões objetivas.	Até 30 NOV 12
26		Preparação das folhas de (numeração da parte superior e texto com o mesmo número e separação destas partes) para serem corrigidas pela banca de professores de Língua Portuguesa.	3 a 14 DEZ 12
27		Correção das folhas de pela banca de professores de Língua Portuguesa.	7 a 25 JAN 13
28		Preparação das relações nominais contendo o resultado parcial do EI (sem considerar possíveis pedidos de revisão da).	25 a 29 JAN 13
29		Divulgação do resultado parcial do EI no sítio da EsSA.	29 JAN 13
30	Candidato aprovado	Entrega, na OMSE, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	29 a 31 JAN 13
31	Candidato	Remessa, via SEDEX, do pedido de revisão da questão discursiva de Português ().	
32	OMSE	Envio à EsSA, em uma única remessa, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	Até 1º FEV 13
33	Comissão da EsSA	Elaboração da relação nominal de Análise e Valoração de Títulos.	1º a 20 FEV 13
34	EsSA e candidato	Divulgação do resultado final do EI, disponibilizado no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	18 FEV 13
35	EsSA	Publicação, no sítio da EsSA e em aditamento ao boletim interno, do resultado da análise e valoração de títulos.	20 FEV 13
36		Publicação no sítio da EsSA do resultado final do concurso de admissão.	25 FEV 13
37	Gu Exm, OMSE e candidatos convocados	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos para realizarem a IS, inclusive os da majoração convocados.	11 MAR 13 às 0800h

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
38	Gu Exm, JISE e candidatos convocados	Realização da IS.	11 a 20 MAR 13
39	Candidato e OMSE	Realização do EAF, apenas para os candidatos aptos (aprovados) na IS.	12 a 22 MAR 13
40		Realização do EAFGR (grau de recurso) para os candidatos que solicitarem novo exame (aptos na IS).	13 a 22 MAR 13
41		Solicitação de ISGR.	5 dias úteis a partir da data de divulgação do resultado
42	Gu Exm	Informação “UU”, à EsSA: - da quantidade de candidatos aptos na IS e no EAF (e EAFGR, se for o caso) e dos desistentes; e - da relação nominal dos candidatos que solicitaram ISGR.	Até 22 MAR 13
43	OMSE	Informação “UU”, à EsSA, do resultado da ISGR, se for o caso.	Até 29 MAR 13
44	Gu Exm	Remessa “UU” à EsSA: - das atas da IS e do EAF; e - do relatório de alterações cadastrais e dos desistentes.	
45	OMSE e candidato	Realização do EAF e EAFGR para os candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	té 4 ABR 13
46	Gu Exm	Informação “UU”, à EsSA, do resultado do EAF realizado pelos candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 5 ABR 13
47		Remessa “UU”, à EsSA, das atas da ISGR e do EAF, dos candidatos aptos na ISGR.	Até 8 ABR 13
48	EsSA	Remessa, às Gu Exm, OMSE e às OMCT, da relação, por áreas, dos candidatos aprovados no EI, aptos na IS (ou ISGR ou IS Epcf) e no EAF, distribuídos nas diversas OMCT.	
49	EsSA e candidato	Divulgação no sítio da EsSA (www.esa.ensino.eb.br) dos candidatos aprovados e classificados, bem como da relação dos aprovados e incluídos na majoração, convocados para se apresentarem nas OMCT, a fim de realizarem a última etapa do concurso de admissão.	Até 8 ABR 13
50	EsSA	Homologação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual e valoração de títulos), contendo a classificação final dos candidatos, mediante publicação no DOU.	Até 19 ABR 13
51	OM de origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem, conforme o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 5 JAN 01.	21 ABR 13
52	OMCT e candidatos designados	Apresentação dos candidatos designados nas OMCT (aprovados em todas as etapas do concurso e classificados nas vagas estabelecidas), para a última etapa do concurso de admissão.	22 ABR 13
53	OMCT	Informação “UU”, à EsSA, das relações dos candidatos desistentes, dos não-apresentados, dos inabilitados para a matrícula e dos pedidos de ISGR (informação diária).	22 a 28 ABR 13
54		Matrícula dos candidatos aprovados, classificados nas vagas e habilitados, nos diversos CFS.	29 ABR 13
55	EsSA e OMCT	Encerramento do concurso de admissão para matrícula nos CFS 2013-14.	

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
56	OMCT	Remessa, à EsSA, em caráter de urgência, dos seguintes documentos: a) cartões de autógrafos, contendo as impressões digitais; e b) redações elaboradas pelos candidatos.	Até 6 MAIO 13
57		Remessa, à EsSA, das relações dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso, bem como das atas de ISGR.	Até 20 MAIO 13
58	EsSA	Remessa, à DEE, do relatório final do concurso de admissão.	Até 17 JUN 13
59	DEE	Remessa, ao DECEX, do relatório final do concurso de admissão.	Até 1º JUL 13

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército	EI: Exame Intelectual
CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização	Gu Exm: Guarnição de Exame
Cmb/Log-Tec/Av: Combatente / Logística - Técnica / Aviação	IS: Inspeção de Saúde
CCI: Cartão de Confirmação de Inscrição	IS Epcf: Inspeção de Saúde Específica (área Aviação)
CFS: Curso de Formação de Sargentos	ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
C Mil A: Comando Militar de Área	JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial
Cmt: Comandante	JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos
DECEX: Departamento de Educação e Cultura do Exército	OM: Organização Militar
DEE: Diretoria de Especialização e Extensão	OMCT: Organização Militar de Corpo de Tropa
DGP: Departamento-Geral do Pessoal	OMSE: Organização Militar Sede de Exame
DOU: Diário Oficial da União	RM: Região Militar
EsSA: Escola de Sargentos das Armas	UU: Urgentíssimo
EAF: Exame de Aptidão Física	
EAFGR: Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso	
ECT: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	

5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAMES (OMSE)

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
101	9ª Brigada de Infantaria Motorizada (9ª Bda Inf Mtz)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
102	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)			
103	Brigada de Infantaria Paraquedista (Bda Inf Pqdt)			
104	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Resende	RJ
105	38ª Batalhão de Infantaria (38º BI)	38ª Batalhão de Infantaria (38º BI)	Vila Velha	ES
106	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Niterói	RJ
107	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Juiz de Fora	MG

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
108	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Belo Horizonte	MG
109	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações	MG
110	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	São João Del Rei	MG
111	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	Uberlândia	MG
112	Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
113	Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO)		Rio de Janeiro	RJ
114	Escola de Sargentos de Logística (EsSLog)		Rio de Janeiro	RJ
115	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)		Rio de Janeiro	RJ
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	São Paulo	SP
202	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Campinas	SP
203	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	Lins	SP
204	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda A Aae)	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda A Aae)	Guarujá	SP
205	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Caçapava	SP
206	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec)	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec)	Pirassununga	SP
301	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)	Comando Militar do Sul (CMS)	Porto Alegre	RS
302	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Santa Maria	RS
303	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Cruz Alta	RS
304	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Santiago	RS
305	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Pelotas	RS
306	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Uruguaiana	RS
307	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Bagé	RS
308	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Florianópolis	SC
309	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Cascavel	PR
310	Comando da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE)	Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (5ª RM/DE)	Curitiba	PR

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
311	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (5ª Bda C Bld)	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (5ª Bda C Bld)	Ponta Grossa	PR
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Salvador	BA
402	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	Aracaju	SE
403	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	Maceió	AL
404	Comando da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (7ª RM/DE)	Comando Militar do Nordeste (CMNE)	Recife	PE
405	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	João Pessoa	PB
406	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Natal	RN
407	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Fortaleza	CE
408	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	Teresina	PI
409	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	São Luís	MA
410	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	Petrolina	PE
501	1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS)	Comando Militar da Amazônia (CMA)	Manaus	AM
502	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Tabatinga	AM
503	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira	PA
504	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Rio Branco	AC
505	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Boa Vista	RR
506	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Porto Velho	RO
507	17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 16ª Bda Inf SI)	Tefé	AM
508	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE)	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE)	Belém	PA
509	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Macapá	AP
510	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	Imperatriz	MA
511	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	Santarém	PA
601	Comando Militar do Planalto (CMP)	Comando Militar do Planalto (CMP)	Brasília	DF
602	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	Palmas	TO

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
603	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Goiânia	GO
701	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	Comando Militar do Oeste (CMO)	Campo Grande	MS
702	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Cuiabá	MT
703	17ª Batalhão de Fronteira (17º B Fron)	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron)	Corumbá	MS
704	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	Rondonópolis	MT
705	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Dourados	MS

6. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. MATEMÁTICA

1) Teoria dos conjuntos e conjuntos numéricos

a) Representação de conjuntos; subconjuntos; união, interseção e diferença de conjuntos.

b) Razões e proporções: razão de duas grandezas, proporção e suas propriedades, escala, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e juros compostos.

c) Números Naturais e Inteiros: divisibilidade, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum, decomposição em fatores primos, operações e propriedades.

d) Números Racionais e Reais: operações e propriedades, representação decimal, desigualdades, intervalos reais.

2) Funções

a) Domínio, contradomínio e imagem.

b) Raiz de uma função.

c) Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras.

d) Funções crescentes, decrescentes e constantes.

e) Funções compostas e inversas.

3) Função afim e função quadrática

a) Gráfico, domínio, imagem e características.

b) Variações de sinal.

c) Máximos e mínimos.

d) Resolução de equações e inequações.

e) Inequação produto e inequação quociente.

4) Função exponencial

1) Gráfico, domínio, imagem e características.

2) Equações e inequações exponenciais.

5) Função logarítmica

a) Definição de logaritmo, propriedades operatórias e mudança de base.

b) Gráfico, domínio, imagem e características da função logarítmica.

c) Equações e inequações logarítmicas.

6) Trigonometria

a) Trigonometria no triângulo retângulo.

b) Trigonometria num triângulo qualquer.

c) Unidades de medidas de arcos e ângulos: graus e radianos.

d) Círculo trigonométrico, razões trigonométricas, redução ao 1º quadrante.

e) Funções trigonométricas: seno, cosseno e tangente; relações e identidades.

f) Fórmulas de adição de arcos e arcos duplos.

7) Análise combinatória

a) Fatorial: definição e operações.

b) Princípio Fundamental da Contagem.

c) Arranjos, permutações e combinações.

8) Probabilidade

a) Experimento aleatório, espaço amostral, evento.

b) Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis.

c) Probabilidade da união e interseção de eventos.

d) Probabilidade condicional.

e) Eventos independentes.

9) Noções de estatística

a) População e amostra.

b) Frequência absoluta e frequência relativa.

c) Medidas de tendência central: média aritmética, média aritmética ponderada, mediana e

moda.

10) Sequências numéricas

a) Lei de formação de uma sequência.

b) Progressões aritméticas e geométricas: termo geral, soma dos termos e propriedades.

11) Matrizes, determinantes e sistemas lineares

a) Matrizes: conceito, tipos especiais, operações e matriz inversa.

b) Determinantes: conceito, resolução e propriedades.

c) Sistemas lineares: resolução, classificação e discussão.

12) Geometria plana

- a) Congruência de figuras planas.
- b) Semelhança de triângulos.
- c) Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos.
- d) Inscrição e circunscrição de polígonos regulares.
- e) Áreas de polígonos, círculo, coroa e setor circular.

13) Geometria espacial

- a) Retas e planos no espaço: paralelismo e perpendicularismo.
- b) Prismas, pirâmides, cilindros e cones: conceito, elementos, classificação, áreas, volumes e troncos.
- c) Esfera: elementos, seção da esfera, área e volumes.

14) Geometria analítica

- a) Ponto: o plano cartesiano, distância entre dois pontos, ponto médio de um segmento, condição de alinhamento de três pontos.
- b) Estudo da reta: equação geral e reduzida; interseção, paralelismo e perpendicularismo entre retas; distância de um ponto a uma reta; área de um triângulo.
- c) Estudo da circunferência: equação geral e reduzida; posições relativas entre ponto e circunferência, reta e circunferência e duas circunferências; tangência.

15) Números complexos

- a) O número i .
- b) Conjugado e módulo de um número complexo.
- c) Representação algébrica e trigonométrica de um número complexo.
- d) Operações nas formas algébrica e trigonométrica.

16) Polinômios

- a) Função polinomial; polinômio identicamente nulo; grau de um polinômio; identidade de um polinômio, raiz de um polinômio; operações com polinômios; valor numérico de um polinômio.
- b) Divisão de polinômios, Teorema do Resto, Teorema de D'Alembert, dispositivo de Briot-Ruffini.

17) Equações polinomiais

- a) Definição, raízes e multiplicidade.
- b) Teorema Fundamental da Álgebra.
- c) Relações entre coeficientes e raízes.
- d) Raízes reais e complexas.

18) Bibliografia

- a) DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*. Vol. Único. Editora Ática, 2009.
- b) GIOVANNI e BONJORNO. *Matemática Fundamental: uma nova abordagem*. Volume único. Editora FTD, 2002.

c) IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, DEGENSZAJN, David, PÉRIGO, Roberto & ALMEIDA, Nilze de. *Matemática - Ciências e Aplicações*. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Atual, 2010.

b. PORTUGUÊS

1) Leitura, interpretação e análise de textos:

Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento destes com o universo em que ele foi produzido.

2) Fonética, ortografia e pontuação:

Correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica, pontuação.

3) Morfologia:

Estrutura e formação das palavras, classes de palavras.

4) Morfossintaxe:

Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal), sintaxe de colocação.

5) Noções de versificação:

Estrutura do verso, tipos de verso, rima, estrofação, poemas de forma fixa.

6) Teoria da linguagem e semântica:

História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem; significado das palavras.

7) Introdução à literatura:

A arte literária, os gêneros literários e a evolução da arte literária em Portugal e no Brasil.

8) Literatura brasileira:

Contexto histórico, características, principais autores e obras do Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Impressionismo, Parnasianismo e Simbolismo.

9) Redação:

Gênero textual; textualidade e estilo (funções da linguagem; coesão e coerência textual; tipos de discurso; intertextualidade; denotação e conotação; figuras de linguagem; mecanismos de coesão; a ambiguidade; a não-contradição; paralelismos sintáticos e semânticos; continuidade e progressão textual); texto e contexto; o texto narrativo: o enredo, o tempo e o espaço; a técnica da descrição; o narrador; o texto argumentativo; o tema; a impessoalidade; a carta argumentativa; a crônica argumentativa;

argumentação e persuasão; o texto dissertativo-argumentativo; a consistência dos argumentos; a contra-argumentação; o parágrafo; a informatividade e o senso comum; formas de desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo; a introdução; a conclusão.

10) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995. Para o CFS/2012-13 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto.

11) Bibliografia:

a) Gramática:

1. TERRA, Ernani. *Curso Prático de Gramática*. 5ª edição. São Paulo: Scipione, 2006.
2. CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 3ª edição, revista. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.
3. ABL, Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. 5ª edição. Editora Global, 2009.
4. NOVA ORTOGRAFIA (ACORDO ORTOGRÁFICO) - 2009/2010

b) Literatura brasileira:

1. CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Literatura Brasileira: em diálogo com outras literaturas e outras linguagens*. 4ª ed. São Paulo: Atual, 2009 - conforme a Nova Ortografia.
2. CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens*. Volume único. 3ª edição. São Paulo: Atual, 2009 - conforme a Nova Ortografia.

c) Redação (interpretação e produção de textos):

1. FERREIRA, Marina. *Redação, Palavra e Arte*. 3ª edição. São Paulo: Atual, 2010 - conforme a Nova Ortografia.

c. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL

1) História do Brasil:

a) A expansão Ultramarina Européia dos séculos XV e XVI.

b) O sistema colonial português na América:

Estrutura político-administrativa, estrutura sócio-econômica, invasões estrangeiras, expansão territorial, interiorização e formação das fronteiras, as reformas pombalinas, rebeliões coloniais. Movimentos e tentativas emancipacionistas.

c) O período joanino e a independência:

A presença britânica no Brasil, a transferência da Corte, os tratados, as principais medidas de D. João VI no Brasil, política joanina, os partidos políticos, revoltas, conspirações e revoluções, emancipação e conflitos sociais, o processo de independência do Brasil.

d) Brasil Imperial:

Primeiro Reinado e Período Regencial: aspectos administrativos, militares, culturais, econômicos, sociais e territoriais. Segundo Reinado: aspectos administrativos, militares, econômicos, sociais e territoriais. Crise da Monarquia e Proclamação da República.

e) Brasil República:

Aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais, revoltas, crises e conflitos e a participação brasileira na II Guerra Mundial.

2) Bibliografia:

a) COTRIM, Gilberto. *História Global: Brasil e Geral - Volume Único*. 9ª edição. São Paulo: Saraiva, 2008.

b) KOSHIBA, Luiz, PEREIRA, Denise Manzi Frayze. *História do Brasil: no contexto da história ocidental. ensino médio*. 8ª edição, revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Atual, 2003.

3) Geografia do Brasil:

a) O território nacional: a construção do Estado e da Nação, a obra de fronteiras, fusos-horários e a federação brasileira.

b) O espaço brasileiro: relevo, climas, vegetação, hidrografia e solos.

c) Políticas territoriais: meio ambiente.

d) Modelo econômico brasileiro: o processo de industrialização, o espaço industrial, energia e meio ambiente, os complexos agro-industriais e eixos de circulação e custos de deslocamento.

e) A população brasileira: a sociedade nacional, a nova dinâmica demográfica, os trabalhadores e o mercado de trabalho, a questão agrária, pobreza e exclusão social e o espaço das cidades.

f) Políticas territoriais e regionais: Amazônia, Nordeste e o Mercosul e a América do Sul.

4) Bibliografia:

a) MAGNOLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. *Projeto de Ensino de Geografia*. São Paulo: Moderna, 2005.

b) TERRA, Lígia, GUIMARÃES, Raul Borges e ARAÚJO, Regina. *Conexões: estudos de geografia do Brasil*. 1ª edição. Moderna, 2009.

PORTARIA Nº 79-DECEX, DE 4 DE JULHO DE 2012.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2013 (IRCAM/CFS Mus - EB60-IR-14.002).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2013 (IRCAM/CFS Mus - EB60-IR-14.002, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 050-DECEX, de 10 de maio de 2011.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Aplicação.....	2º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	3º
Seção II - Do Processamento da Inscrição.....	4º/21
Seção III - Das Áreas a Serem Escolhidas pelos Candidatos e Períodos dos Cursos.....	22/23
Seção IV - Da Taxa de Inscrição.....	24/27
Seção V - Da Submissão do Candidato às Normas do Concurso de Admissão e às Exigências do Curso e da Carreira Militar.....	28/29
CAPÍTULO III - DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO	
Seção I - Das Etapas do Concurso de Admissão.....	30/31
Seção II - Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão.....	32/41
Seção III - Dos Critérios de Desempate.....	42
Seção IV - Da Publicação dos Editais.....	43/44
CAPÍTULO IV - DO EXAME INTELECTUAL	
Seção I - Da Constituição do Exame Intelectual.....	45/51
Seção II - Dos Procedimentos a Serem Adotados nos Locais do Exame Intelectual, da sua Organização, Datas e Horários.....	52/61
Seção III - Da Identificação do Candidato.....	62/63
Seção IV - Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação.....	64/70
Seção V - Da Aplicação da Prova.....	71/75
Seção VI - Da Reprovação no Exame Intelectual e Eliminação do Concurso.....	76
Seção VII - Do Gabarito e dos Pedidos de Revisão.....	77/83
Seção VIII - Da Correção e do Resultado Final.....	84/93
Seção IX - Da Divulgação do Resultado do Exame Intelectual.....	94/99

CAPÍTULO V - DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS.....	100/106
CAPÍTULO VI - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	
Seção I - Da Convocação para a Inspeção de Saúde.....	107/108
Seção II - Da Legislação sobre Inspeção de Saúde.....	109/110
Seção III - Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato.....	111/112
Seção IV - Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos.....	113/120
CAPÍTULO VII - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	
Seção I - Da Convocação para o Exame de Aptidão Física.....	121/122
Seção II - Das Condições de Execução do Exame de Aptidão Física.....	123/130
CAPÍTULO VIII - DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL	
Seção I - Da Convocação e Apresentação dos Candidatos para o Exame de Habilitação Musical.....	131/132
Seção II - Da Constituição do Exame de Habilitação Musical.....	133/134
Seção III - Dos Procedimentos Durante o Exame de Habilitação Musical.....	135/140
Seção IV - Dos Resultados do Exame de Habilitação Musical e dos Procedimentos Relativos à Majoração.....	141/145
CAPÍTULO IX - DAS ETAPAS FINAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA	
Seção I - Das Vagas Destinadas aos Candidatos.....	146/147
Seção II - Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos Candidatos e da Revisão Médica.....	148/155
Seção III - Da Efetivação da Matrícula.....	156/157
Seção IV - Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula.....	158/160
Seção V - Da Desistência do Concurso de Admissão.....	161/162
Seção VI - Do Adiamento da Matrícula.....	163/166
Seção VII - Das Movimentações após a Matrícula.....	167/168
CAPÍTULO X - DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA	
Seção I - Do Embasamento Jurídico e da Coleta das Impressões Digitais.....	169/172
Seção II - Dos Documentos e Procedimentos para a Coleta.....	173/177
CAPÍTULO XI - DAS ATRIBUIÇÕES ATINENTES ÀS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO CONCURSO DE ADMISSÃO	
Seção I - Das Atribuições Peculiares ao Sistema de Ensino do Exército.....	178/184
Seção II - Das Atribuições de Outros Órgãos.....	185/190
CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I - Da Validade e Demais Ações do Concurso Público de Admissão.....	191/193
Seção II - Das Despesas para a Realização do Concurso de Admissão.....	194/196
Seção III - Das Prescrições Finais.....	197/200

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da Finalidade

Art. 1º Estas instruções reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do concurso de admissão (CA) destinado à matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos (CFS/Mus) do Exército em 2013, a se realizar em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

Parágrafo único. O CA abrange o exame intelectual (EI /CFS Mus) e outras etapas eliminatórias.

Seção II Da Aplicação

Art. 2º As ações do CA reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos candidatos à matrícula no CFS Mus, tanto civis como militares;

II - aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do CA, inclusive aos integrantes das juntas de inspeção de saúde (JIS), das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos; e

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do CA.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos Requisitos Exigidos

Art. 3º O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao CFS Mus do Exército deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

I - ser brasileiro, do sexo masculino;

II - ter concluído o ensino médio, na forma da legislação federal que regula a matéria. Se estiver cursando a última série desse nível escolar (3ª série) no ano da inscrição para o concurso, somente será habilitado à matrícula se concluí-la com aproveitamento, antes do encerramento do CA;

III - possuir no mínimo, 17 (dezesete) e, no máximo 26 (vinte e seis) anos de idade, referenciados a 31 de dezembro do ano da matrícula;

IV - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando, classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

V - se praça da ativa de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, atestados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;

VI - não ter sido julgado, em inspeção de saúde (IS), “incapaz definitivamente” para o serviço ativo do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

VII - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu. Se atender a este requisito, deve possuir o certificado de reservista, certificado de dispensa de incorporação (CDI) ou certificado de alistamento militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

VIII - se civil, sem ter prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu CAM ou CDI;

IX - se ex-aluno de estabelecimento de ensino (Estb Ens) de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

X - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

XI - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

XII - não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, podendo ser da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);

XIII - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura;

XIV - se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal a submeter-se ao CA e, caso seja aprovado e classificado nas vagas estabelecidas, a ser matriculado no CFS Mus;

XV - possuir aptidão física e idoneidade moral que o habilitem ao ingresso na carreira de sargento do EB e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares);

XVI - comprovar ser possuidor de habilidade na execução de partituras com o instrumento musical correspondente a um dos naipes abrangidos pelas vagas estabelecidas em Portaria do Estado-Maior do Exército (EME), a ser verificada em exames específicos do CA, objeto destas Instruções;

XVII - apresentar declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão; e

XVIII - não apresentar tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército:

a) faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas; ou

b) pelas suas dimensões ou natureza prejudiquem a camuflagem e comprometam as operações militares.

Seção II **Do Processamento da Inscrição**

Art. 4º O pedido de inscrição do candidato, civil ou militar, será feito por meio de ficha de inscrição, disponibilizada no sítio da Escola de Sargentos das Armas (EsSA) na **Internet**, dentro do prazo estabelecido no calendário anual do CA, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e com o respectivo edital de abertura do CA.

Parágrafo único. A ficha de inscrição poderá ser obtida também via postal, mediante solicitação do candidato à EsSA por meio de carta ou telefone. Nesse caso, o candidato deverá postar o formulário preenchido dentro do mesmo prazo para inscrições efetuadas pela **Internet**.

Art. 5º O preenchimento da ficha de inscrição será feito em formulário eletrônico padronizado e elaborado pela EsSA, de acordo com orientação contida no manual do candidato, o qual estará disponibilizado no sítio daquela Escola ou será fornecido como impresso, via postal. Deverão constar da ficha de inscrição:

I - as informações pessoais do candidato;

II - a opção do candidato quanto à organização militar sede de exame (OMSE), dentre as previstas no edital de abertura do CA, onde deseja realizar o exame intelectual (EI);

III - declaração do candidato de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do CA e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na Seção V do Capítulo II, destas Instruções;

IV - o número de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF); e

V - a sua opção quanto à área Música e os naipes dos instrumentos para os quais deseja ser submetido à prova prática do exame de habilitação musical - poderão ser escolhidos até 3 (três) naipes.

Art. 6º Ao acessar o sítio da EsSA na **Internet**, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, o candidato deverá:

I - preencher corretamente a ficha de inscrição;

II - imprimir a guia de recolhimento da união (GRU) e pagá-la em uma agência bancária, se dela não estiver isento;

III - ler o manual do candidato, disponibilizado eletronicamente; e

IV - imprimir o cartão de confirmação de inscrição (CCI), o qual estará disponibilizado no referido sítio, dentro do prazo previsto no calendário anual do CA.

Art. 7º O período de inscrição para o concurso constará do respectivo calendário anual do CA, referido ao edital correspondente. Não serão aceitas inscrições realizadas fora desse prazo. Para fins de comprovação do prazo para a inscrição efetuada via postal, será considerada a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem.

Art. 8º A inscrição somente será efetivada e confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, sítio de banco na **Internet** ou correspondente, até o último dia do período de inscrição, ou após o deferimento do comando da EsSA quanto a requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com esta Portaria.

Parágrafo único. O candidato deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição por meio de requerimento ao Comandante da EsSA, enviado-o diretamente à Seção de Concurso, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no calendário anual do CA. Não serão aceitos requerimentos via fax ou correio eletrônico.

Art. 9º O manual do candidato conterá todas as normas relativas ao concurso de admissão ao CFS Mus, de acordo com estas Instruções, o calendário anual aprovado pelo DECEX e o respectivo edital de abertura.

Art. 10. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula - constantes do art. 3º destas Instruções - será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado do CFS Mus, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 11. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor sobre sua inscrição para o concurso, para que sejam tomadas as providências cabíveis por parte da instituição a que pertence, de acordo com as normas vigentes. O comandante, chefe ou diretor que vier a verificar que seu subordinado não satisfaz a um ou mais dos requisitos constantes do art. 3º, destas Instruções, deverá informar tal fato à EsSA que, de posse das informações, anulará a inscrição do candidato.

Art. 12. O candidato inscrito por terceiros ou procurador nomeado assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

Art. 13. Caberá à EsSA realizar o cadastramento final dos candidatos.

Art. 14. A informação ao candidato acerca do deferimento de sua inscrição será registrada pela EsSA em seu CCI, que deverá ser obtido pelo candidato mediante recebimento via postal (inscrição realizada por carta ou telefone) ou pelo acesso ao sítio da EsSA (inscrição realizada pela **Internet**, <http://www.esa.ensino.eb.br>), após o pagamento da taxa de inscrição. A impressão do CCI, disponibilizado no endereço eletrônico da EsSA, será de responsabilidade do próprio candidato.

Art. 15. Quando da confirmação dos dados da ficha de inscrição, o candidato receberá uma senha, com a qual poderá ter acesso à ficha e, se for o caso, realizar alterações em seus dados até o último dia previsto no calendário anual do CA para alteração de dados para a realização do EI. No caso da realização de inscrição via telefone, o candidato deverá solicitar à EsSA a alteração de dados novamente por telefone ou através do sítio da EsSA, obedecendo o mesmo prazo estabelecido acima.

Art. 16. O candidato que tiver o seu CCI recebido por terceiros (pela **Internet** ou carta) assume total responsabilidade pelas informações contidas naquele documento, arcando com todas as consequências de eventuais erros em seus dados constantes da Ficha de Inscrição. Deverá também conferir se a OMSE, escolhida pelo candidato para realizar a prova está correta, bem como o endereço do local do EI.

Art. 17. A documentação a ser apresentada pelo candidato e a taxa que deverá pagar para a sua inscrição somente terão validade para o CA (que abrange o EI) ao qual se referirem.

Art. 18. Caberá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Parágrafo único. A EsSA poderá, a seu critério, prorrogar o período de inscrição, caso ocorram situações excepcionais que possam prejudicar o processo de inscrição.

Art. 19. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - não realização do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo disponibilizado; e

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 3º, destas Instruções.

Art. 20. O manual do candidato prestará esclarecimentos gerais sobre a carreira de Sargento Músico do Exército Brasileiro.

Art. 21. Na cidade do Rio de Janeiro, haverá diversos locais para o candidato realizar o EI. No entanto, para a realização da inscrição, o candidato apenas irá selecionar a opção “Rio de Janeiro”. Visando a necessária distribuição do número de inscritos para os diversas locais de exame na cidade, a EsSA fará a referida distribuição com a devida antecedência.

Seção III **Da Área Escolhida pelo Candidato e Períodos dos Cursos**

Art. 22. A Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) é a qualificação militar que enquadra os subtenentes e sargentos possuidores de conhecimentos técnicos na área de música, que compreende cargos inerentes a vários naipes de instrumentos. O candidato deverá executar pelo menos um dos instrumentos musicais correspondentes aos naipes para os quais solicitou em sua inscrição.

Art. 23. A condução do CA será encargo da EsSA. No entanto, o CFS Mus será realizado em dois períodos de instrução, distintos e sucessivos, e em diferentes organizações militares de corpo de tropa (OMCT) e, posteriormente, na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog). O quadro seguinte mostra a duração dos períodos de instrução e as organizações militares encarregadas do curso:

Período de realização do CFS Músico 2013-14 e duração prevista	Responsável	Endereço
Período Básico 34 (trinta e quatro) semanas	OMCT (a ser designada oportunamente pelo DECEX)	De acordo com a OMCT designada
Período de Qualificação 43 (quarenta e três) semanas	EsSLog	Rua João Vicente, nº 2179 - Deodoro - Rio de Janeiro - RJ

Tab 1 - Períodos de instrução do CFS Mus

Seção IV **Da Taxa de Inscrição**

Art. 24. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso de admissão e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX, para cada CA.

Art. 25. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado em favor da EsSA e somente em dinheiro, mediante GRU, cujo formulário e normas serão disponibilizados no sítio daquela Escola, de acordo com as prescrições contidas na Seção II, do Capítulo II, destas Instruções.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de solicitar a documentação de inscrição diretamente à EsSA por via postal ou telefone, o candidato deverá receber o boleto bancário já impresso, juntamente com o formulário da ficha de inscrição.

Art. 26. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

Art. 27. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição, após o deferimento do comandante da EsSA ao requerimento enviado pelo candidato, dentro do prazo estabelecido no manual do candidato:

I - os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira (FAB), da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1949, desde que apresentem, anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

a) certidão de nascimento/casamento, documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz;

b) comprovante da participação de seu genitor(a) na Segunda Guerra Mundial; e

c) certidão de óbito de seu genitor(a), com comprovação de este ter ocorrido em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da FEB, da FAB, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante.

II - o candidato que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que apresentem, anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

a) cópia dos comprovantes de rendimentos relativos ao mês de abril ou maio do corrente ano de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Para este fim, constituem-se documentos comprobatórios:

1. de empregados: cópia do contracheque ou carteira profissional ou declaração do empregador;

2. de aposentados, pensionistas, auxílio-doença e outros: cópia do extrato trimestral do ano em curso ou comprovante de saque bancário, contendo o valor do benefício do INSS ou de outros órgãos de previdência;

3. de autônomos e prestadores de serviço: cópia do último carnê de pagamento de autonomia junto ao INSS e declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; e

4. de desempregados: cópia da carteira profissional, formulário de rescisão de contrato de trabalho, declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado de trabalho e como têm se mantido e comprovantes do seguro desemprego.

b) cópia do comprovante de imposto de renda. O candidato deverá apresentar o formulário completo da declaração e notificação do imposto de renda do corrente ano (com base no ano anterior), de todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos descritas no quadro de composição familiar;

c) cópia dos comprovantes de despesas (relativas ao mês de abril ou maio do corrente ano):

1. com habitação (prestação da casa própria ou aluguel e condomínio);

2. com instrução (mensalidades escolares, cursos, comprovante de concessão de bolsa de estudos);

3. com contas de consumo (luz, gás, telefone convencional e celular, água, IPTU). No caso em que as contas de energia elétrica ou água forem divididas entre duas ou mais residências, se faz necessária a apresentação de declaração (pode ser de próprio punho), justificando o fato; e

4. com outras despesas que possam ser comprovadas (plano de saúde, IPVA e outros).

d) cópia dos comprovantes relativos à composição familiar: documento de identidade e CPF, para os maiores de 18 anos (desde que não tenha trazido nenhum outro documento); certidão de nascimento ou comprovante de escolaridade (para menores de 18 anos); certidão de casamento e, no caso de casais separados, comprovação dessa situação; certidão de óbito, em caso de familiares falecidos; certidão ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz.

III - o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - cadastro único, desde que apresentem, anexa ao seu requerimento a cópia dos documentos citados nas letras a) e b) do inciso II deste artigo, podendo ser substituída por uma declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2008, informando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo cadastro único. Neste caso, a EsSA consultará o órgão gestor do cadastro único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Parágrafo único. Não será permitido ao requerente, após o envio e/ou a entrega da documentação, acrescentar e/ou alterar informações. A EsSA não se responsabiliza por extravio da documentação enviada pelo correio. O envio desta documentação não garante ao candidato a isenção de taxa. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou a falta de alguma informação e/ou documentação, resultará na eliminação automática do processo de isenção. Caso o pedido de isenção seja aceito, a Seção de Concurso da EsSA informará ao candidato o deferimento ou não da solicitação, até a data constante no calendário anual do CA, cabendo ao solicitante a responsabilidade de tomar ciência da solução dos pedidos através de consulta a essa relação. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato deverá solicitar sua inscrição conforme as prescrições contidas na Seção II, do Capítulo II, destas Instruções e até a data constante no calendário anual do CA.

Seção V

Da Submissão do Candidato às Normas do Concurso de Admissão e às Exigências do Curso e da Carreira Militar

Art. 28. Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do CA, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso na seleção ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive atividades de educação física, desporto, em exercícios no campo e manobras), adquirir os manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares;

III - às exigências do curso pretendido, caso não obtenha os índices mínimos exigidos, quer seja no Período Básico ou no de Qualificação, será considerado reprovado e desligado do CFS; e

IV - às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em qualquer OM do EB, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) e outras normas da instituição.

Art. 29. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento o CFS Mus, será promovido à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado de acordo com a legislação de pessoal do Exército, obrigando-se a permanecer no serviço ativo até o fim do prazo mínimo estabelecido para essa prorrogação inicial. Poderá obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço até adquirir o direito à estabilidade, se completar 10 (dez) anos de efetivo serviço e satisfizer às condições exigidas na legislação específica.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Das Etapas do Concurso de Admissão

Art. 30. O CA para a matrícula no CFS Mus visa à avaliação e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo EME para cada um dos naipes de instrumentos da área Música. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização do CFS.

Art. 31. O CA para matrícula no CFS Mus será composto das seguintes fases:

I - 1ª fase (realizada nas guarnição de exame e OMSE), de caráter eliminatório e classificatório, composto pelas seguintes etapas:

a) exame intelectual (EI), para todos os candidatos inscritos;

b) valoração de títulos, da qual participarão apenas os candidatos aprovados no EI;

c) inspeção de saúde (IS), esta etapa é eliminatória e destina-se aos aprovados no EI e classificados dentro das vagas destinadas a cada naipe de instrumentos, bem como aos incluídos na majoração que forem convocados pela EsSA para continuarem no CA;

d) exame de aptidão física (EAF), de caráter eliminatório, para os candidatos de todas as áreas, aprovados no EI e aptos na IS; e

e) exame de habilitação musical (EHM), para os candidatos aprovados (aptos) nas etapas anteriores e convocados para este exame prático.

II - 2ª fase (realizada na OMCT): revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório.

Seção II

Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão

Art. 32. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes guarnições de exame (Gu Exm) e organizações militares sedes de exame (OMSE), designadas na Portaria do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) relativa ao calendário anual do CA.

Art. 33. O candidato realizará as provas do EI em local sob responsabilidade da OMSE escolhida no ato de sua inscrição - desde que tenha sido confirmada em seu cartão de confirmação de inscrição - nas datas e horários estabelecidos no calendário anual do CA.

Art. 34. Caberá à EsSA elaborar a relação dos aprovados no EI e convocar aqueles que serão submetidos às demais etapas do CA.

Art. 35. A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados - classificados dentro das vagas estabelecidas - em caso de desistências, inaptidões ou contra-indicações, em quaisquer das etapas do CA. Será constituída com base no histórico de desistências e de inaptidões dos processos realizados nos últimos anos.

Art. 36. A IS, o EAF e o EHM terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do CA, que forem aprovados no EI e classificados conforme o previsto nestas instruções. A EsSA divulgará a relação dos candidatos convocados para as demais etapas do CA, que deverá ser disponibilizada na **Internet** e nas OMSE.

Art. 37. A classificação geral do EI, contendo as opções da área musical feitas pelos candidatos, constará numa relação com base na ordem decrescente das notas obtidas pelo somatório das NF/EI, com as respectivas pontuações referentes à valoração dos títulos, sendo referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas. Com base nessa classificação, que será divulgada na **Internet** pela EsSA, no endereço eletrônico www.esa.ensino.eb.br, e também por intermédio dos comandos das guarnições de exame (Cmdo Gu Exm) e das OMSE, os candidatos serão convocados para realizarem as demais etapas do CA, de acordo com a quantidade de vagas, por naipe de instrumento, estabelecidas pelo EME.

Art. 38. Os candidatos incluídos na majoração realizarão as etapas do CA posteriores ao EI - IS, EAF e EHM - à medida que forem sendo convocados, tendo em vista a necessidade de recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminação de candidatos inicialmente classificados, dentro das vagas de cada naipe de instrumento.

Art. 39. Os candidatos aprovados no EI, na IS e no EAF que forem convocados pela EsSA para se apresentarem nas respectivas OMCT, deverão realizar, como última etapa do CA, a revisão médica e a comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula, de acordo com o disposto na Seção II, do Capítulo IX, destas Instruções. Caso seja constatado, nessa revisão, algum problema de saúde pela equipe médica da OMCT - adquirido após a IS - o candidato enquadrado neste caso será encaminhado para nova IS (a cargo do Médico Perito da Guarnição ou por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), nomeada pelo C Mil A, a fim de ser confirmada, ou não, sua contra indicação para a matrícula.

Art. 40. A convocação de candidatos para recompletamento de vagas - eventualmente abertas por candidatos desistentes ou eliminados em alguma etapa posterior ao EI - ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no calendário anual do CA, na OMCT designada para realizar o Período Básico do CFS Mus. A partir dessa data, nenhum candidato será convocado para recompletar vagas.

Art. 41. Imediatamente após a conclusão de todas as etapas do CA, a EsSA elaborará a relação dos candidatos habilitados à matrícula, a ser estabelecida com base na classificação geral do CA e nos resultados das demais etapas.

Seção III

Dos Critérios de Desempate

Art. 42. Em caso de igualdade na classificação final do concurso, ou seja, mesmo somatório de NF/EI, valoração de títulos e EHM para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- I - maior nota na prova de Teoria Musical;
- II - maior nota na questão discursiva de Português (Redação);
- III - maior nota na prova de Português (questões objetivas);
- IV - maior nota na prova de Matemática; ou
- V - maior nota na prova de História e Geografia do Brasil.

Parágrafo único. Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a V deste artigo, será melhor classificado o candidato que possuir maior idade.

Seção IV

Da Publicação dos Editais

Art. 43. A EsSA providenciará a publicação, em diário oficial da união (DOU), do edital de abertura, contendo todas as informações do CA, e do edital de homologação do resultado do concurso de admissão, por naipes de instrumentos.

Art. 44. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV

DO EXAME INTELECTUAL

Seção I

Da Constituição do Exame Intelectual

Art. 45. O EI constará de uma prova escrita, constituída de 5 (cinco) partes, valendo cada uma de 0,000 (zero vírgula zero) a 10,000 (dez vírgula zero), aplicada a todos os candidatos inscritos, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do CA e no manual do candidato estando assim dividida:

- I - 1ª parte - Prova de Matemática (questões objetivas);
- II - 2ª parte - Prova de Português (questões objetivas);
- III - 3ª parte - Prova de História e Geografia do Brasil (questões objetivas);
- IV - 4ª parte - Prova de Teoria Musical (questões objetivas); e
- V - 5ª Parte - Prova de Português (questão discursiva - redação).

Art. 46. O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas na folha de respostas (FR), que será o único documento válido para a correção.

Art. 47. Os prejuízos advindos de marcações incorretas na FR serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que não forem feitas com qualquer caneta que não seja esferográfica com tinta preta ou azul e que estiverem em desacordo com estas Instruções e com o modelo da FR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. Marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento de leitura ótico-eletrônica a ser utilizado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 48. A parte discursiva de Português será constituída de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base no tema indicado na questão discursiva, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência, correção e pela coesão. Será distribuída ao candidato uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas idéias e/ou elaborar o esboço de sua redação. Contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na folha de redação. Somente o texto produzido na folha de redação será corrigido.

Art. 49. Na realização da redação, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero vírgula zero) nessa parte da prova.

Art. 50. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta pelo candidato.

Art. 51. Em caso de algum candidato não assinar a folha de respostas ou a folha de redação nos locais para isso destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos Procedimentos a Serem Adotados nos Locais do EI, da sua Organização, Datas e Horários

Art. 52. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no calendário anual do CA (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 53. Os candidatos inscritos na cidade do Rio de Janeiro terão seus locais de realização de prova equalizados pela EsSA para atender à capacidade máxima de cada OMSE.

Art. 54. O local destinado a cada candidato para a realização do EI constará de seu CCI, bem como, se for o caso, orientação para que ele conduza prancheta, visando à resolução da prova. É extremamente importante, por ocasião da disponibilização do cartão de confirmação de inscrição, o candidato observar o local designado para realização da prova.

Art. 55. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu CCI, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o calendário anual do CA.

Art. 56. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido de seu documento de identificação (original e dentro da validade) e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

Art. 57. O CCI ficará disponível no sítio da EsSA para acesso e nova impressão, se houver necessidade, até o horário de fechamento dos portões por ocasião da realização do EI. Para os candidatos que realizarem as inscrições via postal, o CCI será remetido em uma única pelo correio.

Art. 58. Será permitida a mudança de OMSE, após a sua escolha pelo candidato no ato de inscrição, desde que seja solicitada até o último dia previsto no calendário anual do CA para a alteração de dados para o EI.

Art. 59. Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 1 (uma) hora antes do início do EI, conforme previsto no calendário anual do Processo Seletivo e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos.

Art. 60. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do EI com trajés compatíveis com a atividade, não sendo permitido o uso de brincos, gorro, chapéu, boné, viseira, cachecol e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estar sempre visíveis, caso contrário, sua entrada será impedida no local do exame.

Art. 61. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará na eliminação automática do candidato.

Seção III **Da Identificação do Candidato**

Art. 62. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, que deverá apresentar à CAF, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade, que contenha nome, filiação e fotografia: carteira de identidade expedida pelo(a) Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; carteira nacional de habilitação com fotografia; passaporte internacional; carteira de trabalho; certificado de reservista, certificado de alistamento militar ou certificado de dispensa de incorporação.

Art. 63. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 62, destas Instruções, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identificação.

Seção IV

Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação

Art. 64. Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho), borracha, régua, prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico, e caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O material não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

Art. 65. O candidato poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Art. 66. Não será permitido ao candidato adentrar o local de prova portando armas, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “**bips**”, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores, **ipod**, **ipad**, **laptop** ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas instruções.

Art. 67. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 68. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e

II - a comunicação entre candidatos.

Art. 69. É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para o preenchimento da FR e para a realização da questão discursiva de Português (redação).

Art. 70. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Seção V

Da Aplicação da Prova

Art. 71. A aplicação da prova será conduzida por comissões de aplicação e fiscalização (CAF), constituídas de acordo com as Normas para as comissões de exame intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Portaria nº 095-DECEX, de 2011, e nomeadas pelos respectivos comandantes das Gu Exm.

Art. 72. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA, em complemento a estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 73. É vedado aos Cmdo Gu Exm substituir o presidente ou membros da CAF após a data-limite estabelecida nas Instruções expedidas pela EsSA.

Art. 74. Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas 3 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o oficial aplicador do seu setor e poderão apanhá-lo até 4 (quatro) horas após o término do EI.

Art. 75. A partir do término do tempo total de aplicação da prova do EI, os candidatos poderão ficar de posse dos seus exemplares da prova. Os candidatos poderão levar consigo todo o material pertinente às provas, exceto as FR e de redação. O material não retirado pelo candidato será incinerado pelo Presidente da CAF em local e horário por ele determinado.

Seção VI

Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso

Art. 76. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova;

II - for considerado inapto na questão de redação (nota inferior a 5,000);

III - utilizar ou tentar utilizar de meios ilícitos para a resolução da prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

IV - fazer rasuras ou marcações indevidas nas FR ou da redação, seja com o intuito de identificá-la para outrem, seja por erro de preenchimento, ou ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesse documento;

V - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VII - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII - não assinar as FR ou de redação, em local reservado para isto;

IX - afastar-se do local de prova, durante o período de aplicação do EI, portando quaisquer dos documentos utilizados (FR, folha de texto, prova objetiva, folha de redação e rascunho);

X - afastar-se do local de prova, após o período de sua realização, portando a FR e/ou redação;

XI - descumprir as instruções contidas na prova para a sua resolução;

XII - recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; e

XIII - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização da prova, o original do seu documento de identificação, de acordo com um dos tipos previstos nestas instruções, ou apresentá-lo com adulterações.

Seção VII

Do Gabarito e dos Pedidos de Revisão

Art. 77. O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSA, por meio da **Internet**, no endereço eletrônico www.esa.ensino.eb.br, a partir de 48 (quarenta e oito) horas do término do exame.

Art. 78. O candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão da correção de questões, por intermédio de um “pedido de revisão”, obrigatoriamente remetido por via postal. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito ao qual se referir, conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do manual do candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo estes serem encaminhados diretamente à Seção de Concurso da EsSA, via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

Art. 79. O candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O candidato deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

I - apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura (se o endereço estiver incorreto ou incompleto, a EsSA não poderá responder ao pedido);

II - conter, no seu corpo, o enunciado da questão objeto do recurso e a resposta apresentada pelo candidato durante a prova;

III - ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o CA e permitir a sua identificação, sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

IV - não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

V - ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no manual do candidato, sob pena de ser indeferido.

Art. 80. Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em desacordo com as exigências destas Instruções, serão indeferidos e não serão respondidos.

Art. 81. Se, dos pedidos de revisão, resultar a anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações, isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

Parágrafo único. A solução dos pedidos de revisão será disponibilizada no endereço eletrônico www.esa.ensino.eb.br na data constante no calendário anual do CA.

Art. 82. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções e do manual do candidato. Para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

Art. 83. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

Seção VIII **Da Correção e do Resultado Final**

Art. 84. Todos os candidatos terão suas soluções às questões objetivas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 85. Na correção das FR, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas; ou

VI - assinalados com caneta que não seja esferográfica com tinta preta ou azul.

Art. 86. A nota resultante da correção de cada parte da prova com questões objetivas será expressa por valor numérico, com aproximação de milésimos, resultante da aplicação da fórmula abaixo, e conforme as seguintes denominações:

$$\text{Nota da parte} = \frac{10,000 \times (\text{n}^{\circ} \text{ de acertos da parte})}{(\text{n}^{\circ} \text{ total de questões da parte})}$$

I - nota de Matemática (NM);

II - nota das Questões Objetivas de Português (NQOP);

III - nota de História e Geografia do Brasil (NHGB); e

IV - nota de Teoria Musical (NTM).

Art. 87. Somente terão a parte discursiva de Português (redação) corrigida os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das quatro partes com questões objetivas: Matemática; Português; História e Geografia do Brasil; e Teoria Musical.

Art. 88. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsSA. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhum momento, tomará conhecimento dos nomes dos autores das redações. Para isso, a EsSA realizará a separação do texto elaborado pelo candidato (que receberá uma numeração) da parte superior da folha de redação (que receberá a mesma numeração); esta última conterá a identificação do candidato. Somente ao término da correção de todas as redações é que as provas serão novamente identificadas.

Art. 89. Será atribuído o grau 0,0 (zero vírgula zero) na prova de redação ao candidato que apresentar o seu texto:

I - com fuga total ao tema proposto na parte discursiva de Português;

II - em modalidade textual diferente da pedida na parte discursiva de Português;

III - ilegível, isto é, que não pode ser lido;

IV - com linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;

V - em forma de poema ou outra que não em prosa;

VI - com menos de 20 (vinte) ou mais de 30 (trinta) linhas;

VII - com marcas ou rasuras na folha de redação que possam identificar o candidato; ou

VIII - sem ter utilizado de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 90. O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de milésimos, e se constituirá na nota da parte discursiva (NPD).

Art. 91. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes da prova, inclusive na questão discursiva de Português (redação).

Art. 92. A nota final do EI (NF/EI), com aproximação de milésimos, será obtida pela média ponderada, entre as notas NM, NQOP, NHGB e NPD, com peso 1 (um), e a Nota de Teoria Musical (NTM), esta com peso 2 (dois). O cálculo para obtenção da NF/EI será efetuado por meio da seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{1x(NM + NQOP + NHGB + NPD) + 2x(NTM)}{6}$$

Art. 93. No cálculo de todas as notas, o critério de aproximação para milésimos será o arredondamento para mais, quando a quarta casa decimal foi igual ou superior a 5 (cinco).

Seção IX

Da Divulgação do Resultado do Exame Intelectual

Art. 94. A EsSA divulgará o resultado do EI pela **Internet**, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, e por intermédio dos Cmdo Gu Exm e das OMSE, apresentando a relação dos candidatos aprovados.

Art. 95. O candidato não será notificado diretamente pela EsSA sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar o site da Escola na **Internet**, no endereço eletrônico www.esa.ensino.eb.br.

Art. 96. De posse da relação dos candidatos aprovados no EI, as OMSE deverão ficar em condições de receber os documentos que serão apresentados pelos candidatos para a valoração de títulos, os quais serão encaminhados à EsSA, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário anual do CA.

Art. 97. O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação dos aprovados no concurso, deverá ligar-se com a OMSE onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do CA.

Art. 98. Serão divulgados os resultados de todos os candidatos do EI.

Art. 99. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no EI, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO V DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 100. Considerando o interesse do Exército, os títulos a seguir citados serão valorados e computados para o resultado final do concurso, desde que sejam apresentados pelo candidato nas condições previstas no manual do candidato:

I - títulos militares:

a) certificado de reservista, de 1ª ou 2ª categoria;

b) registros de conclusão (constantes das folhas de alterações, assentamentos ou boletim interno) de curso de formação de soldado, cabo ou sargento temporário, para militares da ativa; e

c) certificados de conclusão de cursos e estágios de qualificação técnica/profissional das escolas e/ou centros de instrução das Forças Armadas e das Forças Singulares;

II - títulos civis:

a) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso superior (graduação), realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; e

b) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso de qualificação técnica profissional ministrado em escola técnica, pública ou particular, com indicação de carga horária do curso realizado, devidamente validado pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) ou apenas em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos e Estágios de Nível Médio aprovado pela Portaria nº 870-MEC, de 16 de julho de 2008.

Art. 101. A valoração dos títulos de cada candidato será obtida conforme a pontuação correspondente, indicada nas Tab 2 e 3, a seguir:

I. TÍTULOS MILITARES	PONTUAÇÃO
a) certificado de reservista de 2ª categoria (formação do combatente básico).	0,10 (dez centésimos)
b) registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Soldados (CFSd), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,20 (vinte centésimos)
c) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ou estágio de qualificação técnica/profissional realizado em escolas e/ou centros de instrução das Forças Armadas e das Forças Singulares.	0,20 (vinte centésimos)
d) registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Cabos (CFC), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,30 (trinta centésimos)
e) registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Sargentos Temporários (CFST), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,40 (quarenta centésimos)
f) registro de conclusão de Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, do candidato reservista de 1ª categoria, desde que ainda seja aspirante-a-oficial ou guarda-marinha.	0,50 (cinquenta centésimos)

Tab 2 - Títulos militares

Observação: Não haverá acúmulo de pontuação para os títulos militares das letras “a)”, “b)”, “c)”, “d)”, e “e)” da tabela acima; isto é, será considerado o título de pontuação de maior valor.

II. TÍTULOS CIVIS	PONTUAÇÃO
a) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso superior realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	0,50 (cinquenta centésimos)
b) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso de qualificação técnica/profissional ministrado em escola técnica, pública ou particular, com indicação de carga horária do curso realizado, devidamente validado pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) ou apenas em conformidade com a Portaria nº 870-MEC, de 2008, que aprovou o Catálogo Nacional de Cursos e Estágios de Nível Médio.	0,30 (trinta centésimos)

Tab 3 - Títulos civis

Art. 102. Os candidatos deverão entregar pessoalmente, ou por meio de terceiros, nas OMSE, no prazo estabelecido pelo calendário anual do CA, as cópias autenticadas dos títulos que possuam, dentre os previstos nos quadros do artigo anterior.

§ 1º O candidato que entregar os títulos por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

§ 2º Os títulos deverão ser entregues nas OMSE em dias úteis no horário compreendido entre às 0800h e 1800h, não sendo aceitos os títulos enviados por meio dos correios, via fax ou correio eletrônico.

Art. 103. As OMSE, após reunir todos os documentos relativos à análise de títulos, deverão remetê-los, para a EsSA, imediatamente, ou dentro do prazo previsto no calendário anual do CA. Não deverão ser remetidos diplomas ou certificados que não estejam previstos nestas Instruções e no manual do candidato. Não serão aceitos títulos (diplomas, certificados ou histórico escolar) apresentados pelo candidato na OMSE fora do prazo estabelecido ou sem autenticação.

Art. 104. Os títulos apresentados serão analisados pela comissão de análise e valoração de títulos nomeada pela EsSA, que procederá ao somatório dos pontos de cada candidato. O somatório de pontos atribuídos pela análise dos títulos civis e militares não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o total de 1,00 (um vírgula zero).

Art. 105. Os pontos relativos aos títulos serão acrescidos, pela Seção de Concurso e Admissão, ao resultado do EI dos candidatos, servindo como fator de classificação final.

Art. 106. Somente serão valorados os títulos referentes a cursos concluídos até o prazo previsto para sua apresentação na OMSE pelo candidato. Documentos contendo termos tais como “está realizando”, “está cursando”, etc., não serão considerados.

CAPÍTULO VI DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I Da Convocação para a Inspeção de Saúde

Art. 107. Serão submetidos à IS os candidatos relacionados como aprovados no CA (EI e valoração de títulos) e convocados para prosseguirem no CA.

Art. 108. Os candidatos ao CFS Mus realizarão a IS em locais, datas e horários estabelecidos pelas suas respectivas OMSE, designados pelo C Mil A, por proposta das Gu Exm, obedecendo rigorosamente à data estipulada no calendário anual do CA.

Parágrafo único. Será considerado desistente e eliminado do concurso o candidato que deixar de se apresentar em horário e local determinado pelo calendário anual do CA para a realização da IS.

Seção II Da Legislação sobre Inspeção de Saúde

Art. 109. As IS serão procedidas por JISE ou médicos peritos, em locais, datas e horários estabelecidos pelas OMSE. A constituição e o trabalho dessas juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPME (IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 2009; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 215-DGP, de 2009; Portaria nº 247-DGP, de 2009 - Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército - NTPME, alteradas pela Portaria nº 133-DGP, de 2010; e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estb Ens Subordinados ao DECEX e nas OM que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 2010 e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010.

Parágrafo único. No caso de não haver JISE ou médico perito na guarnição da OMSE, essa deverá, em contato com o escalão superior, verificar a OM mais próxima para realizar a IS.

Art. 110. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução das IS, visando à matrícula no CFS Mus estão reguladas pelas: Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas juntas de inspeção de saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital da Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 2006; Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPME) aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 2009 e alteradas pela Portaria nº 133-DGP, de 2010.

Seção III

Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato

Art. 111. Para realização da IS, o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, portando documento de identificação, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II - sorologia para Lues e HIV;
- III - reação de Machado-Guerreiro;
- IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- V - parasitologia de fezes;
- VI - sumário de urina;
- VII - teste ergométrico;
- VIII - eletroencefalograma;
- IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- X - audiometria;
- XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- XII - exame oftalmológico;
- XIII - glicemia em jejum;
- XIV - uréia e creatinina; e
- XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo.

Art. 112. Os Cmdo Gu Exm não deverão reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS, haja vista que, após essa inspeção, o EAF e o EHM, os candidatos aprovados e classificados deverão conduzi-los pessoalmente às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.

Seção IV

Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos

Art. 113. O candidato com limitação visual deverá se apresentar na IS para a qual for convocado portando a receita médica oftalmológica e a correção prescrita.

Art. 114. Por ocasião da realização da IS, a junta de inspeção, ou médico perito, poderá solicitar qualquer outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato. A JIS tem autonomia para solicitar exames adicionais, caso necessário, seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.

Art. 115. O candidato considerado “inapto” na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. Neste caso, será orientado pelo Cmdo Gu Exm ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 116. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas de inspeções de saúde, seja IS ou ISGR (esta quando for o caso).

Art. 117. O candidato será considerado desistente e eliminado do CA se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS, ou que não vier a completar uma destas inspeções;

II - faltar à ISGR ou não vier a completá-la, se para esta estiver relacionado; ou

III - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS ou a ISGR.

Art. 118. Os originais das atas de IS de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou inaptos (reprovados), serão remetidos diretamente para a EsSA, devendo 1 (uma) cópia ficar no arquivo da Gu Exm.

Art. 119. As JIS, ou médicos peritos, deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 120. Os pareceres emitidos pela JISE, médico perito ou JISR deverão ser os seguintes:

I - “apto para matrícula no CFS Mus do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”; ou

II - “inapto à matrícula no CFS Mus do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”.

CAPÍTULO VII DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I Da Convocação para o Exame de Aptidão Física

Art. 121. Apenas os candidatos considerados aptos na IS (ou em ISGR, se for o caso) submeter-se-ão ao EAF, nos locais determinados pelos Cmdo Gu Exm, dentro do prazo estipulado no calendário anual do CA e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Art. 122. O candidato convocado para o EAF deverá se apresentar em local, data e horário estabelecidos pela sua OMSE, portando seu documento de identificação, e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis).

Parágrafo único. Será considerado desistente e eliminado do concurso o candidato que deixar de se apresentar em horário e local determinado pelo calendário anual do CA para a realização o EAF.

Seção II

Das Condições de Execução do Exame de Aptidão Física

Art. 123. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

I - abdominal supra:

a) posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

b) execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e

c) o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

II - flexão de braços em barra (sem limite de tempo):

a) posição inicial: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

b) execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra; e

c) o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra.

III - flexão de braços (sem limite de tempo):

a) posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos. Para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; e

b) execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

IV - corrida de 12 min (doze minutos):

a) execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

b) a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

c) é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta; e

d) é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova.

Art. 124. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação, conforme a Tab 4 abaixo:

1º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Corrida de 12 min	2.200 m (dois mil e duzentos metros)
Flexão na barra	3 (três) repetições
2º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Flexão de braços	15 (quinze) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições

Tab 4 - Índices mínimos do EAF

Observação: As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a comissão de aplicação definir, desde que sejam realizadas dentro do previsto para cada dia.

Art. 125. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, no dia imediatamente seguinte ao segundo dia do EAF.

Art. 126. O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido no EAF, que será solucionado pela comissão de aplicação mediante a realização de um exame de aptidão física em grau de recurso (EAFGR), dentro do prazo estabelecido no calendário anual do CA e destas instruções. Tal recurso deverá ser solicitado no dia que o candidato receber o resultado de inaptidão no EAF. O EAFGR será realizado por completo, isto é, com as 4 (quatro) tarefas previstas, nas mesmas condições em que o candidato realizou o EAF.

Art. 127. O candidato reprovado, seja em EAF ou EAFGR, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 128. O EAF e o EAFGR serão desenvolvidos de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constantes da Tab 5 abaixo, desde que o candidato esteja apto na IS:

Exames de Aptidão Física do CA	Período do Exame	Dias de aplicação por candidato	Tarefas	Observações
EAF EAFGR	Conforme o previsto no calendário anual do CA	1º dia	corrida de 12 min e flexão na barra	Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 48 (quarenta e oito) horas; a segunda tentativa da corrida será realizada no dia seguinte ao 2º dia do exame, tanto no EAF como no EAFGR.
		2º dia	abdominal supra e flexão de braços	

Tab 5 - Desenvolvimento do EAF e EAFGR

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame, em grau de recurso, as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento, de modo que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 129. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo - isto é, não realizar as quatro tarefas previstas - mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do CA. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos nos dias que lhe forem determinados, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar o EAFGR, somente dentro dos prazos estipulados na tabela do artigo anterior e no calendário anual do CA.

Art. 130. As OMSE, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter diretamente à EsSA as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no calendário anual do CA. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

CAPÍTULO VIII DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL

Seção I Da Convocação e Apresentação dos Candidatos para o EHM

Art. 131. Os candidatos que forem aprovados e classificados no EI, aptos na IS e no EAF - inclusive os da majoração convocados - deverão se apresentar na EsSLog, no primeiro dia do prazo previsto para esta etapa no calendário anual do CA, a fim de realizarem o Exame de Habilitação Musical (EHM), de acordo com os naipes dos instrumentos que escolheu na ficha de inscrição.

Art. 132. Os candidatos deverão ainda utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior do aquartelamento da EsSLog, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga; caso contrário, será impedida a sua entrada e realização do EHM, sendo eliminado do CA.

Seção II

Da Constituição do EHM

Art. 133. O EHM constará de uma prova prática, na qual o candidato deverá utilizar seus próprios instrumentos musicais, de acordo com os naipes para os quais declarou por ocasião da realização da inscrição (à exceção do naipe de tuba, para o qual será usado instrumento da EsSLog).

Art. 134. Documento normativo complementar do DECEX, referente a cada CA, conterà os assuntos, a bibliografia indicada e o programa do EHM, que deverão constar também do edital de abertura, constituindo-se na base para a avaliação do desempenho do candidato.

Seção III

Dos Procedimentos durante o EHM

Art. 135. O candidato convocado para realizar o EHM deverá comparecer ao local designado pela EsSLog, na data prevista no calendário anual, com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando o horário de Brasília, portando seus próprios instrumentos para os quais foi inscrito (exceto no caso da tuba), seu documento de identificação, seguindo as mesmas prescrições estabelecidas para sua identificação durante o EI, de acordo com os dispositivos destas Instruções. Os instrumentos serão inspecionados, quanto às suas condições de utilização, pela comissão aplicadora do exame; caso não seja aprovado o seu uso, por estar fora dos padrões normais, poderá ser utilizado instrumento de outro candidato, desde que disponível no local do exame e no momento de sua realização.

Art. 136. Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de realização do EHM portando gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como “**bips**”, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, gravadores, **ipod**, **ipad**, **laptop** ou qualquer tipo de material não autorizado por estas Instruções.

Art. 137. Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas não autorizadas.

Art. 138. A avaliação do desempenho do candidato será registrada numa ficha de avaliação do candidato à área música, a qual conterà as observações da comissão de aplicação quanto ao desempenho do candidato na prova prática do EHM, cujo modelo será elaborado pela EsSLog. Essa ficha será assinada pelo candidato, o qual aporá sua impressão digital nesse documento imediatamente antes de iniciar as tarefas da prova prática, antes do lançamento das notas pela comissão, para atestar seu comparecimento ao exame.

Art. 139. Os candidatos serão avaliados em até 3 (três) naipes que escolheram por ocasião da inscrição. No caso do candidato não realizar qualquer uma das avaliações, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) referente ao naipe que deixou de realizar o exame.

Art. 140. O candidato somente poderá sair do local que lhe for indicado para realizar a prova prática após realizar todas as tarefas previstas e ser liberado pela comissão aplicadora.

Seção IV

Dos Resultados do EHM e dos Procedimentos Relativos à Majoração

Art. 141. Os resultados do EHM serão expressos por nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), de acordo com o barema confeccionado pela própria EsSLog. Estes resultados serão

divulgados pela comissão aplicadora diretamente a todos os candidatos, ao final do exame e deverão ser informados com urgência, à EsSA, para fins de consolidação do resultado final do concurso e publicação em DOU.

Art. 142. Caso demonstre inaptidão em algum dos instrumentos declarados por ocasião da realização da inscrição, ou seja, nota inferior a 5,0 (cinco vírgula zero), o candidato poderá solicitar uma segunda tentativa à comissão aplicadora, até o último dia previsto para a realização do EHM.

Parágrafo único. Cada candidato terá uma nota final para cada naipe escolhido por ocasião da inscrição. As notas finais do CA para matrícula no CFS Mus (NF/CFS Mus), serão encargo da EsSA e serão obtidas pela média ponderada entre as notas NF/EI, com peso 1 (um), somada à pontuação da Valoração de Títulos, e as notas dos naipes do Exame de Habilitação Musical (NNEHM), estas com peso 2 (dois). No cálculo das NF, quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), o critério de aproximação de milésimos será para mais. O cálculo para obtenção de cada NF/CFS Mus será expresso por meio das seguintes fórmulas:

$$\text{NF/CFS Mus (naipe 1)} = \frac{(1 \times \text{NF/EI}) + (2 \times \text{NN1EHM})}{3}$$

$$\text{NF/CFS Mus (naipe 2)} = \frac{(1 \times \text{NF/EI}) + (2 \times \text{NN2EHM})}{3}$$

$$\text{NF/CFS Mus (naipe 3)} = \frac{(1 \times \text{NF/EI}) + (2 \times \text{NN3EHM})}{3}$$

Art. 143. O candidato será classificado nos diversos naipes, conforme as suas notas finais após o EHM, e priorizando a sua opção realizada no momento da inscrição. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) em um ou mais naipe, não terá a nota final referente àquele naipe, podendo concorrer à vaga nos demais naipes de suas opções realizadas no momento de sua inscrição. O candidato que não obtiver grau igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) em nenhum dos naipes escolhidos no momento da inscrição será considerado eliminado do CA.

Art. 144. A majoração para o EHM será convocada com base em percentual a ser estabelecido pela EsSA, em relação às vagas estabelecidas dentro de cada naipe de instrumentos. Não haverá, em qualquer hipótese, permuta de vagas de um naipe para outro, em desacordo com as vagas estabelecidas pelo EME.

Art. 145. Os candidatos da majoração que não forem aproveitados, dentro das normas estabelecidas nestas Instruções e no edital do concurso, retornarão às suas localidades de origem, sem ônus para a União.

CAPÍTULO IX

DAS ETAPAS FINAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Seção I

Das Vagas Destinadas aos Candidatos

Art. 146. O EME fixa anualmente, por intermédio de Portaria, o número de vagas para o CFS Mus, correspondente aos respectivos naipes de instrumentos. As vagas referentes a cada CA destinado à matrícula deverão constar do respectivo edital.

Art. 147. Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um único universo de seleção.

Seção II

Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos Candidatos e da Revisão Médica

Art. 148. A EsSA, de posse dos resultados do EI e valoração de títulos, da IS, do EAF e do EHM, organizará relações dos candidatos aprovados e classificados dentro de número de vagas, por naipe de instrumento. Estes candidatos serão convocados para se apresentarem na OMCT para a qual forem designados, a fim de realizarem a revisão médica e a comprovação dos seus requisitos biográficos (últimas etapas do CA).

Art. 149. Para a elaboração das relações por naipe de instrumento, será considerada a classificação final do concurso, considerando a nota final por naipe de cada candidato, desde que não tenha sido eliminado em alguma das etapas do CA.

Art. 150. A EsSA, quando do encerramento do concurso, remeterá a relação final dos candidatos aprovados, classificados e aptos em todas as etapas do CA à DEE (para encaminhamento ao DECEX e à EsSLog), às OMSE e OMCT.

Art. 151. Na data prevista pelo calendário anual do CA para seu comparecimento à OMCT para a qual foi designado, o candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula:

I - original de um dos documentos de identificação previstos nestas Instruções;

II - originais e cópias autenticadas do(a):

a) certidão de nascimento (duas cópias);

b) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão do ensino médio (uma cópia);

c) título de eleitor (uma cópia), se maior de 18 anos;

d) comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos;

e) termo de compromisso e consentimento para matrícula, conforme modelo elaborado pela EsSA, assinado pelo candidato e seu responsável legal (no caso de candidato menor de 18 anos), com firma reconhecida;

f) se maior de idade, comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar (duas cópias), se for o caso;

g) cartão do CIC (CPF), válido (duas cópias); e

h) cartão do PIS/PASEP (uma cópia), se o possuir.

III - se reservista, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, referentes a todo o período em que prestou o Serviço Militar, em que deverá constar o seu comportamento por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

IV - se ex-aluno de Estb Ens militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e de que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião de seu desligamento;

V - se praça da Marinha ou da Aeronáutica, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia);

VI - declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão; e

VII - cartão de vacinação.

Art. 152. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS Mus, algum candidato não os tiver apresentado de acordo com o previsto nestas Instruções, este não será matriculado.

Art. 153. Cada Estb Ens responsável pela condução dos CFS deverá informar à EsSA sobre os eventuais ex-alunos que tenham sido desligados, em qualquer época, por motivos disciplinares e que ainda estejam na faixa etária permitida à inscrição, a fim de permitir que as OMCT não matriculem candidatos que estejam em desacordo com o requisito exigido no inciso IX do art. 3º, destas Instruções.

Art. 154. No início do período de apresentação na OMCT, os candidatos convocados para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos à revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo calendário anual do CA. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum candidato (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas Instruções), este será encaminhado para o Médico Perito da Guarnição ou para uma nova JISE, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao C Mil A enquadrante, nas mesmas condições previstas na Seção IV do Capítulo VI, destas Instruções.

Art. 155. Os candidatos oriundos dos colégios militares deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada Estb Ens para as OMCT para onde os candidatos aprovados forem designados. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção III

Da Efetivação da Matrícula

Art. 156. As OMCT, de posse dos resultados de todas as etapas do CA, informados pela EsSA (concurso público de admissão e verificação dos demais requisitos exigidos aos candidatos) efetivarão a matrícula no Período Básico do CFS Mus, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME, sua distribuição anual pelo DECEX e a classificação geral.

Art. 157. A matrícula será atribuição do comandante da OMCT, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula - aprovados em todas as etapas do CA, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 3º, destas Instruções.

Seção IV

Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula

Art. 158. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do CA e classificado dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do CA; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das JIS; esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao comando da EsSA e permanecer arquivado junto à documentação do CA; ou

III - for considerado “inapto” em nova IS, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IX, destas Instruções; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas na Seção VI do Capítulo IX, destas Instruções.

Art. 159. A relação dos candidatos matriculados no Período Básico do CFS Mus deverá ser publicada em boletim interno da OMCT.

Art. 160. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à OMCT a devolução dos documentos apresentados por ocasião da revisão biográfica, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do CA.

Seção V **Da Desistência do Concurso de Admissão**

Art. 161. Será considerado desistente do CA o candidato que:

I - não se apresentar na OMCT para a qual for designado e convocado, na data prevista pelo calendário anual do CA;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do CA. Este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no comando da guarnição de exame, OMSE, ou OMCT à qual estiver vinculado e remetido à EsSA; ou

III - tendo sido convocado e se apresentado na OMCT, dela afastar-se por qualquer motivo, sem autorização, antes da efetivação da matrícula.

Art. 162. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da OMCT, cuja cópia será remetida à EsSA.

Seção VI **Do Adiamento da Matrícula**

Art. 163. O candidato habilitado terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado para cursar o Período Básico do CFS. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por JIS; ou

III - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante da OMCT.

Art. 164. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no calendário anual do CA, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os candidatos militares integrantes de Força de Paz que desejarem adiar a sua matrícula deverão fazê-lo por meio de ofícios dos respectivos comandantes, chefes ou diretores de OM para comandante da OMCT para a qual foi designado, não havendo necessidade do candidato se apresentar na OMCT.

Art. 165. O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante outro requerimento encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso.

Art. 166. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova IS e em novo EAF, que deverão ser realizados nos mesmos prazos da IS e do EAF, respectivamente, constantes do calendário do CA seguinte àquele para o qual foi inscrito; e

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do CA para o qual se inscrevera inicialmente, com base nestas Instruções.

Seção VII

Das Movimentações após a Matrícula

Art. 167. Os alunos que concluírem o Período Básico, com aproveitamento, estarão habilitados a dar início ao Período de Qualificação, devendo a OMCT encaminhar os mencionados alunos para se apresentarem na EsSLog.

Art. 168. Os alunos que não obtiverem notas suficientes para serem considerados aprovados no Período Básico ou no de Qualificação serão desligados do Curso por falta de aproveitamento intelectual.

CAPÍTULO X

DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

Seção I

Do Embasamento Jurídico e da Coleta das Impressões Digitais

Art. 169. A entidade que promove o CA deve sempre procurar se utilizar de todos os métodos de controle possíveis para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal.

Art. 170. A coleta das impressões digitais dos candidatos será obrigatoriamente realizada, tanto pelas Gu Exm, como pelas OMCT, em todas as etapas do CA (EI, IS, EAF, EHM e na apresentação dos candidatos convocados para a última etapa).

Art. 171. Por ocasião da apresentação dos candidatos selecionados e convocados para comprovarem os requisitos de habilitação para matrícula, a responsabilidade pela coleta das impressões digitais será das respectivas OMCT.

Art. 172. A coleta da impressão digital, durante a realização das provas, será feita na entrega do material do EI pelo candidato e dentro do mesmo setor onde o realizou.

Seção II

Dos Documentos e Procedimentos para a Coleta

Art. 173. Os documentos nos quais serão colocadas as impressões digitais dos candidatos são:

I - folhas de respostas do EI;

II - folhas de redação, da prova discursiva de Português;

III - cartões de autógrafo (IS, EAF e EHM); e

IV - folhas de redação a serem elaboradas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação nas OMCT.

Art. 174. O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE, EsSLog ou OMCT instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos candidatos.

Art. 175. Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, dever-se-á fazer outra coleta, no ato. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

Art. 176. O candidato que se recusar a fazer a identificação datiloscópica será eliminado do CA. Esse fato deve ser devidamente registrado nos “autos de recusa”, pela OMSE, EsSLog ou OMCT, para subsídio futuro.

Art. 177. O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas seções de identificação das OMSE, EsSLog ou OMCT.

CAPÍTULO XI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Das Atribuições e das Peculiares ao Sistema de Ensino do Exército

Art. 178. Atribuições do DECEX:

I - aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS Mus, determinando medidas para a sua execução;

II - aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o calendário anual do CA, a relação das Gu Exm e OMSE e a relação de assuntos do EI;

III - manter a Assessoria Jurídica do DECEX em condições de atender solicitações e dúvidas das Gu Exm, das OMSE, da OMCT, da EsLog e da EsSA, principalmente no dia do EI;

IV - encaminhar, ao Gabinete do Comandante do Exército, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, incluindo a majoração;

V - distribuir as vagas para a matrícula nas diversas OMCT; e

VI - encaminhar, ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

Art. 179. Atribuições da Diretoria de Especialização e Extensão (DEE):

I - propor ao DECEX:

a) alterações das IRCAM/CFS Mus, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o calendário anual do CA.

II - acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções;

III - aprovar o edital de abertura do CA e o manual do candidato, elaborados pela EsSA, com base nestas Instruções;

IV - informar aos C Mil A, por delegação do DECEX, a designação das Gu Exm e OMSE, para fins de nomeação das JISE e JISR;

V - informar ao DECEX, para encaminhamento ao Gabinete do Comandante do Exército, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, incluindo a majoração;

VI - encaminhar ao DECEX a relação dos candidatos militares habilitados à matrícula nos CFS Mus; e

VII - encaminhar ao DECEX, juntamente com sua apreciação, o relatório final do CA.

Art. 180. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA):

I - atender, por intermédio de todos os colégios militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à elaboração das provas do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as redações; e

II - disponibilizar, dentro das possibilidades, as instalações dos colégios militares para a realização do EI, conforme a data estabelecida no calendário anual do CA.

Art. 181. A Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) deverá atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as redações.

Art. 182. Atribuições da EsSA:

I - transmitir orientações pormenorizadas, anualmente, para o trabalho das Gu Exm, OMSE e OMCT envolvidas nos eventos do CA;

II - elaborar o edital de abertura do CA e o manual do candidato, em conformidade com as presentes Instruções e o documento do DECEX de aprovação do calendário anual, e submetê-los à aprovação da DEE;

§1º O manual deverá conter um extrato destas Instruções as referências da legislação que regula a IS, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, as causas de incapacidade física verificadas nas IS, os níveis exigidos nos EAF e o calendário anual do CA, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato.

§ 2º O edital e o manual do candidato serão disponibilizados no sítio da EsSA na **Internet**.

III - providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) edital de abertura do CA, baseado nestas Instruções, contendo o calendário anual do CA, a relação de assuntos e a bibliografia para o concurso; e

b) edital de homologação do resultado final do EI e valoração de títulos.

IV - nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do exame intelectual, de acordo com as Normas para as comissões de exame intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Port nº 095-DECEX, de 2011;

V - remeter exemplares do material de divulgação do concurso aos C Mil A, Gu Exm, OMSE e outras OM;

VI - processar as inscrições para o CA/CFS Mus, conforme previsto nestas Instruções e no edital de abertura, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e disponibilizando os CCI para os candidatos, no sítio www.esa.ensino.eb.br;

VII - repassar recursos às OMSE para atendimento das despesas de realização do EI, até a data-limite prevista no calendário anual do CA, em cumprimento ao disposto na Seção II do capítulo XI, destas Instruções;

VIII - organizar, imprimir e remeter, às OMSE, o material do EI (provas, cartões de respostas, folhas de redação, etc) e instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a aplicação das provas, receber e conferir os respectivos cartões de respostas, as folhas de Redação e os relatórios de aplicação;

IX - divulgar o gabarito das questões objetivas da prova, via **Internet** (www.esa.ensino.eb.br), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no calendário anual do CA;

X - elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas Instruções;

XI - designar, para todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, os respectivos locais de realização do EI, por intermédio do CCI;

XII - enviar oficiais representantes da Escola às OMSE que julgar necessário, com a missão de observar os procedimentos das CAF durante a aplicação do EI e para cooperar na fiscalização das atividades;

XIII - corrigir as provas do EI, empregando o processamento óptico-eletrônico para as questões objetivas;

XIV - receber os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de pareceres, informando as soluções finais aos candidatos que tenham requerido, conforme o previsto nestas Instruções;

XV - organizar e divulgar, na data prevista pelo calendário anual do CA, a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, bem como a relação dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS, do EAF, do EHM e do recompletamento de vagas que se fizer necessário. Essa relação deverá ser encaminhada à DEE, às Gu Exm e às OMSE, contendo os endereços dos candidatos selecionados;

XVI - nomear a comissão de análise e valoração de títulos;

XVII - receber os resultados da IS e do EAF das OMSE;

XVIII - arquivar por 5 (cinco) anos, após a homologação do resultado do CA, as FR das provas objetivas e as folhas de redação, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTE_x);

XIX - providenciar o recompletamento, se for o caso, das vagas dos candidatos não-habilitados e dos desistentes, mediante informações das OMCT e OMSE;

XX - remeter diretamente ao DGP, com a máxima urgência, a relação dos candidatos militares do Exército aprovados no concurso de admissão, na IS, no EAF, no EHM, e convocados para se apresentarem nas respectivas OMCT;

XXI - remeter à DEE e às OMCT a relação dos candidatos aprovados no concurso de admissão, na IS, no EAF, no EHM, e convocados para se apresentarem nas respectivas unidades, a fim de realizarem a última etapa do CA (discriminando as localidades de origem dos candidatos civis, militares do Exército e de outras forças); e

XXII - elaborar e remeter à DEE o relatório final do CA e propostas de alterações destas Instruções (se for o caso), do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de Gu Exm e OMSE, e da relação de assuntos do EI.

Art. 183. Atribuições da EsSLog:

I - realizar, no prazo previsto pelo calendário anual do CA, quando da apresentação dos candidatos aprovados, classificados e da majoração convocada:

a) o EHM;

b) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

c) a rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando qualquer alteração encontrada, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando a sua localização o mais rápido possível.

II - remeter, diretamente à EsSA, nas datas previstas pelo calendário anual do CA:

a) os resultados do EHM;

b) a relação dos candidatos faltosos; e

c) os cartões contendo as identificações datiloscópicas e as alterações cadastrais, dentro do prazo estabelecido no calendário anual.

Art. 184. Incumbências das OMCT com encargos de formação de Sargentos Músicos de carreira:

I - quando da apresentação dos candidatos convocados para a última etapa do CA, providenciar:

a) a análise final dos seus documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos à matrícula;

b) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

c) a elaboração de uma redação, conforme orientação recebida da EsSA.

II - informar à EsSA, via radiograma ou fax, urgentíssimo (“UU”), desistências, não apresentações e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, se for o caso, para que a EsSA coordene o recompletamento em tempo hábil;

III - realizar o recompletamento das vagas, mediante coordenação da EsSA, conforme o prazo estipulado no calendário anual do CA;

IV - realizar a revisão médica, verificando as condições de saúde, em todos os candidatos apresentados por ocasião da comprovação final dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo calendário anual do CA, conforme o disposto na Seção II do Capítulo IX, destas Instruções, e na Portaria nº 014-DECEX, de 2010 e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010. Em caso de ser constatada alteração no estado de saúde de algum candidato em relação ao parecer que obteve na IS, providenciar o seu encaminhamento urgentíssimo (“UU”) ao Médico Perito da Gu ou a uma JISE, mediante solicitação ao C Mil A enquadrante, para a realização de nova IS com vistas à matrícula;

V - matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados ao término do CA, conforme designação feita pela EsSA, de acordo com estas Instruções e o respectivo edital. Todavia, não poderão ser matriculados os que tiverem obtido parecer de inaptidão em nova inspeção de saúde - realizada durante o período de apresentação dos candidatos na OMCT para comprovarem os requisitos para a matrícula - decorrente de alterações posteriormente surgidas em relação ao seu estado de saúde verificado na etapa da IS;

VI - publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo IX, destas Instruções; e

VII - remeter à EsSA, em caráter de urgência, conforme o estabelecido no calendário anual do CA, o seguinte material:

a) os cartões de autógrafos contendo as impressões digitais dos candidatos;

b) as redações elaboradas pelos candidatos contendo suas impressões digitais, juntamente com os cartões de autógrafos; e

c) uma cópia do BI com a publicação da relação de candidatos matriculados no Período Básico.

Seção II

Das Atribuições de Outros Órgãos

Art. 185. Cabe ao DGP publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos militares do EB habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

Art. 186. Atribuições dos C Mil A:

I - apoiar os comandos das Gu Exm e OMSE localizadas em suas respectivas áreas;

II - nomear as JISE para atender às necessidades das Gu Exm, bem como as JISR;

III - designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização das etapas do CA;

IV - divulgar o material informativo do CA ao CFS Mus nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes; e

V - acompanhar o desenvolvimento do Período Básico, apoiando as OMCT situadas em sua área de responsabilidade, no que couber.

Art. 187. Atribuições do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx):

I - apreciar o material de divulgação do concurso de admissão e sugerir modificações à EsSA, caso seja necessário;

II - realizar a divulgação do concurso na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, enfatizando que a inscrição será efetuada pela **Internet**, no período previsto pelo calendário anual do CA e de acordo com o edital específico; e

III - informar ao público externo que o concurso de admissão ao CFS Mus, objeto destas Instruções, visa preencher vagas na área Música, conforme as vagas estabelecidas para os diferentes naipes de instrumentos.

Art. 188. Atribuições dos Cmdo Gu Exm:

I - divulgar o CA nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido da EsSA e informando os procedimentos para obtenção do manual do candidato e inscrição;

II - realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército, de todos os componentes da(s) CAF;

III - seguir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do CA (EI e valoração de títulos), da IS, do EAF;

IV - nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas), de acordo com as Normas para as comissões de exame intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Port nº 095-DECEX, de 2011, esses militares serão indicados pelas organizações militares sediadas na guarnição. Tal comissão deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas dos demais concursos de admissão aos CFS, caso haja candidatos inscritos nesses outros (destinados às áreas Aviação, Combatente/Logística-Técnica, e Saúde);

V - informar à EsSA, de acordo com o prazo estabelecido no calendário anual do CA, os dados de identificação dos presidentes e membros das CAF das OMSE de sua jurisdição (posto, nome completo, identidade e telefone de contato de cada um dos 3 (três) oficiais membros);

VI - realizar, caso necessário, em caráter excepcional, no prazo de pelos menos 45 (quarenta e cinco) dias antes do EI, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DECEX e informada a EsSA;

VII - recomendar à(s) CAF para que tomem conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos;

VIII - solicitar aos C Mil A a nomeação das JISE e JISR necessárias ao CA, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS nas Gu Exm ou OMSE, em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas Instruções e no edital de abertura, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o candidato tomar conhecimento do resultado;

IX - planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes dos Capítulos VI e VII, destas Instruções, o calendário anual do CA e instruções complementares recebidas da EsSA;

X - executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do concurso, particularmente as provas;

XI - realizar a coleta da impressão digital dos candidatos quando da realização do EI, da IS e do EAF, por intermédio das comissões nomeadas, e remete-los à EsSA;

XII - apoiar o oficial observador da EsSA, designado para o acompanhamento das atividades da CAF, com alimentação, transporte e alojamento, quando for o caso;

XIII - aplicar o EI, por intermédio da CAF, nas datas e horários previstos no calendário anual do CA e informar diretamente à EsSA qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das instruções emanadas daquela Escola;

XIV - receber, da EsSA, a relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, bem como a relação dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF, conforme o previsto nestas Instruções;

XV - divulgar os resultados do concurso;

XVI - orientar os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsSA, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF;

XVII - determinar às OM encarregadas da IS e do EAF que, por ocasião da apresentação dos candidatos para essas etapas, realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando diretamente à EsSA quaisquer alterações encontradas, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando à sua localização o mais rápido possível;

XVIII - para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física do candidato;

XIX - remeter diretamente à EsSA as atas com os resultados da IS e do EAF (e também, se for o caso, de ISGR e de EAFGR), dentro do prazo estabelecido no calendário anual do CA (informando também os faltosos), bem como as declarações dos candidatos que tiverem desistido do CA, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo IX, destas Instruções;

XX - não reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS, haja vista que, após essas inspeções e o EAF, os candidatos aprovados e classificados deverão conduzi-los pessoalmente às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula; e

XXI - orientar os candidatos selecionados e convocados para realizarem a última etapa do CA quanto ao seu embarque e apresentação nas respectivas OMCT, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário anual do CA;

Parágrafo único. O Cmdo Gu Exm receberá, diretamente da EsSA, a relação dos candidatos que deverão ser apresentar nas OMCT, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários - aprovados no EI, na IS e no EAF (e, se for o caso, em ISGR ou EAFGR) - os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto nestas Instruções.

Art. 189. Atribuições das OMSE:

I - divulgar o concurso de admissão à EsSA nas OM e nas organizações civis localizadas em sua Gu (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido daquela Escola e informando os procedimentos para obtenção do manual do candidato e inscrição;

II - caso necessário, levantar locais alternativos para realização do EI dentro da própria cidade onde está sediada, informando à EsSA e ao Cmdo Gu Exm;

III - tomar as providências necessárias para a realização do concurso de admissão conforme estas Instruções, o calendário anual do CA e as instruções complementares da EsSA, particularmente as seguintes:

a) encaminhamento da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio da realização do Exame Intelectual, detalhando por natureza de despesa (ND) as despesas previstas, de acordo com o disposto nestas Instruções;

b) locação, se for o caso, e preparação do local do EI (mobiliário, sanitários, etc.) para a sua realização, com base na previsão de candidatos informada pela EsSA, informando a esta Escola o(s) endereço(s) completo(s) do(s) local(is), a quantidade de setores e suas capacidades e, ainda, a necessidade ou não dos candidatos conduzirem pranchetas para solucionarem as provas; e

c) cumprir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do EI e valoração de títulos.

IV - restituir aos candidatos a prova objetiva, após a realização do EI, conforme orientações da EsSA;

V - nomear uma comissão de recebimento de títulos com a finalidade de intermediar o recebimento dos títulos entregues pelos candidatos relacionados para as respectivas OMSE dentro do prazo estabelecido no manual do candidato e, após esse prazo, enviá-los para EsSA;

VI - nomear uma comissão de aplicação de EAF, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Essa comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos os candidatos relacionados na OMSE, aprovados e convocados para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados. Na Gu Exm de Três Corações-MG, caberá à EsSA esta incumbência;

VII - auxiliar o Cmdo Gu Exm a divulgar os resultados do concurso; e

VIII - encaminhar diretamente à EsSA as declarações dos candidatos que tiverem desistido do CA, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo IX, destas Instruções.

Art. 190. Todas as OM do EB:

I - divulgar o CA /CFS Mus no âmbito de sua sede e em localidades próximas; e

II - informar diretamente à EsSA, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação de candidato militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao CA) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da validade e demais Ações do Concurso Público de admissão

Art. 191. O CA/CFS Mus, regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final (homologação).

Art. 192. Todas as demais ações do CA regulado por estas Instruções - inclusive as etapas de IS, EAF, EHM e comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos - terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada CA, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 193. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSA pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das Despesas para a Realização do Concurso de Admissão

Art. 194. Os deslocamentos e a estada dos candidatos durante a realização do concurso de admissão (EI e apresentação de títulos nas OMSE), da IS, do EAF e do EHM, do deslocamento das últimas etapas do CA e apresentação na OMCT de designação deverão ser realizados por sua conta, sem ônus para a União.

Art. 195. As despesas das OMSE relacionadas ao CA - incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para a aplicação das provas do EI - serão cobertas mediante repasse, pela EsSA, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

§ 1º Para que seja efetuado o repasse de recursos, as OMSE deverão remeter à EsSA uma planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI - conforme modelo elaborado por aquela Escola e dentro do prazo estabelecido no calendário anual do CA para esse evento - especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado.

§ 2º Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSA em mídia (CD) ou papel impresso (exceção apenas quanto aos relatórios de aplicação de provas, que serão impressos pelas CAF). Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Comandante da EsSA. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 196. As despesas com alimentação serão cobertas por meio de solicitação de etapas, abrangendo apenas os militares diretamente envolvidos na organização do CA (comissões, auxiliares e JIS, quando necessitarem).

Seção III

Das Prescrições Finais

Art. 197. As ações gerais do CA e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no calendário anual do CA, a ser publicado em portaria específica do DECEX e no edital de abertura.

Art. 198. Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF (aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE), e as condições físicas apresentadas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação para matrícula, as OMCT informarão o fato à EsSA a respeito, a qual informará o DECEX, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A.

Art. 199. Poderá ser autorizada a alteração de OMSE mediante requerimento feito de próprio punho pelo candidato e remetido diretamente para a Seção de Concurso e Admissão da EsSA, desde que respeitado o prazo estipulado pelo calendário anual do CA aos CFS.

Parágrafo único. No requerimento de alteração de OMSE deverá constar a justificativa para a solicitação de alteração, juntamente com o novo endereço do candidato. Na falta de um desses dados, o requerimento será indeferido.

Art. 200. Os casos omissos nestas Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsSA, pelo Diretor de Especialização e Extensão ou pelo Chefe do DECEX, de acordo com o grau crescente de complexidade.

PORTARIA Nº 80-DECEX, DE 4 DE JULHO DE 2012.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame, a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do Exame de Habilitação Musical referentes ao concurso de admissão para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2013, constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 051-DECEX, de 10 de maio de 2011.

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS EM 2013.

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame (Gu Exm) e organizações militares sedes de exame (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2013.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 039 -EME, de 12 ABR 12 - Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013.

b. Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos- IRCAM/CFS Mus, aprovadas pela Portaria nº 79 -DECEX, de 4 JUL 12.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

a. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 70,00 (setenta reais).

b. Número de vagas para a matrícula no CFS Músicos:

Instrumentos Musicais (naipes)	VAGAS
Clarinetas	15
Flauta em dó/Flautim em dó	1
Oboé em dó/corne-inglês	1

Instrumentos Musicais (naipes)	VAGAS
Saxhorne	4
Saxofone	6
Tuba	4
Trombone	7
Trompa	2
Trompete	10

4. CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	EsSA	Elaboração e publicação do manual do candidato no sítio da EsSA na Internet : http://www.esa.ensino.eb.br .	Até 9 JUL 12
2		Publicação no DOU do edital de abertura do concurso de admissão.	
3	CCOMSEx, C Mil A e demais OM do EB	Divulgação do concurso, por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	9 JUL a 10 AGO 12
4	Candidato	Solicitação de inscrição pela Internet , no sítio http://www.esa.ensino.eb.br , ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela Internet .	9 JUL a 10 AGO 12
5		Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Cmt EsSA, endereçado diretamente à Seção de Concurso e Admissão.	9 a 17 JUL 12
6	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI, detalhando todas as despesas previstas, incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para aplicação do exame.	Até 13 JUL 12
7	Gu Exm	Informação à EsSA: - de posto, nome completo, identidade e telefone dos integrantes da CAF (presidente e dois membros) e nome completo e identidade dos aplicadores e fiscais; - endereço completo do local para a realização do EI, da sua quantidade de setores e capacidade; - da necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas individualmente para o EI.	
8	OMSE	Expedição de diretrizes e instruções complementares às Gu Exm e OMSE, se for o caso.	
9	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, das Instruções às CAF.	Até 30 JUL 12
10		Divulgação dos resultados dos requerimentos dos candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Cmt EsSA.	
11	Candidato que recebeu indeferido em seu requerimento de isenção	Solicitação de inscrição pela Internet , no sítio http://www.esa.ensino.eb.br , ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela Internet , para os candidatos que tiveram indeferido em seus requerimentos de solicitação de isenção do pagamento da taxa de matrícula.	30 JUL a 10 AGO 12

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
12	EsSA	Informar, às Gu Exm e OMSE, as respectivas estimativas de candidatos inscritos, para fins de planejamento das ações referentes ao EI.	15 AGO 12
13	Candidato	Data limite para mudança de dados da inscrição para a realização do EI.	Até 20 AGO 12
14	EsSA	Repasse, diretamente às OMSE, de recursos para cobrir as despesas com o concurso.	Até 31 AGO 12
15		Disponibilização dos CCI aos candidatos pela Internet , no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	3 SET a 21 OUT 12
16	Candidato	Impressão do cartão de confirmação de inscrição, acessando o site http://www.esa.ensino.eb.br .	
17	EsSA	Divulgação do edital de convocação, seleção e contratação dos professores para compor a banca de professores de Língua Portuguesa.	3 SET 12
18		Produção do material do EI.	Até 5 OUT 12
19		Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares das provas e outros documentos do EI.	Até 18 OUT 12
20	Candidato, CAF e OMSE	- Realização do EI. - Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA): - chegada dos candidatos aos locais do exame: a partir de 1100h; - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 1200h; - início do exame: 1300h; e - término do exame: 1700h.	21 OUT 12 (Dom)
21	CAF e Gu Exm	Remessa, diretamente à EsSA, das folhas de respostas, das folhas de redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	22 OUT 12
22	EsSA	Correção das folhas de respostas por processo óptico-eletrônico.	22 OUT a 30 NOV 12
23		Divulgação da solução das questões objetivas.	23 OUT 12
24	Candidato	Remessa de pedido de revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no manual do candidato.	Até 25 OUT 12
25	EsSA	Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das questões objetivas.	Até 30 NOV 12
26		Preparação das folhas de redação (numeração da parte superior e texto com o mesmo número e separação destas partes) para serem corrigidas pela banca de professores de Língua Portuguesa.	3 a 14 DEZ 12
27		Correção das folhas de redação pela banca de professores de Língua Portuguesa.	7 a 25 JAN 13
28		Preparação das relações nominais contendo o resultado parcial do EI (sem considerar possíveis pedidos de revisão da redação).	25 a 29 JAN 13
29		Divulgação do resultado parcial do EI no sítio da EsSA.	29 JAN 13
30	Candidato aprovado	Entrega, na OMSE, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	29 a 31 JAN 13
31	Candidato	Remessa, via SEDEX, do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
32	OMSE	Envio à EsSA, em uma única remessa, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	Até 1º FEV 13
33	Comissão da EsSA	Elaboração da relação nominal de Análise e Valoração de Títulos.	1º a 20 FEV 13
34	EsSA e candidato	Divulgação do resultado final do EI, disponibilizado no site da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	18 FEV 13
35	EsSA	Publicação, no sítio da EsSA e em aditamento ao boletim interno, do resultado da análise e valoração de títulos.	20 FEV 13
36		Publicação no sítio da EsSA do resultado final do concurso de admissão.	25 FEV 13
37	Gu Exm, OMSE e candidatos convocados	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos para realizarem a IS, inclusive os da majoração convocados.	11 MAR 13 às 0800h
38	Gu Exm, JISE e candidatos convocados	Realização da IS.	11 a 20 MAR 13
39	Candidato e OMSE	Realização do EAF, apenas para os candidatos aptos (aprovados) na IS.	12 a 22 MAR 13
40		Realização do EAFGR (grau de recurso) para os candidatos que solicitarem novo exame (aptos na IS).	13 a 22 MAR 13
41		Solicitação de ISGR.	5 dias úteis a partir da data de divulgação do resultado
42	Gu Exm	Informação “UU”, à EsSA: - da quantidade de candidatos aptos na IS e no EAF (e EAFGR, se for o caso) e dos desistentes; e - da relação nominal dos candidatos que solicitaram ISGR.	Até 22 MAR 13
43	EsSLog e candidato	Apresentação dos candidatos convocados para realização do EHM que foram considerados aptos na IS e EAF.	25 MAR 12 às 0800h
44		Realização do EHM.	25 a 28 MAR 13
45	EsSLog	Informação “UU”, à EsSA, via FAX e Correios, da relação nominal do resultados do EHM.	Até 28 MAR 13
46	Gu Exm	Remessa “UU” à EsSA: - das atas da IS e do EAF; e - do relatório de alterações cadastrais e dos desistentes.	Até 29 MAR 13
47	OMSE	Informação “UU”, à EsSA, do resultado da ISGR, se for o caso.	Até 29 MAR 13
48	OMSE e candidato	Realização do EAF e EAFGR para os candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 4 ABR 13
49	Gu Exm	Informação “UU”, à EsSA, do resultado do EAF realizado pelos candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 5 ABR 13
50	EsSA	Remessa, às Gu Exm, OMSE e à OMCT, da relação dos candidatos aprovados no EI, aptos na IS (ou ISGR) e no EAF, distribuídos na OMCT.	Até 8 ABR 13

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
51	EsSA e candidato	Divulgação no sítio da EsSA (www.esa.ensino.eb.br) dos candidatos aprovados e classificados, bem como da relação dos aprovados e incluídos na majoração, convocados para se apresentarem na OMCT, a fim de realizarem a última etapa do concurso de admissão.	Até 8 ABR 13
52	Gu Exm	Remessa “UU”, à EsSA, das atas da ISGR e do EAF, dos candidatos aptos na ISGR.	Até 8 ABR 13
53	EsSA	Homologação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual e valoração de títulos), contendo a classificação final dos candidatos, mediante publicação no DOU.	Até 19 ABR 13
54	OM de origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem, conforme o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.	21 ABR 13
55	OMCT e candidatos designados	Apresentação dos candidatos designados na OMCT (aprovados em todas as etapas do concurso e classificados nas vagas estabelecidas), para a última etapa do concurso de admissão.	22 ABR 13
56	OMCT	Informação “UU”, à EsSA, das relações dos candidatos desistentes, dos não-apresentados, dos inabilitados para a matrícula e dos pedidos de ISGR (informação diária).	22 a 28 ABR 13
57		Matrícula dos candidatos aprovados, classificados nas vagas e habilitados, no CFS Mus.	29 ABR 13
58	EsSA e OMCT	Encerramento do concurso de admissão para matrícula no CFS Mus 2013-14.	
59	OMCT	Remessa, à EsSA, em caráter de urgência, dos seguintes documentos: a) cartões de autógrafos, contendo as impressões digitais; e b) redações elaboradas pelos candidatos.	Até 6 MAIO 13
60		Remessa, à EsSA, das relações dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso, bem como das atas de ISGR.	Até 20 MAIO 13
61	EsSA	Remessa, à DEE, do relatório final do concurso de admissão.	Até 17 JUN 13
62	DEE	Remessa, ao DECEX, do relatório final do concurso de admissão.	Até 1º JUL 13

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército	IS: Inspeção de Saúde
CIAvEx: Centro de Instrução de Aviação do Exército	IS Epcf: Inspeção de Saúde Específica (área Aviação)
CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização	ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
C Mil A: Comando Militar de Área	JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial
DECEX: Departamento de Educação e Cultura do Exército	JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos
DEE: Diretoria de Especialização e Extensão	OM: Organização Militar
DGP: Departamento-Geral do Pessoal	OMCT: Organização Militar de Corpo de Tropa
EsSA: Escola de Sargentos das Armas	OMSE: Organização Militar Sede de Exame
EAF: Exame de Aptidão Física	RM: Região Militar
EAFGR: Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso	
EI: Exame Intelectual	
Gu Exm: Guarnição de Exame	

**5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES
SEDES DE EXAMES (OMSE)**

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
101	9ª Brigada de Infantaria Motorizada (9ª Bda Inf Mtz)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
102	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)			
103	Brigada de Infantaria Paraquedista (Bda Inf Pqdt)			
104	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Resende	RJ
105	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	Vila Velha	ES
106	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Niterói	RJ
107	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Juiz de Fora	MG
108	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Belo Horizonte	MG
109	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações	MG
110	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	São João Del Rei	MG
111	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	Uberlândia	MG
112	Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
113	Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO)		Rio de Janeiro	RJ
114	Escola de Sargentos de Logística (EsLog)		Rio de Janeiro	RJ
115	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)		Rio de Janeiro	RJ
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	São Paulo	SP
202	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Campinas	SP
203	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	Lins	SP
204	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda A Aae)	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda A Aae)	Guarujá	SP
205	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Caçapava	SP
206	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec)	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec)	Pirassununga	SP
301	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)	Comando Militar do Sul (CMS)	Porto Alegre	RS

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
302	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Santa Maria	RS
303	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Cruz Alta	RS
304	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Santiago	RS
305	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Pelotas	RS
306	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Uruguaiana	RS
307	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Bagé	RS
308	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Florianópolis	SC
309	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Cascavel	PR
310	Comando da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE)	Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (5ª RM/DE)	Curitiba	PR
311	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (5ª Bda C Bld)	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (5ª Bda C Bld)	Ponta Grossa	PR
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Salvador	BA
402	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	Aracaju	SE
403	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	Maceió	AL
404	Comando da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (7ª RM/DE)	Comando Militar do Nordeste (CMNE)	Recife	PE
405	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	João Pessoa	PB
406	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Natal	RN
407	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Fortaleza	CE
408	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	Teresina	PI
409	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	São Luís	MA
410	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	Petrolina	PE
501	1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS)	Comando Militar da Amazônia (CMA)	Manaus	AM
502	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Tabatinga	AM
503	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira	PA

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
504	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Rio Branco	AC
505	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Boa Vista	RR
506	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Porto Velho	RO
507	17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 16ª Bda Inf SI)	Tefé	AM
508	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE)	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE)	Belém	PA
509	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Macapá	AP
510	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	Imperatriz	MA
511	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	Santarém	PA
601	Comando Militar do Planalto (CMP)	Comando Militar do Planalto (CMP)	Brasília	DF
602	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	Palmas	TO
603	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Goiânia	GO
701	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	Comando Militar do Oeste (CMO)	Campo Grande	MS
702	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Cuiabá	MT
703	17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron)	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron)	Corumbá	MS
704	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	Rondonópolis	MT
705	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Dourados	MS

6. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. MATEMÁTICA

1) Teoria dos conjuntos e conjuntos numéricos:

a) Representação de conjuntos; subconjuntos; união, interseção e diferença de conjuntos.

b) Razões e proporções: razão de duas grandezas, proporção e suas propriedades, escala, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e juros compostos.

c) Números Naturais e Inteiros: divisibilidade, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum, decomposição em fatores primos, operações e propriedades.

d) Números Racionais e Reais: operações e propriedades, representação decimal, desigualdades, intervalos reais.

2) Funções:

- a) Domínio, contradomínio e imagem.
- b) Raiz de uma função.
- c) Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras.
- d) Funções crescentes, decrescentes e constantes.
- e) Funções compostas e inversas.

3) Função afim e função quadrática:

- a) Gráfico, domínio, imagem e características.
- b) Variações de sinal.
- c) Máximos e mínimos.
- d) Resolução de equações e inequações.
- e) Inequação produto e inequação quociente.

4) Função exponencial:

- 1) Gráfico, domínio, imagem e características.
- 2) Equações e inequações exponenciais.

5) Função logarítmica:

- a) Definição de logaritmo, propriedades operatórias e mudança de base.
- b) Gráfico, domínio, imagem e características da função logarítmica.
- c) Equações e inequações logarítmicas.

6) Trigonometria:

- a) Trigonometria no triângulo retângulo.
- b) Trigonometria num triângulo qualquer.
- c) Unidades de medidas de arcos e ângulos: graus e radianos.
- d) Círculo trigonométrico, razões trigonométricas, redução ao 1º quadrante.
- e) Funções trigonométricas: seno, cosseno e tangente; relações e identidades.
- f) Fórmulas de adição de arcos e arcos duplos.

7) Análise combinatória:

- a) Fatorial: definição e operações.
- b) Princípio Fundamental da Contagem.
- c) Arranjos, permutações e combinações.

8) Probabilidade:

- a) Experimento aleatório, espaço amostral, evento.
- b) Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis.
- c) Probabilidade da união e interseção de eventos.
- d) Probabilidade condicional.
- e) Eventos independentes.

9) Noções de estatística:

- a) População e amostra.
- b) Frequência absoluta e frequência relativa.
- c) Medidas de tendência central: média aritmética, média aritmética ponderada, mediana e

moda.

10) Sequências numéricas:

- a) Lei de formação de uma sequência.
- b) Progressões aritméticas e geométricas: termo geral, soma dos termos e propriedades.

11) Matrizes, determinantes e sistemas lineares:

- a) Matrizes: conceito, tipos especiais, operações e matriz inversa.
- b) Determinantes: conceito, resolução e propriedades.
- c) Sistemas lineares: resolução, classificação e discussão.

12) Geometria plana:

- a) Congruência de figuras planas.
- b) Semelhança de triângulos.
- c) Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos.
- d) Inscrição e circunscrição de polígonos regulares.
- e) Áreas de polígonos, círculo, coroa e setor circular.

13) Geometria espacial:

- a) Retas e planos no espaço: paralelismo e perpendicularismo.
- b) Prismas, pirâmides, cilindros e cones: conceito, elementos, classificação, áreas, volumes e troncos.
- c) Esfera: elementos, seção da esfera, área e volumes.

14) Geometria analítica:

- a) Ponto: o plano cartesiano, distância entre dois pontos, ponto médio de um segmento, condição de alinhamento de três pontos.
- b) Estudo da reta: equação geral e reduzida; interseção, paralelismo e perpendicularismo entre retas; distância de um ponto a uma reta; área de um triângulo.
- c) Estudo da circunferência: equação geral e reduzida; posições relativas entre ponto e circunferência, reta e circunferência e duas circunferências; tangência.

15) Números complexos:

- a) O número i .
- b) Conjugado e módulo de um número complexo.
- c) Representação algébrica e trigonométrica de um número complexo.
- d) Operações nas formas algébrica e trigonométrica.

16) Polinômios:

- a) Função polinomial; polinômio identicamente nulo; grau de um polinômio; identidade de um polinômio, raiz de um polinômio; operações com polinômios; valor numérico de um polinômio.
- b) Divisão de polinômios, Teorema do Resto, Teorema de D'Alembert, dispositivo de Briot-Ruffini.

17) Equações polinomiais:

- a) Definição, raízes e multiplicidade.
- b) Teorema Fundamental da Álgebra.
- c) Relações entre coeficientes e raízes.
- d) Raízes reais e complexas.

18) Bibliografia:

- a) DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*. Vol. Único. Editora Ática, 2009.
- b) GIOVANNI e BONJORNO. *Matemática Fundamental: uma nova abordagem*. Volume único. Editora FTD, 2002.
- c) IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, DEGENSZAJN, David, PÉRIGO, Roberto & ALMEIDA, Nilze de. *Matemática - Ciências e Aplicações*. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Atual, 2010.

b. PORTUGUÊS

1) Leitura, interpretação e análise de textos:

Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento destes com o universo em que ele foi produzido.

2) Fonética, ortografia e pontuação:

Correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica, pontuação.

3) Morfologia:

Estrutura e formação das palavras, classes de palavras.

4) Morfossintaxe:

Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal), sintaxe de colocação.

5) Noções de versificação:

Estrutura do verso, tipos de verso, rima, estrofação, poemas de forma fixa.

6) Teoria da linguagem e semântica:

História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem; significado das palavras.

7) Introdução à literatura:

A arte literária, os gêneros literários e a evolução da arte literária em Portugal e no Brasil.

8) Literatura brasileira:

Contexto histórico, características, principais autores e obras do Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Impressionismo, Parnasianismo e Simbolismo.

9) Redação:

Gênero textual; textualidade e estilo (funções da linguagem; coesão e coerência textual; tipos de discurso; intertextualidade; denotação e conotação; figuras de linguagem; mecanismos de coesão; a ambiguidade; a não-contradição; paralelismos sintáticos e semânticos; continuidade e progressão textual); texto e contexto; o texto narrativo: o enredo, o tempo e o espaço; a técnica da descrição; o narrador; o texto argumentativo; o tema; a impessoalidade; a carta argumentativa; a crônica argumentativa; argumentação e persuasão; o texto dissertativo-argumentativo; a consistência dos argumentos; a contra-argumentação; o parágrafo; a informatividade e o senso comum; formas de desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo; a introdução; a conclusão.

10) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995. Para o CFS/2012-13 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto.

11) Bibliografia:

a) Gramática:

1. TERRA, Ernani. *Curso Prático de Gramática*. 5ª edição. São Paulo: Scipione, 2006.
2. CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 3ª edição, revista. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.
3. ABL, Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. 5ª edição. Editora Global, 2009.
4. NOVA ORTOGRAFIA (ACORDO ORTOGRÁFICO) - 2009/2010.

b) Literatura brasileira:

1. CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Literatura Brasileira: em diálogo com outras literaturas e outras linguagens*. 4ª ed. São Paulo: Atual, 2009 - conforme a Nova Ortografia.

2. CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens*. Volume único. 3ª edição. São Paulo: Atual, 2009 - conforme a Nova Ortografia.

c) Redação (interpretação e produção de textos):

1. FERREIRA, Marina. *Redação, Palavra e Arte*. 3ª edição. São Paulo: Atual, 2010 - conforme a Nova Ortografia.

c. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL

1) História do Brasil:

a) A expansão Ultramarina Européia dos séculos XV e XVI.

b) O sistema colonial português na América:

Estrutura político-administrativa, estrutura sócio-econômica, invasões estrangeiras, expansão territorial, interiorização e formação das fronteiras, as reformas pombalinas, rebeliões coloniais. Movimentos e tentativas emancipacionistas.

c) O período joanino e a independência:

A presença britânica no Brasil, a transferência da Corte, os tratados, as principais medidas de D. João VI no Brasil, política joanina, os partidos políticos, revoltas, conspirações e revoluções, emancipação e conflitos sociais, o processo de independência do Brasil.

d) Brasil Imperial:

Primeiro Reinado e Período Regencial: aspectos administrativos, militares, culturais, econômicos, sociais e territoriais. Segundo Reinado: aspectos administrativos, militares, econômicos, sociais e territoriais. Crise da Monarquia e Proclamação da República.

e) Brasil República:

Aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais, revoltas, crises e conflitos e a participação brasileira na II Guerra Mundial.

2) Bibliografia:

a) COTRIM, Gilberto. *História Global: Brasil e Geral - Volume Único*. 9ª edição. São Paulo: Saraiva, 2008.

b) KOSHIBA, Luiz, PEREIRA, Denise Manzi Frayze. *História do Brasil: no contexto da história ocidental. ensino médio*. 8ª edição, revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Atual, 2003.

3) Geografia do Brasil:

a) O território nacional: a construção do Estado e da Nação, a obra de fronteiras, fusos-horários e a federação brasileira.

b) O espaço brasileiro: relevo, climas, vegetação, hidrografia e solos.

c) Políticas territoriais: meio ambiente.

d) Modelo econômico brasileiro: o processo de industrialização, o espaço industrial, energia e meio ambiente, os complexos agro-industriais e eixos de circulação e custos de deslocamento.

e) A população brasileira: a sociedade nacional, a nova dinâmica demográfica, os trabalhadores e o mercado de trabalho, a questão agrária, pobreza e exclusão social e o espaço das cidades.

f) Políticas territoriais e regionais: Amazônia, Nordeste e o Mercosul e a América do Sul.

4) Bibliografia:

a) MAGNOLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. *Projeto de Ensino de Geografia*. São Paulo: Moderna, 2005.

b) TERRA, Lígia, GUIMARÃES, Raul Borges e ARAÚJO, Regina. *Conexões: estudos de geografia do Brasil*. 1ª edição. Moderna, 2009.

d. TEORIA MUSICAL

1) Compassos em geral (simples, composto, misto e alternado). Transformação do compasso simples em composto e vice-versa. Tempos fortes e fracos. Partes fortes e fracas de tempo. Tempo meio-forte e contratempo.

2) Síncopas regulares. Quiáleras.

3) Sinais de alteração: sustenidos, bemóis, dobrado sustenido, dobrado bemol e bequadro; suas finalidades. Armadura de claves e acidentes. Tons relativos, tons vizinhos e afastados.

4) Sinais de intensidade. Palavras e expressões que modificam os andamentos.

5) Tetracórdio. Reprodução das escalas maiores com sustenidos e bemóis.

6) Escalas cromáticas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.

7) Escalas diatônicas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.

8) Tons homônimos; notas comuns e diferenciais entre dois tons diferentes.

9) Intervalos em geral: intervalos superiores, suas classificações e inversões. Tom, semitons diatônicos e cromáticos; intervalos melódicos e harmônicos.

10) Intervalos consonantes e dissonantes, suas classificações e inversões.

11) Ornamentos: portamento, apogiatura superior e inferior, simples e dupla; floreio de duas notas superiores e inferiores; mordente superior e inferior; trinado; grupeto superior e inferior.

12) Acordes de 3 (três) sons.

13) Bibliografia

a) PRIOLLI, Maria de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*, 1º Volume, 41ª Edição. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2000.

b) PRIOLLI, Maria de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*, 2º Volume, 22ª Edição. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2000.

7. PROGRAMA DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL

a. Prova prática:

1) O Exame de Habilitação Musical (EHM) constará de uma prova prática, com as seguintes tarefas a serem executadas pelo candidato à área Música:

a) escalas ascendentes e descendentes, até 4 (quatro) sustenidos e 4 (quatro) bemóis, dentro da extensão do instrumento do candidato, selecionadas pela comissão de aplicação do EHM;

b) um estudo de método, que contenha ornamento de até 3 (três) notas, dentre três apresentados pelo candidato, a critério da comissão de aplicação do EHM;

c) um estudo de método, que contenha ornamento de até 3 (três) notas, apresentada ao candidato pela comissão de aplicação do EHM, de acordo com o método do instrumento para o qual estiver concorrendo; e

d) o Hino Nacional Brasileiro, em parte de 1º instrumento.

b. Os métodos a serem usados pelos candidatos serão os seguintes:

1) Método **Arbans**, para instrumentos de metal; e

2) **Klose** para instrumentos de palheta.

c. Bibliografia recomendada:

Clarinetas: KLOSÉ, Hyacithe. *Método Completo para Clarinete*. Paris: Ed. Alphonse Leduc.

Flauta em dó/Flautim em dó: TAFFANEL & GAUBERT. *Méthode Complète de Flûte*. Paris: Alphonse Leduc.

Oboé em dó/Corne-inglês: A.M.R. BARRET. *Méthode Complete de HAUTBOIS*. Vol 1. Paris: Ed. Alphonse Leduc.

Saxhorne: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. Arban's. *Complete Conservatory Method for Eufonium*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

Saxafone: KLOSÉ, Hyacithe. *Método Completo para Saxafone*. Paris: Ed. Reoordi.

Tuba: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. Arban's. *Complete Conservatory Method for Bass*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

Trombone: RANDALL, Charles e MATIA, Simone. Arban's. *Famous Method for Trombone*. Nova Iorque: Ed. Carl Fisher.

Trompa: THEVET, Lucien. *Méthode Complète de Cor*. Vol. 1. Paris: Ed. Alphonse Leduc.

Trompete: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. Arban's. *Complete Conservatory Method for Trumpet*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Congresso. Senado. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 5 OUT 1988.
- _____. Presidência da República. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964. Lei do Serviço Militar. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 6 SET 1964.
- _____. Presidência da República. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Estatuto dos Militares. Boletim do Exército nº 02. Brasília, 1981.
- _____. Presidência da República. Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983. Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 225. Brasília, 1983.
- _____. Presidência da República. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro 1999. Lei do Ensino no Exército. Boletim do Exército nº 02. Brasília, 1981.
- _____. Presidência da República. Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949. Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. Boletim do Exército nº 32. Brasília, 1949.
- _____. Presidência da República. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Regulamento da Lei do Serviço Militar. Boletim do Exército nº 17. Brasília, 1966.
- _____. Presidência da República. Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996. Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (R-50). Boletim do Exército nº 48-Separata. Brasília, 1996.
- _____. Presidência da República. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999. Regulamenta a Lei do Ensino no Exército. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184. Brasília, 1999.
- _____. Presidência da República. Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008. Regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos no âmbito do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 3 OUT 2008.
- _____. Presidência da República. Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009. Estabelece medidas organizacionais para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dispõe sobre normas gerais relativas a concursos públicos, organiza sob a forma de sistema as atividades de organização e inovação institucional do Governo Federal, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 24 AGO 2009.
- _____. Presidência da República. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001. Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 168. Brasília, 2001.
- MINISTÉRIO DA DEFESA. Portaria nº 1.174, de 6 de setembro de 2006. Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas juntas de inspeção de saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. Boletim do Exército nº 38. Brasília, 2006.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Comando do Exército. Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000. Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). Boletim do Exército nº 42. Brasília, 2000.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 256, de 29 de maio de 2001. Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). Boletim do Exército nº 22. Brasília, 2001.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 483, de 20 de setembro de 2001. Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). Boletim do Exército nº 39. Brasília, 2001.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 362, de 30 de julho de 2002. Aprova o Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171). Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2002.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 044-A, de 3 de fevereiro de 2005. Estabelece as medidas para a implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. Boletim do Exército nº 08. Brasília, 2005.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 839, de 11 de novembro de 2005. Altera o inciso III do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 2005, que estabelece as medidas para implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. Boletim do Exército nº 46. Brasília, 2005.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 615, de 6 de setembro de 2006. Aprova o Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152). Boletim do Exército nº 37. Brasília, 2006.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 698, de 28 de setembro de 2006. Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171). Boletim do Exército nº 11. Brasília, 2006.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX (IG 30-11). Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2009.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 126, de 10 de março de 2010. Transforma a Escola de Material Bélico em Escola de Sargentos de Logística, altera sua subordinação e dá outras providências. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2010.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 271, de 26 de abril de 2012. Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12) EB10-IG-01.004 e dá outras providências. Boletim do Exército nº 18. Brasília, 2012.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 148, de 17 de dezembro de 1998. Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. Boletim do Exército nº 53. Brasília, 1998.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 099, de 28 de novembro de 1999. Altera as Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. Boletim do Exército nº 46. Brasília, 1999.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria Reservada nº 022, de 24 de abril de 2009. Manual de Campanha Contrainteligência (C-30-03). Boletim Reservado do Exército nº 06. Brasília, 2009.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 034, de 11 de maio de 2009. Altera a designação de Organização Militar Corpo de Tropa para realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico). Boletim do Exército nº 20. Brasília, 2009.

- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 158, de 30 de setembro de 2011. Normatiza o Curso de Formação de Sargentos Músicos. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2011. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2011.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 142, de 1º de outubro de 2011. Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências. Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2011.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 039, de 12 de abril de 2012. Fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013. Boletim do Exército nº 16. Brasília, 2012.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 85, de 11 de junho de 2012. Altera as letras c e g do nº 4 da Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira, aprovada pela Portaria 142-EME, de 1º de outubro de 2011. Boletim do Exército nº 24. Brasília, 2012.
- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 002, de 5 de janeiro de 2001. Regula a situação dos candidatos aprovados no concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). Boletim do Exército nº 02. Brasília, 2001.
- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 047, de 28 de março de 2005. Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados. Boletim do Exército nº 20. Brasília, 2005.
- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 172, de 4 de agosto de 2006. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 33. Brasília, 2006.
- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 041, de 1º de março de 2007. Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172-DGP, de 2006. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2007.
- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 196, de 22 de agosto de 2008. Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 15. Brasília, 2008.
- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 075, de 25 de março de 2009. Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 15. Brasília, 2009.
- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 215, de 1º de setembro de 2009. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33). Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2009.
- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 247, de 7 de outubro de 2009. Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEX). Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2009.
- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 133, de 29 de junho de 2010. Altera as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEX). Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2010.
- _____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 014, de 9 de março de 2010. Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados

ao DECEEx e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 025, de 26 de abril de 2010. Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEEx e nas OM que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 17. Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 045, de 28 de maio de 2010. Normas para as comissões de exame intelectual. Boletim do Exército nº 22. Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 070, de 30 de maio de 2011. Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais, nos estabelecimentos de ensino subordinados, a cargo do DECEEx. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2011.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 080, de 21 de junho de 2011. Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2011.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 095, de 10 de agosto de 2011. Altera as Prescrições Diversas das Normas para comissões de exame intelectual (NCEI). Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2011.

PORTARIA Nº 81-DECEEx, DE 4 DE JULHO DE 2012.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2013 (IRCAM/CFS Sau - EB60-IR-14.003).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2013 (IRCAM/CFS Sau - EB60-IR-14.003 com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 052-DECEEx, de 10 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Aplicação.....	2º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	3º
Seção II - Do Processamento da Inscrição.....	4º/21
Seção III - Das Áreas a Serem Escolhidas pelos Candidatos e Períodos dos Cursos.....	22/24

Seção IV - Da Taxa de Inscrição.....	25/28
Seção V - Da Submissão do Candidato às Normas do Concurso de Admissão e às Exigências do Curso e da Carreira Militar.....	29/30
CAPÍTULO III - DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO	
Seção I - Das Etapas do Concurso de Admissão.....	31/32
Seção II - Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão.....	33/42
Seção III - Dos Critérios de Desempate.....	43
Seção IV - Da Publicação dos Editais.....	44/45
CAPÍTULO IV - DO EXAME INTELECTUAL	
Seção I - Da Constituição do Exame Intelectual.....	46/52
Seção II - Dos Procedimentos a Serem Adotados nos Locais do Exame Intelectual, da sua Organização, Datas e Horários.....	53/62
Seção III - Da Identificação do Candidato.....	63/64
Seção IV - Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação.....	65/71
Seção V - Da Aplicação da Prova.....	72/76
Seção VI - Da Reprovação no Exame Intelectual e Eliminação do Concurso.....	77
Seção VII - Do Gabarito e dos Pedidos de Revisão.....	78/84
Seção VIII - Da Correção e do Resultado Final.....	85/94
Seção IX - Da Divulgação do Resultado do Exame Intelectual.....	95/100
CAPÍTULO V - DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS	101/107
CAPÍTULO VI - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	
Seção I - Da Convocação para a Inspeção de Saúde.....	108/109
Seção II - Da Legislação sobre Inspeção de Saúde.....	110/111
Seção III - Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato.....	112/113
Seção IV - Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos.....	114/121
CAPÍTULO VII - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	
Seção I - Da Convocação para o Exame de Aptidão Física.....	122/123
Seção II - Das Condições de Execução do Exame de Aptidão Física.....	124/131
CAPÍTULO VIII - DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA	
Seção I - Das Vagas Destinadas aos Candidatos.....	132/133
Seção II - Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos Candidatos e da Revisão Médica.....	134/142
Seção III - Da Efetivação da Matrícula.....	143/144
Seção IV - Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula.....	145/147
Seção V - Da Desistência do Concurso de Admissão.....	148/149
Seção VI - Do Adiamento da Matrícula.....	150/153
Seção VII - Das Movimentações após a Matrícula.....	154/155
CAPÍTULO IX - DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA	
Seção I - Do Embasamento Jurídico e da Coleta das Impressões Digitais.....	156/158
Seção II - Dos Documentos e Procedimentos para a Coleta.....	159/163
CAPÍTULO X - DAS ATRIBUIÇÕES ATINENTES ÀS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO CONCURSO DE ADMISSÃO	
Seção I - Das Atribuições Peculiares ao Sistema de Ensino do Exército.....	164/169
Seção II - Das Atribuições de Outros Órgãos.....	170/175
CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I - Da Validade e Demais Ações do Concurso Público de Admissão.....	176/178
Seção II - Das Despesas para a Realização do Concurso de Admissão.....	179/181
Seção III - Das Prescrições Finais.....	182/185

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da Finalidade

Seção I Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do concurso de admissão (CA) destinado à matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde (CFS Sau) do Exército em 2013, a se realizar em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

Parágrafo único. O CA abrange o exame intelectual (EI/CFS/Sau) e outras etapas eliminatórias.

Seção II Da Aplicação

Art. 2º As ações do CA reguladas nestas instruções se aplicam:

I - aos (às) candidatos(as) à matrícula no CFS Sau, tanto civis como militares;

II - aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do CA, inclusive aos integrantes das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas), das juntas de inspeção de saúde (JIS) e das comissões de aplicação dos exames físicos; e

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares (OM) e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do CA.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos Requisitos Exigidos

Art. 3º O(A) candidato(a) à inscrição no concurso público de admissão ao CFS Sau deverá satisfazer os seguintes requisitos, que deverão ser comprovados até a data da matrícula:

I - ser brasileiro do sexo masculino ou feminino;

II - ter concluído o ensino médio, apresentando, por ocasião da matrícula, o original do certificado de conclusão respectivo, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, de conformidade com a legislação federal, registrado em órgãos do Ministério da Educação; na forma da legislação federal que regula a matéria; se estiver cursando a última série desse nível escolar (3ª série) no ano da inscrição para o concurso, somente será habilitado à matrícula se concluir o curso com aproveitamento, antes do encerramento do CA;

III - possuir no mínimo, 17 (dezessete) e, no máximo 26 (vinte e seis) anos de idade, referenciados a 31 de dezembro do ano da matrícula no CFS Sau;

IV - se reservista e haver sido licenciado e excluído da última OM em que serviu, tendo sido classificado no mínimo no comportamento “bom”;

V - se praça da ativa de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, atestados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;

VI - não haver sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo, em inspeção de saúde (IS), seja do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

VII - se do sexo masculino, não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu. Se atender a este requisito, deve possuir o certificado de reservista, certificado de dispensa de incorporação (CDI) ou certificado de alistamento militar (CAM), dentro dos limites de sua validade, se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

VIII - se civil do sexo masculino, sem ter prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu CAM ou CDI;

IX - se ex-aluno(a) de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

X - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

XI - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

XII - não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, podendo ser da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);

XIII - medir, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, para o sexo masculino, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para o sexo feminino;

XIV - se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal a submeter-se ao CA e, caso seja aprovado e classificado nas vagas estabelecidas, a ser matriculado no CFS Sau;

XV - possuir aptidão física e idoneidade moral que o(a) habilite ao ingresso na carreira de sargento do EB e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares);

XVI - apresentar declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

XVII - haver concluído o curso Técnico em Enfermagem até a data de sua apresentação na organização militar de corpo de tropa (OMCT), portando, nessa ocasião, cópia do certificado ou declaração de conclusão do curso, autenticada em cartório, expedida pelo estabelecimento de ensino civil responsável; o curso deverá ter seu registro reconhecido pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN), em conformidade com a legislação federal;

XVIII - não apresentar tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército:

a) faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas; ou

b) pelas suas dimensões ou natureza prejudiquem a camuflagem e comprometam as operações militares.

XIX - apresentar registro no COREN.

Seção II

Do Processamento da Inscrição

Art. 4º O pedido de inscrição do(a) candidato(a), civil ou militar, será feito por meio de ficha de inscrição, disponibilizada no sítio da Escola de Sargentos das Armas (EsSA) na **Internet**, dentro do prazo estabelecido no calendário anual do CA, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e com o respectivo edital de abertura do CA.

Parágrafo único. A ficha de inscrição poderá ser obtida também via postal, mediante solicitação do(a) candidato(a) à EsSA por meio de carta ou telefone. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá postar o formulário preenchido dentro do mesmo prazo para inscrições efetuadas pela **Internet**.

Art. 5º O preenchimento da Ficha de Inscrição será feito em formulário eletrônico padronizado e elaborado pela EsSA, de acordo com orientação contida no manual do candidato, o qual estará disponibilizado no sítio daquela Escola ou será fornecido como impresso, via postal. Deverão constar da ficha de inscrição:

I - as informações pessoais do (a) candidato (a);

II - a opção do (a) candidato (a) quanto à organização militar sede de exame (OMSE), dentre as previstas no edital de abertura do CA, onde deseja realizar o exame intelectual;

III - declaração do (a) candidato (a) de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do CA e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na Seção V do Capítulo II, destas Instruções; e

IV - o número de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF).

Art. 6º Ao acessar o sítio da EsSA na **Internet**, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, o (a) candidato deverá:

I - preencher corretamente a ficha de inscrição;

II - imprimir a guia de recolhimento da união (GRU) e pagá-la em uma agência bancária, se dela não estiver isento;

III - ler o manual do candidato, disponibilizado eletronicamente; e

IV - imprimir o cartão de confirmação de inscrição (CCI), o qual estará disponibilizado no referido sítio, dentro do prazo previsto no calendário anual do CA.

Art. 7º O período de inscrição para o concurso constará do respectivo calendário anual do CA, referido ao edital correspondente. Não serão aceitas inscrições realizadas fora desse prazo. Para fins de comprovação do prazo para a inscrição efetuada via postal, será considerada a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem.

Art. 8º A inscrição somente será efetivada e confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, sítio de banco na **Internet** ou correspondente, até o último dia do período de inscrição, ou após o deferimento do comando da EsSA quanto a requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com esta Portaria.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição por meio de requerimento ao Comandante da EsSA, enviando-o diretamente à Seção de Concurso, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no manual do candidato. Não serão aceitos requerimentos via fax ou correio eletrônico.

Art. 9º O manual do candidato conterá todas as normas relativas ao concurso de admissão ao CFS Sau, de acordo com estas instruções, o calendário anual aprovado pelo DECEX e o respectivo edital de abertura.

Art. 10. O(A) candidato(a) que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula - constantes do art. 3º, destas Instruções - será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o(a) aluno(a) enquadrado(a) nesta situação será excluído(a) e desligado(a) do CFS Sau, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 11. O(A) candidato(a) militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor sobre sua inscrição para o concurso, para que sejam tomadas as providências cabíveis por parte da instituição a que pertence, de acordo com as normas vigentes. O comandante, chefe ou diretor que vier a verificar que seu subordinado não satisfaz a um ou mais dos requisitos constantes do art. 3º, destas Instruções, deverá informar tal fato à EsSA que, de posse das informações, anulará a inscrição do(a) candidato(a).

Art. 12. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor sobre sua inscrição para o concurso, para que sejam tomadas as providências cabíveis por parte da instituição a que pertence, de acordo com as normas vigentes. O comandante, chefe ou diretor que vier a verificar que seu subordinado não satisfaz a um ou mais dos requisitos constantes do art. 3º, destas Instruções, deverá informar tal fato à EsSA que, de posse das informações, anulará a inscrição do candidato.

Art. 13. O(A) candidato(a) inscrito por terceiros ou procurador nomeado assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

Art. 14. Caberá à EsSA realizar o cadastramento final dos(as) candidatos(as).

Art. 15. A informação ao(à) candidato(a) acerca do deferimento de sua inscrição será registrada pela EsSA em seu CCI, que deverá ser obtido pelo(a) candidato(a) mediante recebimento via postal (inscrição realizada por carta ou telefone) ou pelo acesso ao sítio da EsSA (inscrição realizada pela **Internet**, <http://www.esa.ensino.eb.br>), após o pagamento da taxa de inscrição. A impressão do CCI, disponibilizado no endereço eletrônico da EsSA, será de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a).

Art. 16. Quando da confirmação dos dados da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) receberá uma senha, com a qual poderá ter acesso à ficha e, se for o caso, realizar alterações em seus dados até o último dia previsto no calendário anual do CA para alteração de dados para a realização do EI. No caso da realização de inscrição via telefone, o(a) candidato(a) deverá solicitar à EsSA a alteração de dados novamente por telefone ou através do sítio da EsSA, obedecendo o mesmo prazo estabelecido acima.

Art. 17. O(A) candidato(a) que tiver o seu CCI recebido por terceiros (pela **Internet** ou carta) assume total responsabilidade pelas informações contidas naquele documento, arcando com todas as consequências de eventuais erros em seus dados constantes da Ficha de Inscrição. Deverá também conferir se a OMSE, escolhida pelo(a) candidato(a) para realizar a prova está correta, bem como o endereço do local do EI.

Art. 18. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a) e a taxa que deverá pagar para a sua inscrição somente terão validade para o CA (que abrange o EI) ao qual se referirem.

Art. 19. Caberá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Parágrafo único. A EsSA poderá, a seu critério, prorrogar o período de inscrição, caso ocorram situações excepcionais que possam prejudicar o processo de inscrição.

Art. 20. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - não realização do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo disponibilizado; e

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao(à) candidato(a), previstos no art. 3º, destas Instruções.

Art. 21. Na cidade do Rio de Janeiro, haverá diversas opções de locais para o(a) candidato(a) realizar o EI. No entanto, para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) apenas irá selecionar a opção “Rio de Janeiro”. Visando a necessária distribuição do número de inscritos para os diversos locais de exame na cidade, a EsSA fará a referida distribuição para os locais a serem definidos com a devida antecedência.

Seção III

Das Informações ao(à) Candidato(a) sobre o Curso

Art. 22. Os(As) alunos(as) que concluírem com aproveitamento o CFS Sau receberão a qualificação militar (QMS) de 3º Sargento de Saúde, a qual abrange sargentos possuidores do curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem, realizado em instituição civil de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN). A QMS Saúde destina-se ao preenchimento de cargos específicos em organizações militares de saúde (OMS), em estabelecimentos de ensino e/ou em grandes comandos, unidades e subunidades operacionais do Exército, para militares de ambos os sexos.

Art. 23. O CFS Sau será realizado em dois períodos, conforme a tabela abaixo:

Períodos de realização do CFS Sau e duração prevista	Responsável	Endereço
Período Básico 34 (trinta e quatro) semanas	Organização Militar Corpo de Tropa (OMCT) (a ser designada pelo DECEX)	De acordo com a OMCT designada.

Períodos de realização do CFS Sau e duração prevista	Responsável	Endereço
Período de Qualificação 43 (quarenta e três) semanas	Escola de Sargentos de Logística (EsSLog)	Rua João Vicente, 2179 Deodoro Rio de Janeiro - RJ

Tab 1 - Períodos de instrução do CFS Sau

Art. 24. O manual do candidato prestará esclarecimentos gerais sobre a carreira de Sargento do Exército da QMS Sau.

Seção IV

Da Taxa de Inscrição

Art. 25. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX.

Art. 26. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado em favor da EsSA e somente em dinheiro, mediante GRU, cujo formulário e normas serão disponibilizados no sítio daquela Escola, de acordo com as prescrições contidas nestas instruções.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de solicitar a documentação de inscrição diretamente à EsSA por via postal ou telefone, o(a) candidato(a) deverá receber o boleto bancário já impresso, juntamente com o formulário da ficha de inscrição.

Art. 27. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

Art. 28. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição, após o deferimento do Cmt EsSA ao requerimento enviado pelo(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no manual do candidato:

I - os(as) filhos(as) menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira (FAB), da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1949, desde que apresentem, anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

a) certidão de nascimento/casamento, documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz;

b) comprovante da participação de seu genitor(a) na Segunda Guerra Mundial; e

c) certidão de óbito de seu genitor(a), com comprovação de este ter ocorrido em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da FEB, da FAB, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante.

II - o(a) candidato(a) que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que apresentem, anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

a) cópia dos comprovantes de rendimentos relativos ao mês de abril ou maio do corrente ano de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Para este fim, constituem-se documentos comprobatórios:

1. de empregados: cópia do contracheque ou carteira profissional ou declaração do empregador;

2. de aposentados, pensionistas, auxílio-doença e outros: cópia do extrato trimestral do ano em curso ou comprovante de saque bancário, contendo o valor do benefício do INSS ou de outros órgãos de previdência;

3. de autônomos e prestadores de serviço: cópia do último carnê de pagamento de autonomia junto ao INSS e declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; e

4. de desempregados: cópia da carteira profissional, formulário de rescisão de contrato de trabalho, declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado de trabalho e como têm se mantido e comprovantes do seguro desemprego.

b) cópia do comprovante de imposto de renda. O(A) candidato(a) deverá apresentar o formulário completo da declaração e notificação do imposto de renda do corrente ano (com base no ano anterior), de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro de composição familiar;

c) cópia dos comprovantes de despesas (relativas ao mês de abril ou maio do corrente ano):

1. com habitação (prestação da casa própria ou aluguel e condomínio);

2. com instrução (mensalidades escolares, cursos, comprovante de concessão de bolsa de estudos);

3. com contas de consumo (luz, gás, telefone convencional e celular, água, IPTU). No caso em que as contas de energia elétrica ou água forem divididas entre duas ou mais residências, se faz necessária a apresentação de declaração (pode ser de próprio punho), justificando o fato; e

4. com outras despesas que possam ser comprovadas (plano de saúde, IPVA e outros).

d) cópia dos comprovantes relativos à composição familiar: documento de identidade e CPF, para os(as) maiores de 18 anos (desde que não tenha trazido nenhum outro documento); certidão de nascimento ou comprovante de escolaridade (para menores de 18 anos); certidão de casamento e, no caso de casais separados, comprovação dessa situação; certidão de óbito, em caso de familiares falecidos; certidão ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz.

III - o(a) candidato(a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, desde que apresentem, anexa ao seu requerimento a cópia dos documentos citados nas letras a) e b) do inciso II deste artigo, podendo ser substituída por uma declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2008, informando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único. Neste caso, a EsSA consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

Parágrafo único. Não será permitido ao(à) requerente, após o envio e/ou a entrega da documentação, acrescentar e/ou alterar informações. A EsSA não se responsabiliza por extravio da documentação enviada pelo correio. O envio desta documentação não garante ao(à) candidato(a) a isenção de taxa. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou a falta de alguma informação e/ou

documentação, resultará na eliminação automática do processo de isenção. Caso o pedido de isenção seja aceito, a Seção de Concurso da EsSA informará ao(à) candidato(a) o deferimento ou não da solicitação, até a data constante no calendário anual do CA, cabendo ao(à) solicitante a responsabilidade de tomar ciência da solução dos pedidos através de consulta a essa relação. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o(a) candidato(a) deverá solicitar sua inscrição conforme as prescrições contidas na Seção II, do Capítulo II, destas Instruções.

Seção V

Da Submissão do(a) Candidato(a) às Normas do Concurso de Admissão e às Exigências do Curso e da Carreira Militar

Art. 29. Ao solicitar sua inscrição, o(a) candidato(a) estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do CA, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso na seleção ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado(a), possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive atividades de educação física, desporto, em exercícios no campo e manobras), adquirir manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares;

III - às exigências do curso pretendido, caso não obtenha os índices mínimos exigidos, quer seja no Período Básico ou no de Qualificação, será considerado(a) reprovado(a) e desligado(a) do CFS; e

IV - às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado(a) em qualquer OM do EB, ser movimentado para outras sedes e designado(a) para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) e outras normas da instituição.

Art. 30. O(A) candidato(a) deve estar ciente de que, se for aprovado(a), matriculado(a) e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento um dos CFS Sau, será promovido(a) à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado de acordo com a legislação de pessoal do Exército, obrigando-se a permanecer no serviço ativo até o fim do prazo mínimo estabelecido de 1 (um) ano, para essa prorrogação inicial. Após isso poderá ou não obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço, de acordo com seu desempenho profissional. Caso venha a completar 10 (dez) anos de efetivo serviço adquirirá o direito à estabilidade, dentro das condições exigidas na legislação específica.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Das Etapas do Concurso de Admissão

Art. 31. O CA para a matrícula no CFS Sau visa à avaliação e classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada um dos cursos. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os(as) candidatos(as) que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização do CFS Sau.

Art. 32. O CA para matrícula nos CFS Sau terá as seguintes fases:

I - 1ª fase (realizada nas guarnição de exame e OMSE), composto pelas seguintes etapas:

a) exame intelectual (EI), para todos os(as) candidatos(as) inscritos; e

b) valoração de títulos, da qual participarão apenas os(as) candidatos(as) aprovados no EI.

c) inspeção de saúde (IS), esta etapa é eliminatória e destina-se aos(às) aprovados(as) no EI e classificados dentro das vagas destinadas, bom como aos(as) incluídos(as) na majoração que forem convocados pela EsSA para continuarem no CA;

d) exame de aptidão física (EAF), de caráter eliminatório, para os(as) candidatos(as) aprovados no EI e aptos na IS; e

II - 2ª fase (realizada nas OMCT): revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos(as) candidatos(as), de caráter eliminatório.

Seção II

Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão

Art. 33. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes guarnições de exame (Gu Exm) e OMSE, designadas na portaria do DECEX relativa ao calendário anual do CA.

Art. 34. O(a) candidato(a) realizará as provas do EI em local sob responsabilidade da OMSE escolhida no ato de sua inscrição - desde que tenha sido confirmada em seu CCI - nas datas e horários estabelecidos no calendário anual do CA.

Art. 35. Caberá à EsSA elaborar a relação dos(as) aprovados(as) no EI e convocar aqueles que serão submetidos às demais etapas do CA.

Art. 36. A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos(as) a serem selecionados(as) - classificados(as) dentro das vagas estabelecidas - em caso de desistências, inaptidões ou contra-indicações, em quaisquer das etapas do CA. Será constituída om base no histórico de desistências e de inaptidões dos processos realizados nos últimos anos.

Art. 37. A IS e o EAF terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para o prosseguimento do CA, que forem aprovados(as) no EI e classificados(as) conforme o previsto nestas instruções. A EsSA divulgará a relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para as demais etapas do CA, que deverá ser disponibilizada na **Internet** e nas OMSE.

Art. 38. A classificação geral do EI constará numa relação com base na ordem decrescente das notas obtidas pelo somatório das NF/EI, com as respectivas pontuações referentes à valoração dos títulos, sendo referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas. Com base nessa classificação, que será divulgada na **Internet** pela EsSA, no endereço eletrônico www.esa.ensino.eb.br, e também por intermédio dos comandos (Cmdo) das Gu Exm e das OMSE, os(as) candidatos(as) serão convocados para realizarem as demais etapas do CA, de acordo com a quantidade de vagas estabelecidas pelo EME.

Art. 39. Os(As) candidatos(as) incluídos(as) na majoração realizarão as etapas do CA posteriores ao EI - IS e EAF - e passarão à situação de classificados(as) à medida que houver necessidade para recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminação de candidatos(as) inicialmente classificados, dentro do número de vagas da área Saúde.

Art. 40. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no EI, na IS, e no EAF que forem convocados(as) pela EsSA para se apresentarem nas respectivas OMCT deverão realizar, como última etapa do CA, a revisão médica e a comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula, de acordo com o disposto na Seção II do Capítulo VIII destas Instruções. Caso seja constatado, nessa revisão, algum problema de saúde pela equipe médica da OMCT - adquirido após a IS - o(a) candidato(a) enquadrado(a) neste caso será encaminhado(a) para nova inspeção (a cargo do Médico Perito da Guarnição ou por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), nomeada pelo comando militar de área (C Mil A), a fim de ser confirmada, ou não, sua contra-indicação para a matrícula.

Art. 41. A convocação de candidatos(as) para recompletamento de vagas - eventualmente abertas por candidatos(a) desistentes ou reprovados(as) em alguma etapa posterior ao EI - ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no calendário anual do CA, de apresentação na OMCT designada para realizar o Período Básico do CFS Sau. A partir dessa data, nenhum(a) candidato(a) será convocado(a) para recompletar vaga.

Art. 42. Imediatamente após a conclusão de todas as etapas do CA, a EsSA elaborará a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(a) à matrícula, a ser estabelecida com base na classificação geral do EI e nos resultados das demais etapas.

Seção III

Dos Critérios de Desempate

Art. 43. Em caso de igualdade na classificação final do EI (mesmo somatório de NF/EI e valoração de títulos para mais de um candidato) serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- I - maior nota na parte da prova relativa a Conhecimentos Específicos;
- II - maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);
- III - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;
- IV - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Matemática; ou
- V - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de História e Geografia do Brasil.

Parágrafo único. Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos deste artigo, será melhor classificado o(a) candidato(a) de maior idade.

Seção IV

Da Publicação dos Editais

Art. 44. A EsSA providenciará a publicação em Diário Oficial da União (DOU) do edital de abertura, contendo todas as informações do CA, e do edital de homologação do resultado do CA.

Art. 45. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV DO EXAME INTELECTUAL

Seção I

Da Constituição do Exame Intelectual

Art. 46. O EI será constituído por uma prova escrita, composta de 5 (cinco) partes valendo cada uma de 0,000 (zero vírgula zero) a 10,000 (dez vírgula zero), aplicada a todos os(as) candidatos(as) inscritos, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do CA e no manual do candidato, estando assim dividida:

I - 1ª parte - Prova de Matemática (questões objetivas);

II - 2ª parte - Prova de Português (questões objetivas);

III - 3ª parte - Prova de História e Geografia do Brasil (questões objetivas);

IV - 4ª parte - Prova de Conhecimentos Específicos da área técnica de enfermagem (questões objetivas); e

V - 5ª parte - Prova de Português (questão discursiva - redação).

Art. 47. O(a) candidato(a) deverá assinalar suas respostas às questões objetivas na folha de respostas (FR), que será o único documento válido para a correção.

Art. 48. Os prejuízos advindos de marcações incorretas na FR serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Serão consideradas marcações incorretas as que não forem feitas com qualquer caneta que não seja esferográfica com tinta preta ou azul e que estiverem em desacordo com estas Instruções e com o modelo da FR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. Marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento de leitura ótico-eletrônica a ser utilizado na correção, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 49. A parte discursiva de Português será constituída de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O(a) candidato(a) deverá produzir, com base no tema indicado na questão discursiva, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, sem contar o título, primando pela coerência, correção e pela coesão. Será distribuída ao(à) candidato(a) uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas ideias e/ou elaborar o esboço de sua redação. Contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na folha de redação. Somente o texto produzido na folha de redação será corrigido.

Art. 50. Na realização da redação, o(a) candidato(a) deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao(à) candidato(a) a pontuação 0,0 (zero vírgula zero) nessa parte da prova.

Art. 51. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta pelo(a) candidato(a).

Art. 52. Em caso de algum(a) candidato(a) não assinar a FR ou a folha de redação nos locais para isso destinados, a respectiva prova será anulada e ele(a) será eliminado(a) do concurso.

Seção II

Dos Procedimentos nos Locais do EI, da sua Organização, Datas e Horários

Art. 53. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no calendário anual do CA (conforme horário oficial de Brasília).

Art. 54. Os(As) candidatos(as) inscritos na cidade do Rio de Janeiro terão seus locais de realização de prova equalizados pela EsSA para atender à capacidade máxima de cada OMSE.

Art. 55. O local destinado a cada candidato(a) para a realização do EI constará de seu CCI, bem como, se for o caso, orientação para que ele(a) conduza prancheta, visando à resolução da prova. É extremamente importante, por ocasião da disponibilização do CCI, o(a) candidato(a) observar o local designado para realização da prova.

Art. 56. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu CCI, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o calendário anual do CA.

Art. 57. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido de seu documento de identificação (original e dentro da validade) e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os(as) candidatos(as) sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

Art. 58. Será permitida a mudança de OMSE, após a sua escolha pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição, desde que seja solicitada até o último dia previsto no calendário anual do CA para a alteração de dados para o EI.

Art. 59. O CCI ficará disponível no sítio da EsSA para acesso e nova impressão, se houver necessidade, até o horário de fechamento dos portões por ocasião da realização do EI. Para os(as) candidatos(as) que realizarem as inscrições via postal, o CCI será remetido em uma única via pelo correio.

Art. 60. Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, conforme previsto no calendário anual do CA e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos(as).

Art. 61. O(A) candidato(a) deverá comparecer aos locais de realização do EI com trajés compatíveis com a atividade, não sendo permitido o uso de brincos, gorro, chapéu, boné, viseira, cachecol e outros, devendo os cabelos e as orelhas do(a) candidato(a) estar sempre visíveis, caso contrário, sua entrada será impedida no local do exame.

Art. 62. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

Seção III

Da Identificação do Candidato

Art. 63. Somente será admitido(a) ao local de prova, para o qual esteja designado(a), o(a) candidato(a) inscrito(a) no concurso, que deverá apresentar à comissão de aplicação e fiscalização (CAF), o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade, que contenha nome, filiação e fotografia: carteira de identidade expedida pelo(a) Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos), carteira funcional do Ministério Público, carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade, carteira nacional de habilitação com fotografia, passaporte internacional, carteira de trabalho; certificado de reservista, certificado de alistamento militar ou certificado de dispensa de incorporação.

Art. 64. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 63, destas Instruções, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identificação.

Seção IV

Do Material Permitido nos Locais de Provas e das Restrições de Comunicação

Art. 65. Para a realização da prova, o(a) candidato(a) somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O material não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

Art. 66. O(A) candidato(a) poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Art. 67. Não será permitido ao(à) candidato(a) adentrar o local de prova portando armas, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “**bips**”, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores, **ipod**, **ipad**, **laptop** ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 68. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo(a) candidato(a).

Art. 69. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I - empréstimo de material de nenhuma pessoa para o(a) candidato(a), ou entre candidatos(as); e

II - comunicação entre candidatos(as).

Art. 70. É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para o preenchimento da FR e para a realização da questão discursiva de Português (redação).

Art. 71. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do(a) candidato(a), cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Seção V

Da Aplicação da Prova

Art. 72. A aplicação da prova será conduzida por CAF, constituídas de acordo com as Normas para as comissões de exame intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Portaria nº 095-DECEX, de 2011, e nomeadas pelos respectivos comandantes das Gu Exm.

Art. 73. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA, em complemento a estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao(à) candidato(a).

Art. 74. É vedado aos Cmdo Gu Exm substituir o presidente ou membros da CAF após a data-limite estabelecida nas instruções expedidas pela EsSA.

Art. 75. Os(As) candidatos(as) somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas 3 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o oficial aplicador do seu setor e poderão apanhá-lo até 4 (quatro) horas após o término do EI.

Art. 76. A partir do término do tempo total de aplicação da prova do EI, os(as) candidatos(as) poderão ficar de posse dos seus exemplares da prova. Os(As) candidatos(as) poderão levar consigo todo o material pertinente às provas, exceto as FR e de redação. O material não retirado pelo(a) candidato(a) será incinerado pelo Presidente da CAF em local e horário por ele determinado.

Seção VI

Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso

Art. 77. Será considerado(a) reprovado(a) no EI e eliminado(a) do CA o(a) candidato(a) que for enquadrado(a) em qualquer uma das seguintes situações:

I - não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova;

II - for considerado(a) inapto(a) na questão de redação (nota inferior a 5,000);

III - utilizar ou tentar utilizar de meios ilícitos para a resolução de prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

IV - fazer rasuras ou marcações indevidas nas FR ou da redação, seja com o intuito de identificá-la para outrem, seja por erro de preenchimento; ou ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

V - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VII - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII - não assinar a FR ou de redação, em local reservado para isto;

IX - afastar-se do local de prova, durante o período de aplicação do EI, portando quaisquer dos documentos utilizados (FR, folha de texto, prova objetiva, folha de redação e rascunho);

X - afastar-se do local de prova, após o período de sua realização, portando a FR e/ou redação;

XI - descumprir as instruções contidas na prova para a sua resolução;

XII - recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; ou

XIII - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização da prova, o original do documento de identificação, de acordo com um dos tipos previstos no art. 63, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações.

Seção VII

Do Gabarito e dos Pedidos de Revisão

Art. 78. O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSA, por meio da **Internet**, no endereço eletrônico www.esa.ensino.eb.br, a partir de 48 (quarenta e oito) horas do término do exame.

Art. 79. O(A) candidato(a) tem o direito assegurado de solicitar revisão da correção de questões, por intermédio de um “pedido de revisão”, obrigatoriamente remetido por via postal. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito ao qual se referir, conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O(A) candidato(a) deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do manual do candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo estes serem encaminhados diretamente à Seção de Concurso da EsSA, via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

Art. 80. O(A) candidato(a) que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O(A) candidato(a) deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do(a) candidato(a) ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

I - apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do(a) candidato(a), seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura (se o endereço estiver incorreto ou incompleto, a EsSA não poderá responder ao pedido);

II - conter, no seu corpo, o enunciado da questão objeto do recurso e a resposta apresentada pelo(a) candidato(a) durante a prova;

III - ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o EI e permitir a sua identificação, sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

IV - não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o(a) candidato(a) ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

V - ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no manual do candidato, sob pena de ser indeferido.

Art. 81. Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em desacordo com as exigências destas Instruções, serão indeferidos e não serão respondidos.

Art. 82. Se, dos pedidos de revisão, resultar a anulação de questões e/ou itens da prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos(as) candidatos(as) serão recorrigidas de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

Parágrafo único. A solução dos pedidos de revisão será disponibilizada no endereço eletrônico www.esa.ensino.eb.br na data constante no calendário anual do CA.

Art. 83. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes do art. 80 Para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

Art. 84. Não é facultado ao(à) candidato(a) interpor recursos administrativos à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

Seção VIII

Da Correção e do Resultado Final

Art. 85. Todos(as) os(as) candidatos(as) terão suas soluções às questões objetivas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 86. Na correção das FR, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo(a) candidato(a) for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o(a) candidato(a) assinalar mais de uma opção;

III - o(a) candidato(a) deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas; ou

VI - assinalados com caneta que não seja esferográfica com tinta preta ou azul.

Art. 87. A nota resultante da correção de cada parte da prova com questões objetivas será expressa por valor numérico, com aproximação de milésimos, resultante da aplicação da fórmula abaixo, e conforme as seguintes denominações:

$$\text{Nota da parte} = \frac{10,000 \times (\text{n}^\circ \text{ de acertos da parte})}{(\text{n}^\circ \text{ total de questões da parte})}$$

I - nota de Matemática (NM);

II - nota das Questões Objetivas de Português (NQOP);

III - nota de História e Geografia do Brasil (NHGB); e

IV - nota de Conhecimentos específicos de técnica de enfermagem (NCTE).

Art. 88. Somente terão a parte discursiva de Português (redação) corrigida os(as) candidatos(as) que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das quatro partes com questões objetivas: Matemática; Português; História e Geografia do Brasil; e Conhecimentos específicos de técnica de enfermagem.

Art. 89. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsSA. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhum momento, tomará conhecimento dos nomes dos(as) autores(as) das redações. Para isso, a EsSA realizará a separação do texto elaborado pelo(a) candidato(a) (que receberá uma numeração) da parte superior da folha de redação (que receberá a mesma numeração); esta última conterá a identificação do(a) candidato(a). Somente ao término da correção de todas as redações é que as provas serão novamente identificadas.

Art. 90. Será atribuído o grau 0,0 (zero vírgula zero) na prova de redação ao(à) candidato(a) que apresentar o seu texto:

I - com fuga total ao tema proposto na parte discursiva de Português;

II - em modalidade textual diferente da pedida na parte discursiva de Português;

III - ilegível, isto é, que não pode ser lido;

IV - com linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;

V - em forma de poema ou outra que não em prosa;

VI - com menos de 20 (vinte) ou mais de 30 (trinta) linhas;

VII - com marcas ou rasuras na folha de redação que possam identificar o(a) candidato(a); e

VIII - sem ter utilizado de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 91. O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo(a) candidato(a), calculado com aproximação de milésimos, e se constituirá na nota da parte discursiva (NPD).

Art. 92. Somente serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes da prova, inclusive na questão discursiva de Português (redação).

Art. 93. A nota final do EI (NF/EI), com aproximação de milésimos, será obtida pela média aritmética entre as notas das partes de questões objetivas (NM, NQOP, NHGB e NCTE) e a nota da parte discursiva (NPD). O cálculo para obtenção da NF/EI será efetuado por meio da seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{1x (NM + NQOP + NHGB + NPD) + 2x (NCTE)}{6}$$

Art. 94. No cálculo de todas as notas, o critério de aproximação para milésimos será o arredondamento para mais, quando a quarta casa decimal foi igual ou superior a 5 (cinco).

Seção IX

Da Divulgação do Resultado do Exame Intelectual

Art. 95. A EsSA divulgará o resultado do EI pela **Internet**, no endereço eletrônico www.esa.ensino.eb.br, por intermédio dos Cmdo Gu Exm e das OMSE, apresentando a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

Art. 96. O(A) candidato(a) não será notificado(a) diretamente pela EsSA sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar o sítio da Escola na **Internet**, no endereço eletrônico www.esa.ensino.eb.br.

Art. 97. De posse da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI, as OMSE deverão ficar em condições de receber os documentos que serão apresentados pelos(as) candidatos(as) para a valoração de títulos, os quais serão encaminhados à EsSA, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário anual do CA.

Art. 98. O(A) candidato(a), após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação dos aprovados no concurso, deverá ligar-se com a OMSE onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do CA.

Art. 99. Serão divulgados os resultados de todos(as) os(as) candidatos(as) do concurso de admissão.

Art. 100. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação no concurso de admissão, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO V

DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 101. Considerando o interesse do Exército, os títulos a seguir citados serão valorados e computados para o resultado final do concurso, desde que sejam apresentados pelo(a) candidato(a) nas condições previstas no manual do candidato:

I - títulos civis:

a) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso superior (graduação), que não seja da área de saúde, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; e

b) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso de qualificação técnica profissional da área de saúde ministrado em escola técnica, pública ou particular, com indicação de carga horária do curso realizado, devidamente validado pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) ou apenas em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos e Estágios de Nível Médio aprovado pela Portaria nº 870-MEC, de 16 de julho de 2008.

Art. 102. A valoração dos títulos de cada candidato(a) será obtida conforme a pontuação correspondente indicada na tabela a seguir:

TÍTULOS CIVIS	PONTUAÇÃO
a) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso, que não seja da área de saúde, realizado em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.	0,60 (sessenta centésimos)
b) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso de qualificação técnica profissional da área de saúde ministrado em escola técnica, pública ou particular, com indicação de carga horária do curso realizado, devidamente validado pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) ou apenas em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos e Estágios de Nível Médio aprovado pela Portaria nº 870-MEC, de 2008.	0,20 (vinte centésimos)

Tab 2 - Títulos civis

Art. 103. Os(As) candidatos(as) deverão entregar pessoalmente, ou por meio de terceiros, nas OMSE, no prazo estabelecido pelo calendário anual do CA, as cópias autenticadas dos títulos que possuam, dentre os previstos na tabela do art. 102.

§ 1º O(A) candidato(a) que entregar os títulos por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

§ 2º Os títulos deverão ser entregues nas OMSE em dias úteis no horário compreendido entre às 0800h e 1800h, não sendo aceitos os títulos enviados por meio dos correios, via fax ou correio eletrônico.

Art. 104. As OMSE, após reunir todos os documentos relativos à análise de títulos, deverão remetê-los, para a EsSA, imediatamente, ou dentro do prazo previsto no calendário anual do CA. Não deverão ser remetidos diplomas ou certificados que não estejam previstos nestas Instruções e no manual do candidato. Não serão aceitos títulos (diplomas ou certificados ou histórico escolar) apresentados pelo(a) candidato(a) na OMSE fora do prazo estabelecido ou sem autenticação.

Art. 105. Os títulos apresentados serão analisados pela comissão de análise e valoração de títulos nomeada pela EsSA, que procederá o somatório dos pontos de cada candidato(a). O somatório de pontos atribuídos pela análise dos títulos civis não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o total de 1,00 (um vírgula zero).

Art. 106. Os pontos relativos aos títulos serão acrescidos, pela Seção de Concurso e Admissão, ao resultado do EI dos(as) candidatos(as), servindo como fator de classificação final.

Art. 107. Somente serão valorados os títulos referentes a cursos concluídos até o prazo previsto para sua apresentação na OMSE pelo(a) candidato(a). Documentos contendo termos tais como “está realizando”, “está cursando”, etc., não serão considerados.

CAPÍTULO VI DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I Da Convocação para a Inspeção de Saúde

Art. 108. Serão submetidos à IS os(as) candidatos(as) relacionados(as) como aprovados(as) no EI e valoração de títulos e convocados(as) para prosseguirem no CA.

Art. 109. Os(As) candidatos(as) aos CFS Sau realizarão a IS em locais, datas e horários estabelecidos pelas suas respectivas OMSE, designados pelo C Mil A, por proposta das Gu Exm, obedecendo rigorosamente à data estipulada no calendário anual do CA.

Parágrafo único. Será considerado(a) desistente e eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que deixar de se apresentar em horário e local determinado pelo calendário anual do CA para a realização da IS.

Seção II Da Legislação sobre Inspeção de Saúde

Art. 110. As IS serão procedidas por JISE ou médicos peritos, em locais, datas e horários estabelecidos pelas OMSE. A constituição e o trabalho dessas juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPME (IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 2009; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPME (IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 215-DGP, de 2009; Portaria nº 247-DGP, de 2009 - Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército - NTPME, alteradas pela Portaria nº 133-DGP, de 2010; e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estb Ens Subordinados ao DECEX e nas OM que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 2010 e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010.

Parágrafo único. No caso de não haver JISE ou médico perito na guarnição da OMSE, essa deverá, em contato com o escalão superior, verificar a OM mais próxima para realizar as IS.

Art. 111. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução das IS, visando à matrícula no CFS Sau estão reguladas pelas: Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas juntas de inspeção de saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital da Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 2006; Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPME) aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 2009; alteradas pela Portaria nº 133-DGP, de 2010; e Normas para IS dos Candidatos à Matrícula nos Estb Ens Subordinados ao DECEX e nas OM que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 2010 e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010.

Seção III

Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do(a) Candidato(a)

Art. 112. Para realização da IS, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, portando documento de identificação, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

II - sorologia para Lues e HIV;

III - reação de Machado-Guerreiro (Chagas);

IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;

V - parasitologia de fezes;

VI - sumário de urina;

VII - teste ergométrico;

VIII - eletroencefalograma;

IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;

X - audiometria;

XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;

XII - exame oftalmológico;

XIII - glicemia em jejum;

XIV - uréia e creatinina;

XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo.

XVI - teste de gravidez β -HCG sanguíneo (sexo feminino); e

XVII - colpocitologia oncótica (sexo feminino).

Parágrafo único. O exame constante do item XVI será exigido como garantia à candidata o direito de realizar o EAF, em momento subsequente ao período gestacional, respeitadas as demais condições destas Instruções.

Art. 113. Os Cmdo Gu Exm não deverão reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos(as) candidatos(as) que comparecerem à IS, haja vista que, após essa inspeção e o EAF, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão conduzi-los pessoalmente às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.

Seção IV

Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos

Art. 114. O(A) candidato(a) com deficiência visual deverá se apresentar na IS com a receita médica e a correção prescrita.

Art. 115. Por ocasião da realização da IS, a junta de inspeção poderá solicitar outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência, cuja realização será, também, de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a). A JIS tem autonomia para solicitar exames adicionais, caso sejam julgados necessários para elucidação diagnóstica ou para solucionar dúvidas.

Art. 116. O(A) candidato(a) considerado(a) “inapto(a)” na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, será orientado(a) pelo comando da guarnição de exame ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 117. Não haverá segunda chamada para a IS ou ISGR.

Art. 118. O(A) candidato(a) será considerado(a) desistente e eliminado(a) do CA se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS ou não completá-la;

II - faltar à ISGR ou não completá-la, se para esta estiver relacionado; ou

III - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS ou a ISGR.

Art. 119. Os originais das atas de inspeção de saúde de todos os(as) candidatos(as), sejam eles aptos(as) (aprovados) ou inaptos(as) (reprovados), serão remetidos diretamente para a EsSA, devendo 1 (uma) cópia ficar no arquivo do comando da guarnição de exame.

Art. 120. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 121. Os pareceres emitidos pelas JISE ou juntas de inspeção de saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I - “apto(a) à matrícula em CFS Sau do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”; ou

II - “inapto(a) à matrícula em CFS Sau do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”.

§ 1º O parecer previsto no inciso II deste artigo se aplica, inclusive, para o caso de candidata que se apresente em estado de gravidez na IS ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, ainda que possuidora de boas condições de sanidade física e mental, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos, ficará impossibilitada da realização do EAF.

§ 2º A candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses deverá se reapresentar e realizará as demais etapas do CA (nova IS, EAF e revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos) no ano seguinte, e por uma única vez, se, à época do resultado final do CA da qual participou, estiver classificada dentro do número de vagas previstas.

§ 3º A candidata rerepresentada para nova IS, no ano seguinte, e sendo aprovada nesta e nas demais etapas do CA, terá garantida uma vaga, além das vagas previstas daquele ano, caso ainda satisfaça aos requisitos à inscrição no concurso público de admissão ao CFS Sau.

§ 4º O candidato(a) que se seguir na classificação ocupará o lugar da gestante ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, de modo que todas as vagas previstas sejam preenchidas.

CAPÍTULO VII DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I Da Convocação para o Exame de Aptidão Física

Art. 122. Apenas os(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) na IS serão submetidos(as) ao EAF, nos locais determinados pelos Cmdo Gu Exm, dentro do prazo estipulado no calendário anual do CA e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Art. 123. O(A) candidato(a) convocado(a) para o EAF deverá se apresentar em local, data e horário estabelecidos pela sua OMSE, portando seu documento de identificação, e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis).

Parágrafo único. Será considerado(a) desistente e eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que deixar de se apresentar em horário e local determinado pelo calendário anual do CA para a realização o EAF.

Seção II Das Condições de Execução do Exame de Aptidão Física

Art. 124. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada através da aplicação de tarefas a serem realizadas pelo(a) candidato(a) (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

I - para o sexo masculino:

a) abdominal supra:

1. posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

2. execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e

3. o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

b) flexão de braços em barra (sem limite de tempo):

1. posição inicial: o candidato deverá posicionar-se, sob a barra horizontal fixa, empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

2. execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra; e

3. o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra.

c) flexão de braços (sem limite de tempo):

1. posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá deitar-se em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; e

2. execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

d) corrida de 12 min (doze minutos):

1. execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

2. a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

3. é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta; e

4. é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova;

II - para o sexo feminino:

a) abdominal supra:

1. posição inicial: a candidata deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado da avaliada, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

2. execução: a candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção da candidata; e

3. a candidata não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

b) flexão de braços (com apoio dos joelhos, sem limite de tempo):

1. posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, a candidata deverá deitar-se, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés e os joelhos unidos e apoiados sobre o solo; e

2. execução: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; contam-se como válidos os movimentos em que não há contato do corpo com o solo, além das mãos, dos joelhos e dos pés; cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da candidata e não há limite de tempo.

c) corrida de 12 min (doze minutos):

1. execução: partindo da posição inicial de pé, a candidata deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

2. a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

3. é permitido à candidata o uso de qualquer tipo de tênis; e

4. é proibido, a quem quer que seja, acompanhar a executante, em qualquer momento da prova.

Art. 125. Cada candidato(a) realizará as tarefas em dois dias consecutivos, devendo atingir os seguintes índices:

1º dia			
Sexo masculino		Sexo feminino	
Tarefa	Índice mínimo	Tarefa	Índice mínimo
Corrida de 12 min	2.200 m (dois mil e duzentos metros)	Corrida de 12 min	1.600m (um mil e seiscentos metros)
Flexão de braços em barra	3 (três) repetições	-	-
2º dia			
Sexo masculino		Sexo feminino	
Tarefa	Índice mínimo	Tarefa	Índice mínimo
Flexão de braços	15 (quinze) repetições	Flexão de braços	10 (dez) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições	Abdominal supra	25 (vinte e cinco) repetições

Tab 3 - Índices mínimos do EAF

Observação: As tarefas previstas serão executadas pelo(a) candidato(a) na sequência que a comissão de aplicação definir, desde que dentro do previsto para cada dia.

Art. 126. Durante a realização do EAF, será permitido ao(à) candidato(a) executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre elas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, no dia imediatamente seguinte ao segundo dia do EAF.

Art. 127. O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido no EAF, que será solucionado pela comissão de aplicação mediante a realização de um exame de aptidão física em grau de recurso (EAFGR), dentro do prazo estabelecido no calendário anual do CA e destas instruções. Tal recurso deverá ser solicitado no dia que o candidato receber o resultado de inaptidão no EAF. O EAFGR será realizado por completo, isto é, com as 4 (quatro) tarefas previstas, nas mesmas condições em que o(a) candidato(a) realizou o EAF.

Art. 128. O(A) candidato(a) reprovado(a), seja em EAF ou EAFGR, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 129. O EAF e o EAFGR serão desenvolvidos de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constantes do quadro abaixo, desde que o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) “apto(a)” na etapa da IS:

Exames de Aptidão Física do CA	Período do Exame	Dias de aplicação por candidato	Tarefas	Observações
EAF EAFGR	Conforme o previsto no calendário anual do CA	1º dia	corrida de 12 min e flexão na barra	Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 48 (quarenta e oito) horas; a segunda tentativa da corrida será realizada no dia seguinte ao 2º dia do exame, tanto no EAF como no EAFGR.
		2º dia	abdominal supra e flexão de braços	

Tab 4 - Desenvolvimento do EAF e EAFGR

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade dos(as) candidatos(as) solicitarem a realização de uma segunda tentativa ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame, em grau de recurso, as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os(as) candidatos(as) pelos dias disponíveis e orientando-os(as) quanto ao seu comparecimento, de modo que todos(as) os(as) candidatos(as) previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 130. O(A) candidato(a) que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo - isto é, não realizar todas as tarefas previstas - mesmo que por motivo de força maior, será considerado(a) desistente e eliminado(a) do CA. No caso de estar impossibilitado(a) de realizar os esforços físicos nos dias que lhe forem determinados(as), ainda que por prescrição médica, o(a) candidato(a) terá oportunidade de realizar o EAFGR, somente dentro dos prazos estipulados na tabela do art. 128, destas Instruções, e no calendário anual do CA.

Art. 131. Os Cmdo Gu Exm, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter diretamente à EsSA as atas contendo os resultados do EAF de todos(as) os(as) candidatos(as), no prazo estabelecido no calendário anual do CA. Remeterão, também, a relação dos(as) reprovados(as) e faltosos(as).

CAPÍTULO VIII

DAS ETAPAS FINAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Seção I

Das Vagas Destinadas aos(às) Candidatos(as)

Art. 132. O EME fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para matrícula no CFS Sau, que deverá constar do respectivo edital, de acordo com a distribuição feita em portaria do DECEX.

Art. 133. Não haverá vagas destinadas exclusivamente a militares, sendo constituído apenas um único universo de seleção.

Seção II

Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos Candidatos e da Revisão Médica

Art. 134. A EsSA, de posse dos resultados do concurso de admissão (EI e valoração de títulos), da IS, e EAF, organizará a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas. Todos esses candidatos(as) serão convocados(as) para se apresentarem na OMCT para a qual forem designados(as), a fim de realizarem a revisão médica e comprovarem os seus requisitos biográficos (última etapa do CA).

Art. 135. Para a elaboração da relação, será considerada a classificação final do concurso, considerando a nota final do EI de cada candidato(a), acrescida da pontuação obtida na valoração de títulos, desde que não tenha sido eliminado(a) em alguma das etapas.

Art. 136. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro das vagas estabelecidas pelo EME, incluídos na relação do resultado final do concurso, deverão se apresentar na OMCT designada como responsável pelo Período Básico, no prazo estabelecido no calendário anual do CA. Não caberá recurso, por parte do candidato(a), contra a designação para a OMCT que lhe for atribuída pela EsSA.

Art. 137. Na etapa final do CA, a EsSA remeterá a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), classificados(as) e aptos(as) à DEE (para encaminhamento ao DECEX) às OMSE e OMCT.

Art. 138. Na data prevista pelo calendário anual do CA para seu comparecimento na OMCT, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula:

I - original de um dos documentos de identificação previstos no art. 63, destas Instruções;

II - originais e cópias autenticadas do(a):

a) certidão de nascimento (duas cópias);

b) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão do ensino médio (uma cópia);

c) Certificado ou declaração de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no COREN e no Ministério da Educação (uma cópia);

d) registro no COREN (uma cópia);

e) título de eleitor (uma cópia), se maior de 18 anos;

f) comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos;

g) termo de compromisso e consentimento para matrícula, conforme modelo elaborado pela EsSA, assinado pelo(a) candidato(a) e seu responsável legal (no caso de candidato(a) menor de dezoito anos), com firma reconhecida;

h) se maior de idade, comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar (duas cópias), se for o caso;

i) cartão do CIC (CPF), válido (duas cópias); e

j) cartão do PIS/PASEP (uma cópia), se o possuir.

III - se reservista, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, referentes a todo o período em que prestou o Serviço Militar, em que deverá constar o seu comportamento por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

IV - se ex-aluno de Estb Ens militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e de que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião de seu desligamento;

V - se praça da Marinha ou da Aeronáutica, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia);

VI - declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão; e

VII - cartão de vacinação.

Art. 139. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS Sau, algum candidato(a) não os tiver apresentado de acordo com o previsto nestas Instruções, este(a) não será matriculado(a).

Art. 140. A OMCT responsável pelo CFS Sau deverá informar à EsSA sobre os eventuais ex-alunos(as) que tenham sido desligados(as), em qualquer época, por motivos disciplinares e que ainda estejam na faixa etária permitida à inscrição, a fim de permitir que as OMCT não matriculem candidatos(as) que estejam em desacordo com o requisito exigido no inciso IX do art. 3º, destas Instruções.

Art. 141. No início do período de apresentação nas OMCT, os(as) candidatos(as) convocados(as) para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos à revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo calendário anual do CA. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum(a) candidato(a) (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas Instruções), este(a) será encaminhado(a) ao Médico Perito da Guarnição ou para uma nova JISE, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao C Mil A enquadrante, nas mesmas condições previstas na Seção IV do Capítulo VI, destas Instruções.

Art. 142. Os(As) candidatos(as) oriundos(as) dos colégios militares deverão ser apresentados(as) por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada Estb Ens para as OMCT para onde os(as) candidatos(as) aprovados(as) forem designados(as). Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos(as) referidos(as) candidatos(as), os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção III

Da Efetivação da Matrícula

Art. 143. A OMCT, de posse dos resultados de todas as etapas do CA, informados pela EsSA (concurso público de admissão e verificação dos demais requisitos exigidos aos(às) candidatos(as)), e após a revisão médica e verificação dos requisitos biográficos efetivará a matrícula no Período Básico do CFS Sau, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME, sua distribuição anual pela DEE e a classificação geral.

Art. 144. A matrícula será atribuição do Comandante da OMCT, e somente será efetivada para os candidatos(as) habilitados(as) à matrícula - aprovados(as) em todas as etapas do CA, classificados(as) dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 3º, destas Instruções.

Seção IV

Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula

Art. 145. Será considerado(a) inabilitado(a) à matrícula(a) o(a) candidato(a) que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários, mesmo que tenha sido aprovado(a) nas demais etapas do CA e classificado(a) dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do CA; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao comando da EsSA e permanecer arquivado junto à documentação do CA; ou

III - for considerado(a) “inapto(a)” em nova IS, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto na Seção IV do Capítulo VI, destas Instruções; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o(a) candidato(a) fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas na Seção VI do Capítulo VII, destas Instruções.

Art. 146. A relação dos(as) candidatos(as) matriculados(as) no Período Básico do CFS Sau deverá ser publicada em boletim interno da respectiva OMCT.

Art. 147. Os(As) candidatos(as) inabilitados(as) poderão solicitar à OMCT a devolução dos documentos apresentados por ocasião do CA, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do CA.

Seção V

Da Desistência do Concurso de Admissão

Art. 148. Será considerado(a) desistente do CA o(a) candidato(a) que:

I - na data prevista pelo calendário anual do CA não se apresentar na OMCT para a qual for designado(a) e convocado(a);

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do concurso; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no Comando da Gu Exm, OMSE, ou OMCT à qual estiver vinculado e remetido à EsSA; ou

III - tendo sido convocado(a) e se apresentado(a), afastar-se da OMCT por qualquer motivo, antes da efetivação da matrícula.

Art. 149. A relação dos(as) candidatos(as) desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da OMCT, cuja cópia será remetida à EsSA.

Seção VI

Do Adiamento da Matrícula

Art. 150. O(A) candidato(a) habilitado(a) terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado(a) para cursar o Período Básico do CFS Sau. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato(a) militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde;

III - necessidade particular do(a) candidato(a), considerada justa pelo comandante da OMCT; ou

IV - a candidata terá direito de solicitar adiamento de sua matrícula caso esteja grávida no momento de sua apresentação na OMCT.

Art. 151. O(A) candidato(a) habilitado(a) que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado(a):

I - no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado(a) em nova IS e em novo EAF, que deverão ser realizados nos mesmos prazos da IS e do EAF, respectivamente, constantes do calendário do CA seguinte àquele para o qual foi inscrito(a); e

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do CA para o qual se inscrevera inicialmente, com base nestas Instruções.

Art. 152. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no calendário anual do CA, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos(as) candidatos(as) militares deverão ser remetidos por meio de ofícios dos comandantes, chefes ou diretores das OM onde estiverem servindo.

Art. 153. O(A) candidato(a) que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante outro requerimento encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso.

Seção VII

Das Movimentações após a Matrícula

Art. 154. Ao término do Período Básico, os(as) alunos(as) aprovados(as) nesse período estarão habilitados(as) a prosseguirem no CFS Sau, quando deverão ser encaminhados(as) pela OMCT para se apresentarem na EsSLog, com vistas ao início do Período de Qualificação.

Art. 155. O(A) candidato(a) deve estar ciente de que, se for aprovado(a), matriculado(a) e concluir o curso com aproveitamento, será movimentado(a) para uma das OM a serem previstas pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), escolhida de acordo com sua classificação por mérito intelectual ao término do curso.

CAPÍTULO IX

DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

Seção I

Do Embasamento Jurídico e da Coleta das Impressões Digitais

Art. 156. A entidade que promove o CA deve sempre procurar utilizar todos os métodos de controle possíveis para estar apta, a fim de identificar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, evitando a utilização de meios ilícitos, de modo a atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal.

Art. 157. A coleta das impressões digitais dos(as) candidatos(as) será obrigatoriamente realizada, tanto pelas OMSE quanto pela OMCT, em todas as etapas do CA (EI, IS, EAF e na apresentação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a última etapa).

Art. 158. A coleta da impressão digital, durante a realização das provas, será feita na entrega do material do EI pelo(a) candidato(a) e dentro do mesmo setor onde o realizou.

Seção II

Dos Documentos e Procedimentos para a Coleta

Art. 159. Os documentos nos quais deverão ser apostas as impressões digitais dos(as) candidatos(as) são:

I - cartão de respostas do EI;

II - folhas de redação, da prova discursiva de Português;

III - cartões de autógrafos (IS e EAF); e

IV - folhas de redação a serem elaboradas pelos(as) candidatos(as) por ocasião de sua apresentação nas OMCT.

Art. 160. O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE ou OMCT instruirá os militares incumbidos de coletar as digitais dos(as) candidatos(as).

Art. 161. Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, deverá ser feita outra coleta imediatamente. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

Art. 162. O(a) candidato(a) que se recusar a fazer a identificação datiloscópica será eliminado do CA. Esse fato deverá ser devidamente registrado nos “autos de recusa”, pela OMSE ou OMCT, para subsídio futuro.

Art. 163. O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas seções de identificação das OMSE ou OMCT.

CAPÍTULO X

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Das Atribuições e das Peculiares ao Sistema de Ensino do Exército

Art. 164. Atribuições do DECEX:

I - aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS Sau, determinando as medidas para a sua execução;

II - aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o calendário anual do CA, a relação das Gu Exm e OMSE e a relação de assuntos do EI;

III - manter a Assessoria Jurídica do DECEEx em condições de atender solicitações e dúvidas das Gu Exm, das OMSE e da EsSA, no dia do EI;

IV - encaminhar, ao Gabinete do Comandante do Exército, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, incluindo a majoração; e

V - encaminhar ao DGP a relação final dos(as) candidatos(as) militares habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

Art. 165. Atribuições da Diretoria de Especialização e Extensão (DEE):

I - propor ao DECEEx:

a) alterações das IRCAM/CFS Sau, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o calendário do concurso.

II - acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções;

III - aprovar o edital de abertura do CA e o manual do candidato, elaborados pela EsSA, com base nestas Instruções;

IV - informar aos C Mil A, por delegação do DECEEx, a designação das Gu Exm e OMSE, para fins de nomeação das JISE e JISR;

V - informar ao DECEEx, para encaminhamento ao Gabinete do Comandante do Exército, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, incluindo a majoração;

VI - encaminhar ao DECEEx a relação dos candidatos militares habilitados à matrícula nos CFS Sau; e

VII - encaminhar ao DECEEx, juntamente com sua apreciação, o relatório final do CA.

Art. 166. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA):

I - atender, por intermédio de todos os colégios militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com a elaboração de questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção das provas do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as redações; e

II - disponibilizar, dentro das possibilidades, as instalações dos colégios militares para a realização do EI, conforme a data estabelecida no calendário anual do CA.

Art. 167. A Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) deverá atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com a elaboração de questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as redações.

Art. 168. Atribuições da EsSA:

I - transmitir orientações pormenorizadas, anualmente, para o trabalho das Gu Exm, OMSE e OMCT envolvidas nos eventos do CA;

II - elaborar o edital de abertura do CA e o manual do candidato, em conformidade com as presentes Instruções e o documento do DECEX de aprovação do calendário anual, e submetê-los à aprovação da DEE;

§ 1º O manual deverá conter um extrato destas Instruções, as referências da legislação que regula a IS, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, os exames exigidos na IS, os níveis exigidos nos EAF e o calendário anual do CA, bem como outras informações julgadas importantes para o(a) candidato(a).

§ 2º O edital e o manual do candidato serão disponibilizados no sítio da EsSA na **Internet**.

III - providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) edital de abertura do CA, baseado nestas Instruções, contendo o calendário anual do CA, a relação de assuntos e a bibliografia para o concurso; e

b) edital de homologação do resultado final do concurso (exame intelectual e valoração de títulos).

IV - nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do exame intelectual, de acordo com as Normas para as comissões de exame intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Portaria nº 095-DECEX, de 2011;

V - remeter exemplares do material de divulgação do concurso aos C Mil A, Gu Exm, OMSE e outras OM;

VI - processar as inscrições para o CA/CFS Sau, conforme previsto nestas Instruções e no edital de abertura, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e disponibilizando os CCI para os(as) candidatos(as), no sítio www.esa.ensino.eb.br;

VII - repassar recursos às OMSE para atendimento das despesas de realização do EI, até a data-limite prevista no calendário anual do CA, em cumprimento ao disposto na Seção II do capítulo XI, destas Instruções;

VIII - organizar, imprimir e remeter, às OMSE, o material do EI (provas, cartões de respostas, folhas de redação, etc) e instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a aplicação das provas, receber, por via postal, e conferir os respectivos cartões de respostas, as folhas de redação e os relatórios de aplicação;

IX - divulgar o gabarito das questões objetivas da prova, via **Internet** (www.esa.ensino.eb.br), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no calendário anual do CA;

X - elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas Instruções;

XI - designar, para todos os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições deferidas, os respectivos locais de realização do EI, por intermédio do CCI;

XII - enviar oficiais representantes da Escola às OMSE que julgar necessário, com a missão de observar os procedimentos das CAF durante a aplicação do EI e para cooperar na fiscalização das atividades;

XIII - corrigir as provas do EI, empregando o processamento óptico-eletrônico para as questões objetivas;

XIV - receber os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de pareceres, informando as soluções finais aos(as) candidatos(as) que tenham requerido, conforme o previsto nestas Instruções;

XV - organizar e divulgar, na data prevista pelo calendário anual do CA, a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI, especificando os(as) classificados(as) dentro das vagas, bem como a relação dos(as) candidatos(as) incluídos na majoração, com vistas à realização da IS, do EAF e do recompletamento de vagas que se fizer necessário. Essa relação deverá ser encaminhada à DEE, às Gu Exm e às OMSE, contendo os endereços dos(as) candidatos(as) selecionados(as);

XVI - nomear a comissão de análise e valoração de títulos;

XVII - receber os resultados da IS e do EAF das OMSE;

XVIII - arquivar por 5 (cinco) anos, após a homologação do resultado do CA, as FR das provas objetivas e as folhas de redação de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEX);

XIX - providenciar o recompletamento, se for o caso, das vagas dos(as) candidatos(as) não-habilitados(as) e dos(as) desistentes, mediante informações das OMCT e OMSE;

XX - remeter diretamente ao DGP, com a máxima urgência, a relação dos(as) candidatos(as) militares do Exército aprovados(as) no EI, na IS, no EAF, e convocados(as) para se apresentarem nas respectivas OMCT;

XXI - remeter à DEE e às OMCT a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI, na IS, no EAF, e convocados para se apresentarem nas respectivas unidades, a fim de realizarem a última etapa do CA (discriminando as localidades de origem dos(as) candidatos(as) civis, militares do Exército e militares de outras forças); e

XXII - elaborar e remeter à DEE o relatório final do CA e propostas de alterações destas Instruções (se for o caso), do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de guarnições de exames e OMSE, e da relação de assuntos do EI.

Art. 169. Incumbência da OMCT com encargos de formação de sargentos de carreira:

I - quando da apresentação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a última etapa do CA, providenciar:

a) a análise final dos documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos à matrícula;

b) a identificação datiloscópica dos(as) candidatos(as), envidando todos os esforços no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

c) a elaboração de uma redação, conforme orientação recebida da EsSA.

II - informar à EsSA, via radiograma ou fax, urgentíssimo (“UU”), desistências, não apresentações ou inabilitações de candidatos(as) relacionados(as) para a matrícula, se for o caso, para que a EsSA coordene o recompletamento em tempo hábil;

III - realizar o recompletamento das vagas, sob a coordenação da EsSA, conforme o prazo estipulado no calendário anual do CA;

IV - realizar a revisão médica, verificando as condições de saúde, em todos os candidatos apresentados por ocasião da comprovação final dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo calendário anual do CA, conforme o disposto na Seção II do Capítulo VIII, destas instruções, e na Portaria nº 014-DECEX, de 2010 e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010. Em caso de ser constatada alteração no estado de saúde de algum candidato em relação ao parecer que obteve na IS, providenciar o seu encaminhamento urgentíssimo (“UU”) ao Médico Perito da Gu ou a uma JISE, mediante solicitação ao C Mil A enquadrante, para a realização de nova IS com vistas à matrícula;

V - matricular, mediante publicação em BI, os(as) candidatos(as) habilitados(as) ao término do CA, conforme designação feita pela EsSA, de acordo com estas Instruções e o respectivo edital. Todavia, não poderão ser matriculados(as) os(as) que tiverem obtido parecer de inaptidão em nova inspeção de saúde - realizada durante o período de apresentação dos(as) candidatos(as) na OMCT para comprovarem os requisitos para a matrícula - decorrente de alterações posteriormente surgidas em relação ao seu estado de saúde verificado na etapa da IS;

VI - publicar em BI e arquivar as declarações dos(as) candidatos(as) que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo VIII, destas Instruções; e

VII - remeter à EsSA, em caráter de urgência, conforme o estabelecido no calendário anual do CA, o seguinte material:

a) os cartões de autógrafos contendo as impressões digitais dos(as) candidatos(as);

b) as redações elaboradas pelos(as) candidatos(as) contendo suas impressões digitais, juntamente com os cartões de autógrafos; e

c) uma cópia do boletim interno com a publicação da relação de candidatos(as) matriculados no Período Básico.

Seção II

Das Atribuições de Outros Órgãos

Art. 170. Cabe ao DGP publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos militares do EB habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

Art. 171. Atribuições dos C Mil A:

I - apoiar os Cmdo Gu Exm e OMSE localizadas em suas respectivas áreas;

II - nomear as JISE para atender às necessidades das Gu Exm, bem como as JISR;

III - designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização das etapas do CA;

IV - divulgar o material informativo do concurso de admissão aos CFS nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes; e

V - acompanhar o desenvolvimento do Período Básico, apoiando as OMCT situadas em sua área de responsabilidade, no que couber.

Art. 172. Atribuições do Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx):

I - apreciar o material de divulgação do CA e sugerir modificações à EsSA, caso seja necessário;

II - realizar anualmente a divulgação, na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, do concurso e dos procedimentos para a inscrição no CA, objeto destas Instruções; e

III - informar ao público externo que o CA objeto destas Instruções visa preencher vagas na área de Saúde.

Art. 173. Atribuições dos Cmdo Gu Exm:

I - divulgar o CA nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido da EsSA e informando os procedimentos para obtenção do manual do candidato e inscrição;

II - realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército, de todos os componentes da(s) Comissão(ões) de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF);

III - seguir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do EI e valoração de títulos, da IS, do EAF;

IV - nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas), de acordo com as Normas para as comissões de exame intelectual, aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 2010, alteradas pela Port nº 095-DECEX, de 2011; esses militares serão indicados pelas organizações militares sediadas na guarnição. Tal comissão deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas dos demais concursos de admissão aos CFS, caso haja candidatos inscritos nesses outros (destinados às áreas Aviação, Combatente/Logística-Técnica e Música);

V - informar à EsSA, de acordo com o prazo estabelecido no calendário anual do CA, os dados de identificação dos presidentes e membros das CAF das OMSE de sua jurisdição (posto, nome completo, identidade e telefone de contato de cada um dos 3 (três) oficiais membros);

VI - realizar, caso necessário, em caráter excepcional, no prazo de pelos menos 45 (quarenta e cinco) dias antes do exame intelectual, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DECEX e informada à EsSA;

VII - recomendar à(s) CAF para que tomem conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos;

VIII - solicitar aos C Mil A a nomeação das JISE e JISR necessárias ao CA, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS nas Gu Exm ou OMSE, em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas Instruções e no edital de abertura, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o(a) candidato(a) tomar conhecimento do resultado;

IX - nomear uma comissão de aplicação de exame de aptidão física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Essa comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos os(as) candidatos(as) da guarnição de exame, aprovados(as) e convocados(as) para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados. Na Gu Exm de Três Corações-MG, caberá à EsSA esta incumbência;

X - planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes do Capítulo VI e do Capítulo VII, destas Instruções, o calendário anual do CA e instruções complementares recebidas da EsSA;

XI - executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do concurso, particularmente as provas;

XII - realizar a coleta da impressão digital dos(as) candidatos(as) quando da realização do EI, da IS e do EAF, por intermédio das comissões nomeadas, e remete-los à EsSA;

XIII - apoiar o oficial observador da EsSA, designado para o acompanhamento das atividades da CAF, com alimentação, transporte e alojamento, quando for o caso;

XIV - aplicar o EI, por intermédio da CAF, nas datas e horários previstos no calendário anual do CA e informar diretamente à EsSA qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das instruções emanadas daquela Escola;

XV - receber, da EsSA, a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI e classificados(as) dentro do número de vagas, bem como a relação dos(as) candidatos(as) previstos(as) para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF, conforme o previsto nestas Instruções;

XVI - divulgar os resultados do concurso;

XVII - orientar os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no EI, bem como os(as) incluídos(as) na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsSA, cientificando-os(as) dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF;

XVIII - determinar às OM encarregadas da IS e do EAF que, por ocasião da apresentação dos(as) candidatos(as) para essas etapas, realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando diretamente à EsSA quaisquer alterações encontradas, principalmente aquelas que envolvam o endereço do(a) candidato(a), visando à sua localização o mais rápido possível;

XIX - para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física do(a) candidato(a);

XX - remeter diretamente à EsSA as atas com os resultados da IS e do EAF (e também, se for o caso, de ISGR e de EAFGR), dentro do prazo estabelecido no calendário anual do CA (informando também os faltosos), bem como as declarações dos(as) candidatos(as) que tiverem desistido do CA, em quaisquer das etapas;

XXI - não reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos(as) candidatos(as) que comparecerem à IS, haja vista que, após essas inspeções e o EAF, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão conduzi-los pessoalmente às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula; e

XXII - orientar os(as) candidatos(as) selecionados(as) e convocados(as) para realizarem a última etapa do CA quanto ao seu embarque e apresentação nas respectivas OMCT, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário anual do CA.

Parágrafo único. O Cmdo Gu Exm receberá, diretamente da EsSA, a relação dos(as) candidatos(as) que deverão ser apresentar nas OMCT, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários - aprovados no EI, na IS e no EAF (e, se for o caso, em ISGR ou EAFGR) - os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto na Seção II do Capítulo IX, destas Instruções.

Art. 174. Atribuições das OMSE:

I - divulgar o concurso de admissão à EsSA nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido daquela Escola e informando os procedimentos para obtenção do manual do candidato e inscrição;

II - caso necessário, levantar locais alternativos para realização do EI dentro da própria cidade onde está sediada, informando à EsSA e ao comando da Gu Exm;

III - tomar as providências necessárias para a realização do CA, conforme estas Instruções, o calendário anual do CA e instruções complementares da EsSA, particularmente as seguintes:

a) encaminhamento da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio da realização do EI, detalhando por natureza de despesa (ND) as despesas previstas, de acordo com o disposto na Seção II, do Capítulo X, destas Instruções;

b) locação, se for o caso, e preparação do local do EI (mobiliário, sanitários, etc.) para a sua realização, com base na previsão de candidatos(as) informada pela EsSA, informando a esta Escola o(s) endereço(s) completo(s) do(s) local(is), a quantidade de setores e suas capacidades e, ainda, a necessidade ou não dos(as) candidatos(as) conduzirem pranchetas para solucionarem as provas; e

c) cumprir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do CA.

Parágrafo único. Deverão ser preparados, para candidatas do sexo feminino, banheiros no local do EI, bem como vestiários, por ocasião do EAF.

IV - manter à disposição dos(as) candidatos(as) os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no calendário anual do CA;

V - nomear uma comissão de aplicação de exame de aptidão física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Essa comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) na OMSE, aprovados(as) e convocados(as) para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados(as). Na Gu Exm de Três Corações-MG, caberá à EsSA esta incumbência;

VI - auxiliar o comando da Gu Exm a divulgar os resultados do concurso; e

VII - encaminhar diretamente à EsSA as declarações dos(as) candidatos(as) que tiverem desistido do CA, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo IX, destas Instruções.

Art. 175. Atribuições de todas as OM do EB:

I - divulgar o concurso de admissão aos CFS no âmbito de sua sede e em localidades próximas.

II - informar diretamente à EsSA, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação de candidato(a) militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao CA) no tocante aos(às) candidatos(as) sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Validade do Concurso Público de Admissão e demais Ações do Concurso de Admissão

Art. 176. O CA ao CFS Sau, regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final (homologação).

Art. 177. Todas as demais ações do CA regulado por estas Instruções - inclusive as etapas da IS, do EAF e da comprovação dos requisitos biográficos pelos(as) candidatos(as) - terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada CA, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 178. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSA pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das Despesas para a Realização do Concurso de Admissão

Art. 179. Os deslocamentos e a estada dos(as) candidatos(as) durante a realização do CA (EI e apresentação de títulos nas OMSE), da IS e do EAF, do deslocamento para a última etapa do CA e da matrícula na OMCT de designação deverão ser realizados por sua conta, sem ônus para a União.

Art. 180. As despesas das OMSE relacionadas ao CA - incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para a aplicação das provas do EI - serão cobertas mediante repasse, pela EsSA, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

§ 1º Para que seja efetuado o repasse de recursos, as OMSE deverão remeter à EsSA uma planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI - conforme modelo elaborado por aquela Escola e dentro do prazo estabelecido no calendário anual do CA para esse evento - especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado.

§ 2º Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSA em mídia (CD) ou papel impresso (exceção apenas quanto aos relatórios de aplicação de provas, que serão impressos pelas CAF). Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Comandante da EsSA. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 181. As despesas com alimentação serão cobertas por meio de solicitação de etapas, abrangendo apenas os militares diretamente envolvidos na organização do CA (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

Seção III Das Prescrições Finais

Art. 182. As ações gerais do CA e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no calendário anual do CA, a ser publicado em portaria específica do DECEX e no edital de abertura.

Art. 183. Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF (aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE), e as condições físicas apresentadas pelos(as) candidatos(as) por ocasião de sua apresentação para matrícula, as OMCT informarão o fato à EsSA a respeito, a qual informará o DECEX, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A.

Art. 184. Poderá ser autorizada a alteração de OMSE mediante requerimento feito de próprio punho pelo(a) candidato(a) e remetido diretamente para a Seção de Concurso de Admissão da EsSA, desde que respeitado o prazo estipulado pelo calendário anual do CA aos CFS.

Parágrafo único. No requerimento de alteração de OMSE deverá constar a justificativa para a solicitação de alteração, juntamente com o novo endereço do(a) candidato(a). Na falta de um desses dados, o requerimento será indeferido.

Art. 185. Os casos omissos nestas Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsSA, pelo Diretor de Especialização e Extensão ou pelo Chefe do DECEX, de acordo com o grau crescente de complexidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso. Senado. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 5 OUT 1988.

_____. Presidência da República. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964. Lei do Serviço Militar. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 6 SET 1964.

_____. Presidência da República. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Estatuto dos Militares. Boletim do Exército nº 02. Brasília, 1981.

- _____. Presidência da República. Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983. Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 225. Brasília, 1983.
- _____. Presidência da República. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro 1999. Lei do Ensino no Exército. Boletim do Exército nº 02. Brasília, 1981.
- _____. Presidência da República. Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949. Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. Boletim do Exército nº 32. Brasília, 1949.
- _____. Presidência da República. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Regulamento da Lei do Serviço Militar. Boletim do Exército nº 17. Brasília, 1966.
- _____. Presidência da República. Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996. Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (R-50). Boletim do Exército nº 48-Separata. Brasília, 1996.
- _____. Presidência da República. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999. Regulamenta a Lei do Ensino no Exército. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184. Brasília, 1999.
- _____. Presidência da República. Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008. Regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos no âmbito do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 3 OUT 2008.
- _____. Presidência da República. Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009. Estabelece medidas organizacionais para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dispõe sobre normas gerais relativas a concursos públicos, organiza sob a forma de sistema as atividades de organização e inovação institucional do Governo Federal, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 24 AGO 2009.
- _____. Presidência da República. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001. Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 168. Brasília, 2001.
- MINISTÉRIO DA DEFESA. Portaria nº 1.174, de 6 de setembro de 2006. Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas juntas de inspeção de saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. Boletim do Exército nº 38. Brasília, 2006.
- MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Comando do Exército. Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000. Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). Boletim do Exército nº 42. Brasília, 2000.
- _____. Comando do Exército. Portaria nº 256, de 29 de maio de 2001. Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). Boletim do Exército nº 22. Brasília, 2001.
- _____. Comando do Exército. Portaria nº 483, de 20 de setembro de 2001. Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). Boletim do Exército nº 39. Brasília, 2001.
- _____. Comando do Exército. Portaria nº 362, de 30 de julho de 2002. Aprova o Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171). Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2002.
- _____. Comando do Exército. Portaria nº 044-A, de 3 de fevereiro de 2005. Estabelece as medidas para a implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. Boletim do Exército nº 08. Brasília, 2005.

- _____. Comando do Exército. Portaria nº 839, de 11 de novembro de 2005. Altera o inciso III do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 2005, que estabelece as medidas para implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. Boletim do Exército nº 46. Brasília, 2005.
- _____. Comando do Exército. Portaria nº 615, de 6 de setembro de 2006. Aprova o Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152). Boletim do Exército nº 37. Brasília, 2006.
- _____. Comando do Exército. Portaria nº 698, de 28 de setembro de 2006. Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171). Boletim do Exército nº 11. Brasília, 2006.
- _____. Comando do Exército. Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX (IG 30-11). Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2009.
- _____. Comando do Exército. Portaria nº 126, de 10 de março de 2010. Transforma a Escola de Material Bélico em Escola de Sargentos de Logística, altera sua subordinação e dá outras providências. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2010.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 148, de 17 de dezembro de 1998. Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. Boletim do Exército nº 53. Brasília, 1998.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 099, de 28 de novembro de 1999. Altera as Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. Boletim do Exército nº 46. Brasília, 1999.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria Reservada nº 022, de 24 de abril de 2009. Manual de Campanha Contrainteligência (C-30-03). Boletim Reservado do Exército nº 06. Brasília, 2009.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 034, de 11 de maio de 2009. Altera a designação de Organização Militar Corpo de Tropa para realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico). Boletim do Exército nº 20. Brasília, 2009.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 156, de 30 de setembro de 2011. Normatiza o Curso de Formação de Sargentos de Saúde. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2011. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2011.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 142, de 1º de outubro de 2011. Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências. Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2011.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 039, de 12 de abril de 2012. Fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013. Boletim do Exército nº 16. Brasília, 2012.
- _____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 85, de 11 de junho de 2012. Altera as letras c e g do nº 4 da Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira, aprovada pela Portaria 142-EME, de 1º de outubro de 2011. Boletim do Exército nº 24. Brasília, 2012.
- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 002, de 5 de janeiro de 2001. Regula a situação dos candidatos aprovados no concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). Boletim do Exército nº 02. Brasília, 2001.
- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 047, de 28 de março de 2005. Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados. Boletim do Exército nº 20. Brasília, 2005.

- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 172, de 4 de agosto de 2006. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 33. Brasília, 2006.
- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 041, de 1º de março de 2007. Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172-DGP, de 2006. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2007.
- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 196, de 22 de agosto de 2008. Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 15. Brasília, 2008.
- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 075, de 25 de março de 2009. Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 15. Brasília, 2009.
- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 215, de 1º de setembro de 2009. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33). Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2009.
- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 247, de 7 de outubro de 2009. Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEX). Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2009.
- _____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 133, de 29 de junho de 2010. Altera as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEX). Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2010.
- _____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 014, de 9 de março de 2010. Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2010.
- _____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 025, de 26 de abril de 2010. Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas OM que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 17. Brasília, 2010.
- _____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 045, de 28 de maio de 2010. Normas para as comissões de exame intelectual. Boletim do Exército nº 22. Brasília, 2010.
- _____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 070, de 30 de maio de 2011. Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais, nos estabelecimentos de ensino subordinados, a cargo do DECEX. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2011.
- _____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 080, de 21 de junho de 2011. Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2011.
- _____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 095, de 10 de agosto de 2011. Altera as Prescrições Diversas das Normas para comissões de exame intelectual (NCEI). Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2011.

PORTARIA Nº 82-DECEX, DE 4 DE JULHO DE 2012.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2013, constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 053-DECEX, de 10 de maio de 2011.

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE SAÚDE EM 2013.

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame (Gu Exm) e organizações militares sedes de exame (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2013.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 039 -EME, de 12 ABR 12 - Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013.

b. Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde - IRCAM/CFS Sau, aprovadas pela Portaria nº 81 -DECEX, de 4 JUL 12.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

a. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 70,00 (setenta reais).

b. Número de vagas para a matrícula nos CFS:

- área Saúde - 100 (cem)

4. CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	EsSA	Elaboração e publicação do manual do candidato no sítio da EsSA na Internet : http://www.esa.ensino.eb.br .	Até 9 JUL 12
2		Publicação no Diário Oficial da União (DOU) do edital de abertura do processo seletivo.	
3	CCOMSEx, C Mil A e demais OM do EB	Divulgação do concurso, por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	9 JUL a 10 AGO 12
4	Candidato	Solicitação de inscrição pela Internet , no sítio http://www.esa.ensino.eb.br , ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela Internet , ou por meio de requerimento ao comando da EsSA solicitando isenção de taxa de matrícula.	9 JUL a 10 AGO 12
5	Candidato	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Cmt EsSA, endereçado diretamente à Seção de Concurso e Admissão.	9 a 17 JUL 12
6	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI, detalhando todas as despesas previstas, incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para aplicação do exame.	Até 13 JUL 12
7	Gu Exm	Informação à EsSA: - de posto, nome completo, identidade e telefone dos integrantes da CAF (presidente e dois membros) e nome completo e identidade dos aplicadores e fiscais; - endereço completo do local para a realização do EI, da sua quantidade de setores e capacidade; - da necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas individualmente para o EI.	
8	OMSE	Expedição de diretrizes e instruções complementares às Gu Exm e OMSE, se for o caso.	
9	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, das Instruções às CAF.	Até 30 JUL 12
10		Divulgação dos resultados dos requerimentos dos candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Cmt EsSA.	
11	Candidato que recebeu indeferido em seu requerimento de isenção	Solicitação de inscrição pela Internet , no sítio http://www.esa.ensino.eb.br , ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela Internet , para os candidatos que tiveram indeferido em seus requerimentos de solicitação de isenção do pagamento da taxa de matrícula.	30 JUL a 10 AGO 12
12	EsSA	Informar, às Gu Exm e OMSE, as respectivas estimativas de candidatos inscritos, para fins de planejamento das ações referentes ao EI.	15 AGO 12
13	Candidato	Data limite para mudança de dados da inscrição para a realização do EI.	Até 20 AGO 12
14	EsSA	Repasse, diretamente às OMSE, de recursos para cobrir as despesas com o concurso.	Até 31 AGO 12
15		Disponibilização dos CCI aos candidatos pela Internet , no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	3 SET a 21 OUT 12

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
16	Candidato	Impressão do cartão de confirmação de inscrição, acessando o sítio http://www.esa.ensino.eb.br .	3 SET a 21 OUT 12
17	EsSA	Divulgação do edital de convocação, seleção e contratação dos professores para compor a banca de professores de Língua Portuguesa.	3 SET 12
18		Produção do material do EI.	Até 5 OUT 12
19		Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares das provas e outros documentos do EI.	Até 18 OUT 12
20	Candidato, CAF e OMSE	- Realização do EI. - Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA): - chegada dos candidatos aos locais do exame: a partir de 1100h; - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 1200h; - início do exame: 1300h; e - término do exame: 1700h.	21 OUT 12 (Dom)
21	CAF e Gu Exm	Remessa, diretamente à EsSA, das folhas de respostas, das Folhas de redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	22 OUT 12
22	EsSA	Correção das folhas de respostas por processo óptico-eletrônico.	22 OUT a 30 NOV 12
23		Divulgação da solução das questões objetivas.	23 OUT 12
24	Candidato	Remessa de pedido de revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no manual do candidato.	Até 25 OUT 12
25	EsSA	Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das questões objetivas.	Até 30 NOV 12
26		Preparação das folhas de redação (numeração da parte superior e texto com o mesmo número e separação destas partes) para serem corrigidas pela banca de professores de Língua Portuguesa.	3 a 14 DEZ 12
27		Correção das folhas de redação pela banca de professores de Língua Portuguesa.	7 a 25 JAN 13
28		Preparação das relações nominais contendo o resultado parcial do EI (sem considerar possíveis pedidos de revisão da redação).	25 a 29 JAN 13
29		Divulgação do resultado parcial do EI no sítio da EsSA.	29 JAN 13
30	Candidato aprovado	Entrega, na OMSE, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	29 a 31 JAN 13
31	Candidato	Remessa, via SEDEX, do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	29 a 31 JAN 13
32	OMSE	Envio à EsSA, em uma única remessa, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	Até 1º FEV 13
33	Comissão da EsSA	Elaboração da relação nominal de Análise e Valoração de Títulos.	1º a 20 FEV 13
34	EsSA e candidato	Divulgação do resultado final do EI, disponibilizado no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	18 FEV 13
35	EsSA	Publicação, no sítio da EsSA e em aditamento ao boletim interno, do resultado da análise e valoração de títulos.	20 FEV 13
36		Publicação no sítio da EsSA do resultado final do concurso de admissão.	25 FEV 13

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
37	Gu Exm, OMSE e candidatos convocados	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos para realizarem a IS, inclusive os da majoração convocados.	11 MAR 13 às 0800h
38		Realização da IS.	11 a 20 MAR 13
39	Candidato e OMSE	Realização do EAF, apenas para os candidatos aptos (aprovados) na IS.	12 a 22 MAR 13
40		Realização do EAFGR (grau de recurso) para os candidatos que solicitarem novo exame (aptos na IS).	13 a 22 MAR 13
41		Solicitação de ISGR.	5 dias úteis a partir da data de divulgação do resultado
42	Gu Exm	Informação “UU”, à EsSA: - da quantidade de candidatos aptos na IS e no EAF (e EAFGR, se for o caso) e dos desistentes; e - da relação nominal dos candidatos que solicitaram ISGR.	Até 22 MAR 13
43		Remessa “UU” à EsSA: - das atas da IS e do EAF; e - do relatório de alterações cadastrais e dos desistentes.	Até 29 MAR 13
44	OMSE	Informação “UU”, à EsSA, do resultado da ISGR, se for o caso.	
45	OMSE e candidato	Realização do EAF e EAFGR para os candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 4 ABR 13
46	Gu Exm	Informação “UU”, à EsSA, do resultado do EAF realizado pelos candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 5 ABR 13
47	EsSA	Remessa, à DEE, às Gu Exm, OMSE e às OMCT, da relação dos candidatos aprovados no EI, aptos na IS (ou ISGR) e no EAF, distribuídos nas diversas OMCT.	
48	EsSA e candidato	Divulgação no sítio da EsSA (www.esa.ensino.eb.br) dos candidatos aprovados e classificados, bem como da relação dos aprovados e incluídos na majoração, convocados para se apresentarem na OMCT, a fim de realizarem a última etapa do concurso de admissão.	Até 8 ABR 13
49	Gu Exm	Remessa “UU”, à EsSA, das atas da ISGR e do EAF, dos candidatos aptos na ISGR.	Até 9 ABR 13
50	OMSE	Informação “UU”, à EsSA, do resultado da ISGR, se for o caso.	Até 29 MAR 13
51	EsSA	Homologação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual e valoração de títulos), contendo a classificação final dos candidatos, mediante publicação no DOU.	Até 19 ABR 13
52	OM de origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem, conforme o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.	21 ABR 13
53	OMCT e candidatos designados	Apresentação dos candidatos designados nas OMCT (aprovados em todas as etapas do concurso e classificados nas vagas estabelecidas), para a última etapa do concurso de admissão.	22 ABR 13

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
54	OMCT	Informação “UU”, à EsSA, das relações dos candidatos desistentes, dos não-apresentados, dos inabilitados para a matrícula e dos pedidos de ISGR (informação diária).	22 a 28 ABR 13
55		Matrícula dos candidatos aprovados, classificados nas vagas e habilitados, no CFS Sau.	29 ABR 13
56	EsSA e OMCT	Encerramento do concurso de admissão para matrícula no CFS Sau 2013-14.	29 ABR 13
57	OMCT	Remessa, à EsSA, em caráter de urgência, dos seguintes documentos: a) cartões de autógrafos, contendo as impressões digitais; e b) redações elaboradas pelos candidatos.	Até 6 MAIO 13
58		Remessa, à EsSA, das relações dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso, bem como das atas de ISGR.	Até 20 MAIO 13
59	EsSA	Remessa, à DEE, do relatório final do concurso de admissão.	Até 17 JUN 13
60	DEE	Remessa, ao DECEX, do relatório final do concurso de admissão.	Até 1º JUL 13
61	EsSA, OMSE e candidata que não realizou IS e EAF por motivo gestacional.	Realização da IS e do EAF e demais fases do concurso de admissão.	Conforme calendário anual do Concurso de Admissão aos CFS 2014-15

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército CIAvEx: Centro de Instrução de Aviação do Exército CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização C Mil A: Comando Militar de Área DECEX: Departamento de Educação e Cultura do Exército DEE: Diretoria de Especialização e Extensão DGP: Departamento-Geral do Pessoal EsSA: Escola de Sargentos das Armas EAF: Exame de Aptidão Física EAFGR: Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso EI: Exame Intelectual Gu Exm: Guarnição de Exame IS: Inspeção de Saúde	IS Epcf: Inspeção de Saúde Específica (área Aviação) ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos OM: Organização Militar OMCT: Organização Militar de Corpo de Tropa OMSE: Organização Militar Sede de Exame RM: Região Militar
--	--

5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAMES (OMSE)

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
101	9ª Brigada de Infantaria Motorizada (9ª Bda Inf Mtz)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
102	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
103	Brigada de Infantaria Paraquedista (Bda Inf Pqdt)			
104	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Resende	RJ
105	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	Vila Velha	ES
106	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Niterói	RJ
107	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Juiz de Fora	MG
108	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Belo Horizonte	MG
109	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações	MG
110	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	São João Del Rei	MG
111	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	Uberlândia	MG
112	Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
113	Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO)		Rio de Janeiro	RJ
114	Escola de Sargentos de Logística (EsLog)		Rio de Janeiro	RJ
115	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)		Rio de Janeiro	RJ
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	São Paulo	SP
202	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Campinas	SP
203	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	Lins	SP
204	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda A Aae)	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda A Aae)	Guarujá	SP
205	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Caçapava	SP
206	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec)	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec)	Pirassununga	SP
301	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)	Comando Militar do Sul (CMS)	Porto Alegre	RS
302	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Santa Maria	RS
303	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Cruz Alta	RS
304	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Santiago	RS

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
305	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Pelotas	RS
306	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Uruguaiana	RS
307	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Bagé	RS
308	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Florianópolis	SC
309	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Cascavel	PR
310	Comando da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE)	Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (5ª RM/DE)	Curitiba	PR
311	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (5ª Bda C Bld)	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (5ª Bda C Bld)	Ponta Grossa	PR
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Salvador	BA
402	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	Aracaju	SE
403	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	Maceió	AL
404	Comando da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (7ª RM/DE)	Comando Militar do Nordeste (CMNE)	Recife	PE
405	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	João Pessoa	PB
406	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Natal	RN
407	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Fortaleza	CE
408	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	Teresina	PI
409	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	São Luís	MA
410	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	Petrolina	PE
501	1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS)	Comando Militar da Amazônia (CMA)	Manaus	AM
502	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Tabatinga	AM
503	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira	PA
504	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Rio Branco	AC
505	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Boa Vista	RR
506	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Porto Velho	RO
507	17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 16ª Bda Inf SI)	Tefé	AM

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
508	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE)	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE)	Belém	PA
509	Comando de Fronteira Amapá e 34ª Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34ª BIS)	Comando de Fronteira Amapá e 34ª Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34ª BIS)	Macapá	AP
510	50ª Batalhão de Infantaria de Selva (50ª BIS)	50ª Batalhão de Infantaria de Selva (50ª BIS)	Imperatriz	MA
511	8ª Batalhão de Engenharia de Construção (8ª B E Cnst)	8ª Batalhão de Engenharia de Construção (8ª B E Cnst)	Santarém	PA
601	Comando Militar do Planalto (CMP)	Comando Militar do Planalto (CMP)	Brasília	DF
602	22ª Batalhão de Infantaria (22ª BI)	22ª Batalhão de Infantaria (22ª BI)	Palmas	TO
603	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Goiânia	GO
701	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	Comando Militar do Oeste (CMO)	Campo Grande	MS
702	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Cuiabá	MT
703	17ª Batalhão de Fronteira (17ª B Fron)	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron)	Corumbá	MS
704	18ª Grupo de Artilharia de Campanha (18ª GAC)	18ª Grupo de Artilharia de Campanha (18ª GAC)	Rondonópolis	MT
705	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Dourados	MS

6. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. MATEMÁTICA

1) Teoria dos conjuntos e conjuntos numéricos:

a) Representação de conjuntos; subconjuntos; união, interseção e diferença de conjuntos.

b) Razões e proporções: razão de duas grandezas, proporção e suas propriedades, escala, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e juros compostos.

c) Números Naturais e Inteiros: divisibilidade, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum, decomposição em fatores primos, operações e propriedades.

d) Números Racionais e Reais: operações e propriedades, representação decimal, desigualdades, intervalos reais.

2) Funções:

a) Domínio, contradomínio e imagem.

b) Raiz de uma função.

c) Funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras.

d) Funções crescentes, decrescentes e constantes.

e) Funções compostas e inversas.

3) Função afim e função quadrática:

a) Gráfico, domínio, imagem e características.

- b) Variações de sinal.
 - c) Máximos e mínimos.
 - d) Resolução de equações e inequações.
 - e) Inequação produto e inequação quociente.
- 4) Função exponencial:
- 1) Gráfico, domínio, imagem e características.
 - 2) Equações e inequações exponenciais.
- 5) Função logarítmica:
- a) Definição de logaritmo, propriedades operatórias e mudança de base.
 - b) Gráfico, domínio, imagem e características da função logarítmica.
 - c) Equações e inequações logarítmicas.
- 6) Trigonometria:
- a) Trigonometria no triângulo retângulo.
 - b) Trigonometria num triângulo qualquer.
 - c) Unidades de medidas de arcos e ângulos: graus e radianos.
 - d) Círculo trigonométrico, razões trigonométricas, redução ao 1º quadrante.
 - e) Funções trigonométricas: seno, cosseno e tangente; relações e identidades.
 - f) Fórmulas de adição de arcos e arcos duplos.
- 7) Análise combinatória:
- a) Fatorial: definição e operações.
 - b) Princípio Fundamental da Contagem.
 - c) Arranjos, permutações e combinações.
- 8) Probabilidade:
- a) Experimento aleatório, espaço amostral, evento.
 - b) Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis.
 - c) Probabilidade da união e interseção de eventos.
 - d) Probabilidade condicional.
 - e) Eventos independentes.
- 9) Noções de estatística:
- a) População e amostra.
 - b) Frequência absoluta e frequência relativa.
 - c) Medidas de tendência central: média aritmética, média aritmética ponderada, mediana e moda.
- 10) Sequências numéricas:
- a) Lei de formação de uma sequência.
 - b) Progressões aritméticas e geométricas: termo geral, soma dos termos e propriedades.
- 11) Matrizes, determinantes e sistemas lineares:
- a) Matrizes: conceito, tipos especiais, operações e matriz inversa.
 - b) Determinantes: conceito, resolução e propriedades.
 - c) Sistemas lineares: resolução, classificação e discussão.

12) Geometria plana:

- a) Congruência de figuras planas.
- b) Semelhança de triângulos.
- c) Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos.
- d) Inscrição e circunscrição de polígonos regulares.
- e) Áreas de polígonos, círculo, coroa e setor circular.

13) Geometria espacial:

- a) Retas e planos no espaço: paralelismo e perpendicularismo.
- b) Prismas, pirâmides, cilindros e cones: conceito, elementos, classificação, áreas, volumes e troncos.
- c) Esfera: elementos, seção da esfera, área e volumes.

14) Geometria analítica:

- a) Ponto: o plano cartesiano, distância entre dois pontos, ponto médio de um segmento, condição de alinhamento de três pontos.
- b) Estudo da reta: equação geral e reduzida; interseção, paralelismo e perpendicularismo entre retas; distância de um ponto a uma reta; área de um triângulo.
- c) Estudo da circunferência: equação geral e reduzida; posições relativas entre ponto e circunferência, reta e circunferência e duas circunferências; tangência.

15) Números complexos:

- a) O número i .
- b) Conjugado e módulo de um número complexo.
- c) Representação algébrica e trigonométrica de um número complexo.
- d) Operações nas formas algébrica e trigonométrica.

16) Polinômios:

- a) Função polinomial; polinômio identicamente nulo; grau de um polinômio; identidade de um polinômio, raiz de um polinômio; operações com polinômios; valor numérico de um polinômio.
- b) Divisão de polinômios, Teorema do Resto, Teorema de D'Alembert, dispositivo de Briot-Ruffini.

17) Equações polinomiais:

- a) Definição, raízes e multiplicidade.
- b) Teorema Fundamental da Álgebra.
- c) Relações entre coeficientes e raízes.
- d) Raízes reais e complexas.

18) Bibliografia:

- a) DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*. Vol. Único. Editora Ática, 2009.
- b) GIOVANNI e BONJORNO. *Matemática Fundamental: uma nova abordagem*. Volume único. Editora FTD, 2002.
- c) IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, DEGENSZAJN, David, PÉRIGO, Roberto & ALMEIDA, Nilze de. *Matemática - Ciências e Aplicações*. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Atual, 2010.

b. PORTUGUÊS

1) Leitura, interpretação e análise de textos:

Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento destes com o universo em que ele foi produzido.

2) Fonética, ortografia e pontuação:

Correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica, pontuação.

3) Morfologia:

Estrutura e formação das palavras, classes de palavras.

4) Morfossintaxe:

Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal), sintaxe de colocação.

5) Noções de versificação:

Estrutura do verso, tipos de verso, rima, estrofação, poemas de forma fixa.

6) Teoria da linguagem e semântica:

História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem; significado das palavras.

7) Introdução à literatura:

A arte literária, os gêneros literários e a evolução da arte literária em Portugal e no Brasil.

8) Literatura brasileira:

Contexto histórico, características, principais autores e obras do Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Impressionismo, Parnasianismo e Simbolismo.

9) Redação:

Gênero textual; textualidade e estilo (funções da linguagem; coesão e coerência textual; tipos de discurso; intertextualidade; denotação e conotação; figuras de linguagem; mecanismos de coesão; a ambiguidade; a não-contradição; paralelismos sintáticos e semânticos; continuidade e progressão textual); texto e contexto; o texto narrativo: o enredo, o tempo e o espaço; a técnica da descrição; o narrador; o texto argumentativo; o tema; a impessoalidade; a carta argumentativa; a crônica argumentativa; argumentação e persuasão; o texto dissertativo-argumentativo; a consistência dos argumentos; a contra-argumentação; o parágrafo; a informatividade e o senso comum; formas de desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo; a introdução; a conclusão.

10) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995. Para o CFS/2012-13 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto.

11) Bibliografia:

a) Gramática:

- (1) TERRA, Ernani. *Curso Prático de Gramática*. 5ª edição. São Paulo: Scipione, 2006.
- (2) CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 3ª edição, revista. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.
- (3) ABL, Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. 5ª edição. Editora Global, 2009.
- (4) NOVA ORTOGRAFIA (ACORDO ORTOGRÁFICO) - 2009/2010

b) Literatura brasileira:

(1) CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Literatura Brasileira: em diálogo com outras literaturas e outras linguagens*. 4ª ed. São Paulo: Atual, 2009 - conforme a Nova Ortografia.

(2) CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens*. Volume único. 3ª edição. São Paulo: Atual, 2009 - conforme a Nova Ortografia.

c) Redação (interpretação e produção de textos):

(1) FERREIRA, Marina. *Redação, Palavra e Arte*. 3ª edição. São Paulo: Atual, 2010 - conforme a Nova Ortografia.

c. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL

1) História do Brasil:

a) A expansão Ultramarina Européia dos séculos XV e XVI.

b) O sistema colonial português na América:

Estrutura político-administrativa, estrutura sócio-econômica, invasões estrangeiras, expansão territorial, interiorização e formação das fronteiras, as reformas pombalinas, rebeliões coloniais. Movimentos e tentativas emancipacionistas.

c) O período joanino e a independência:

A presença britânica no Brasil, a transferência da Corte, os tratados, as principais medidas de D. João VI no Brasil, política joanina, os partidos políticos, revoltas, conspirações e revoluções, emancipação e conflitos sociais, o processo de independência do Brasil.

d) Brasil Imperial:

Primeiro Reinado e Período Regencial: aspectos administrativos, militares, culturais, econômicos, sociais e territoriais. Segundo Reinado: aspectos administrativos, militares, econômicos, sociais e territoriais. Crise da Monarquia e Proclamação da República.

e) Brasil República:

Aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais, revoltas, crises e conflitos e a participação brasileira na II Guerra Mundial.

2) Bibliografia:

a) COTRIM, Gilberto. *História Global: Brasil e Geral - Volume Único*. 9ª edição. São Paulo: Saraiva, 2008.

b) KOSHIBA, Luiz, PEREIRA, Denise Manzi Frayze. *História do Brasil: no contexto da história ocidental. ensino médio*. 8ª edição, revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Atual, 2003.

3) Geografia do Brasil:

a) O território nacional: a construção do Estado e da Nação, a obra de fronteiras, fusos-horários e a federação brasileira.

b) O espaço brasileiro: relevo, climas, vegetação, hidrografia e solos.

c) Políticas territoriais: meio ambiente.

d) Modelo econômico brasileiro: o processo de industrialização, o espaço industrial, energia e meio ambiente, os complexos agro-industriais e eixos de circulação e custos de deslocamento.

e) A população brasileira: a sociedade nacional, a nova dinâmica demográfica, os trabalhadores e o mercado de trabalho, a questão agrária, pobreza e exclusão social e o espaço das cidades.

f) Políticas territoriais e regionais: Amazônia, Nordeste e o Mercosul e a América do Sul.

4) Bibliografia:

a) MAGNOLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. *Projeto de Ensino de Geografia*. São Paulo: Moderna, 2005.

b) TERRA, Lígia, GUIMARÃES, Raul Borges e ARAÚJO, Regina. *Conexões: estudos de geografia do Brasil*. 1ª edição. Moderna, 2009.

d. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1) Sistema Único de Saúde: Normatização do Sistema Único de Saúde do Brasil.

2) Vigilância sanitária e epidemiológica: Acidentes por animais peçonhentos (ofídicos, escorpiões, aracnídeos, lonomia e outras lagartas); Doenças infecciosas, parasitárias e sexualmente transmissíveis.

3) Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença; Assistência de Enfermagem no preparo de pacientes para consultas, exames, cirurgias e posicionamento no leito; Preparo, diluição e administração de medicação por todas as vias possíveis; Controle de sinais vitais e balanço hídrico; Preparo da sala de cirurgia. Assepsia, diferenciação de material estéril, não estéril e contaminado; Assistência de Enfermagem ao paciente no pré, trans e pós operatório; Preparo do paciente para cirurgia (punção de acesso periférico, lavagem intestinal ou gástrica, tricotomia, posicionamento, etc); Noções sobre os tipos de anestesia; Noções de esterilização de material médico-hospitalar;

4) Programa nacional de imunização da criança, do adolescente, do adulto e idoso, da mulher e da população indígena: Calendários de vacinação do Ministério da Saúde; Conceitos básicos de vacinação; Conservação e validade; Contra-indicações gerais; Contra-indicações específicas; Adiantamento de vacinação; Falsas contra-indicações; Associação de vacinas; Eventos adversos após as vacinações; Vacina oral contra poliomielite (VOP); Vacina tríplice DTP contra difteria, tétano e coqueluche; Vacina contra Haemophilus influenzae do tipo b; Vacina contra hepatite B; Vacina contra difteria e tétano (dT - dupla bacteriana tipo adulto); Vacina contra difteria, tétano e coqueluche (Vacina tríplice DTP - Tríplice bacteriana); Vacina contra sarampo; Vacina tríplice viral contra sarampo, rubéola e caxumba; Vacina contra rubéola e sarampo (dupla viral); Vacina contra rubéola; Vacina contra tuberculose; Vacina contra febre amarela; Vacina contra gripe (influenza); Vacina contra pneumococo (antipneumocócica); e Vacina contra varicela (catapora).

5) Enfermagem clínica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecções respiratória, cardiovascular, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica; Enfermagem geriátrica.

6) Enfermagem em clínica cirúrgica: Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré, trans e pós-operatório. Tipos de anestésias. Métodos de esterilização de materiais.

7) Enfermagem psiquiátrica: Assistência de enfermagem nos principais transtornos mentais e nas emergências psiquiátricas.

8) Infecção hospitalar: Prevenção da Infecção Hospitalar.

9) Primeiros socorros

10) Aspectos legais e éticos do exercício da enfermagem: Ética aplicada à enfermagem; Código de ética profissional em enfermagem; Lei do exercício profissional e, enfermagem; Direito e cuidado à saúde nas diferentes fases da vida da mulher, da criança, do adolescente, adulto e idoso; Direito à saúde no ambiente de trabalho.

11) Estatuto do idoso

12) Estatuto da criança e do adolescente

13) Bibliografia:

a) http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg_sus.pdf (Legislação do SUS).

b) http://www.prosaude.org/publicacoes/guia/Guia_Vig_Epid_novo2.pdf (Guia de Vigilância Epidemiológica).

c) http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf (Doenças Infecciosas e Parasitárias - Guia de Bolso - 8ª edição revista).

d) <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/abcad21.pdf> (Cadernos de Atenção Básica - Vigilância em Saúde - Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose - Série A. Normas e Manuais Técnicos - C A B - nº 21 - Ministério da Saúde).

f) <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad18.pdf> (Cadernos de Atenção Básica - Vigilância em Saúde - HIV/Aids, hepatites e outras DST - C A B - nº 18 - Ministério da Saúde).

- g) http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu_normas_vac.pdf (Manual de Normas de Vacinação).
- h) http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1448 (Portal da Saúde / Vacinação).
- i) http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21462 (Calendário Básico de Vacinação da criança).
- j) http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21463 (Calendário Básico de Vacinação do Adolescente).
- k) http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21464 (calendário de vacinação do Adulto e do Idoso).
- l) http://www.sbim.org.br/sbim_calendarios_2011_mulher.pdf (Calendário Básico de Vacinação da Mulher).
- m) http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/calen_indio_ena2010_tabelas.pdf (Calendário Básico de Vacinação da População Indígena).
- n) http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad27.pdf (Cadernos de Atenção Básica - Vigilância em Saúde - Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família - C A B - nº 27 - Ministério da Saúde).
- o) http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/Relatorio15_anos_Caracas.pdf (Reforma Psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil).
- p) <http://www.blogenfermagem.com/2010/05/caderno-de-atencao-basica-saude-do.html> (Cadernos de Atenção Básica - Vigilância em Saúde - C A B - nº 5 - Ministério da Saúde).
- q) http://www.projetodiretrizes.org.br/projeto_diretrizes/065.pdf (Prevenção da Infecção Hospitalar - Sociedade Brasileira de Infectologia).
- r) http://www2.hc.ufu.br/files/LEI%20N%C2%BA%207.498%20DE%201986%20_0.pdf (Lei nº 7.498 de 25 jun 1986 - Regulamentação do Exercício da Enfermagem).
- s) <http://site.portalcofen.gov.br/node/4345> (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem).
- t) http://www.assufba.org.br/legis/estatuto_idoso.pdf (Estatuto do Idoso).
- u) http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto_crianca_adolescente_3ed.pdf (Estatuto da Criança e do Adolescente)
- v) *DICIONÁRIO de Administração de Medicamentos na Enfermagem 2007/2008* - Rio de Janeiro: EPUB, 2006.
- x) LIMA, Idelmina Lopes de. (coord). *Manual do técnico e auxiliar de enfermagem*. Goiânia: AB, 2000.

w) BRUNNER, I.S. SUDDARTH,D.S. *Tratado de Enfermagem Médico - Cirúrgica*. 11ª ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2005.

y) MOZACHI, NELSON. *O Hospital: Manual do Ambiente Hospitalar*. 1ª Ed. Curitiba: Os Autores, 2005.

z) Resolução COFEN - nº 311/ 2007 - *Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem*. Disponível em [http:// www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br). Acesso em 16 MAIO 2007.

aa) ROUQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. *Introdução à Epidemiologia*. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

bb) VIANA, Dirce Laplaca; CONTIM, Divanise; ABE, Elza Sumiko Hojo; AZEVEDO, Sara Diniz Rubinsztejn. (orgs). *Manual de Procedimentos em Pediatria*. São Caetano do Sul, SP: Yendis, 2006.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército